

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter

competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2023/059**, de 24/02/2023, e decisão da DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 29/03/2023, **PAUTA 2023/016**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo **Sistema de Registro de Preços**, Nº 2023/037, pelo critério de julgamento menor preço por lote/item, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 da Lei nº 10.520,de 17.07.2002, da Lei 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto Nº 8.538 de 06/12/2015, do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto está descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência.	fls. 42 a 64
ANEXO I-A	Especificações técnicas de materiais e serviços.	fls. 65 a 119
ANEXO I-B	Demonstrativo BDI.	fls. 120 a 121
ANEXO I-C	Demonstrativo de encargos sociais.	fls. 122 a 123
ANEXO I-D	Orçamento simplificado.	fls. 124 a 126
ANEXO I-E	Orçamento sintético global.	fls. 127 a 200
ANEXO I-F	Relação de unidades do Banco e endereços por lote	fls. 201 a 204
ANEXO II	Modelo de carta-proposta de preços.	fls. 205 a 206
ANEXO III	Minuta de declaração exigida no subitem 3.2.2 do Edital.	fls. 207
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa.	fls. 208
ANEXO V	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, decreto nº 7.203/2010.	fls. 209
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).	fls. 210
ANEXO VII	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016.	fls. 211
ANEXO VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços	fls. 212 a 216
ANEXO IX	Minuta de instrumento contratual.	fls. 217 a 237
ANEXO X	Termo Contratual de Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.	fls. 238 a 242
ANEXO XI	Termo de Compromisso e sigilo de Dados Pessoais	fls. 243 a 247
ANEXO XII	Matriz de Risco.	fls. 248

As propostas serão abertas no **dia 26/09/2023, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2023/042** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptação em diversas unidades do Banco da Amazônia com fornecimento de material e mão de obra, mediante a modalidade Pregão Eletrônico sob o sistema de registro de preços, cuja forma de execução é o **regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com o Termo de Referência ANEXO I as especificações técnicas contidas no ANEXO I-A deste Edital.

1.2 A Licitação será realizada em 02 lotes conforme abaixo:

Lote 1	Agências do Estado de Rondônia
Lote 2	Agências do Estado do Mato Grosso, Amazonas e Roraima

1.3 Demanda Inicial para prestação de serviços em cada lote, todas disposta no **Anexo I-F - Relação das agências e endereços por lote**.

Para o lote 01

LOTE	SUPER	TRANSFORMAÇÃO
1	RO	PIMENTA BUENO
1	RO	BURITIS

• Para o Lote 02

LOTE	SUPER	TRANSFORMAÇÃO
2	AM	TEFÉ
2	RR	CARACARAÍ
2	MT	CÁCERES
2	MT	BARRA DO GARÇAS

- 1.4 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por lote/item**, e o regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas contidas—**ANEXO I e I-A** deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 2.1 **Da vigência do contrato:** A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2 **Do Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução dos serviços de cada Unidade será contado a partir da data informada, para tal na Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, que não ultrapassará o prazo de vigência do contrato;
- 2.3 **Do Local:** Os serviços serão executados endereços contidos no **Anexo I-F - Relação das unidades e endereços por lote**.
- 2.4 **Horário de Execução:** Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO
- 2.5 **Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:
 - 2.5.1 **Provisoriamente**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela

Contratada, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

- 2.5.2 Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;

3.2.3 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1- Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

3.2.4 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.5.1 - as penalidades dos **subitem 3.2.5** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras., por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

- 4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** – Valor Unitário e total do item;
 - 5.1.2** – Marca (se for o caso);
 - 5.1.3** – Fabricante (se for o caso);
 - 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante
- 5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.gov.br/compras.

- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
 - 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
 - 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9.8 Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 21.09.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 21.09.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6** As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.

7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9 -** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10 -** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11 -** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12 -** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13 -** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote/item**;

10.4 A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00** (mil reais).

10.6 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 10.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5 A Licitante convocada, que no prazo do item 11.2, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.6.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 12.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.10-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.12** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote** do objeto da licitação.
- 12.12.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.13** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, e caso seja necessário a área técnica poderá solicitar a devida composição de preços unitários, não podendo existir valor unitário maior ou inexequível em relação ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados pelo Banco.
- 12.14** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.15** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.16** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.17O(A)** Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 12.18A** Apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.19** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.20A** Proposta de Preços deverá conter:

- 12.20.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 12.20.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.20.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.20.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.20.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.20.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.20.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.
- 12.20.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.20.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.20.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.20.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.21**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.22**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.22.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.23**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.24A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.25As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.26A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.

12.27Serão recusadas as propostas que:

- 12.27.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.27.2** Sejam omissas;
- 12.27.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.27.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.27.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.28. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.29. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.30. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

12.31. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

12.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 12.33.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.34.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 12.35.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.36.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.37.** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.38.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.39.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.40.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13.DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1** - SICAF;
- 13.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2** A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

13.15 Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.16 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante apresentação dos documentos:

15.1.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de empregados, na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da Lei, detentor (es) de Certidão de

Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviços e que tenham características equivalentes aos itens que serão licitados sendo que a substituição de quaisquer destes técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco e por profissional de experiência equivalente ou superior.

15.1.2 A **Licitante deverá** apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADO executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, a prestação de serviços, nas mesmas especificações, quantidades e prazos, do objeto desta licitação.

15.1.2.1 A comprovação de que trata o **subitem** anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

- 15.2** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.3** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.5.** Até o momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar Registro de inscrição da pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua sede e posteriormente no momento da execução contratual deverá apresentar autorização do CREA do estado onde será executado a obra.
- 15.6.** A comprovação do item **15.1.1** ocorrerá:
- No caso de ser sócio proprietário da licitante, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - No caso de empregado da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
 - No caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante

até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.

d) Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":
- a) **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

- 17.6** os índices de que trata o **subitem 17.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;
- 18.2** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital.
- 18.3** A Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.4** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 18.5** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do

1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote/item**, e observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2023/037.
- 23.3** O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

- 24.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo:

Rubrica	Objeto
81.359-1	Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS PJ
26.340-0	Imóveis de Uso – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
26.400-8	Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento

25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 25.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.
- 25.2** Homologada o resultado da licitação será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor vencedor da licitação.
- 25.3** O Banco da Amazônia S/A será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
- 25.4** A GEPAC será o setor do Banco responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 25.5** Após o encerramento a etapa competitiva dos licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 25.6** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.7** Por ocasião da homologação da licitação será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o cadastro reserva na forma de Anexo, nesta ordem de classificação dos licitantes registrados que deverá ser respeitada nas contratações.
- 25.8** Após homologado o resultado desta licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da homologação para apresentar ao Banco, todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validade expiradas.
- 25.9** O prazo para que a licitante vencedora da licitação compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
 - 25.9.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura na Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante observada a ordem de classificação, para assinar a Ata assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.10** A Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementadas pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

25.11 No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades prevista neste Edital e das demais cominações legalmente legais.

25.11.1 Ocorrendo o previsto no **subitem 25.11** é facultado ao Banco rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar esta licitação.

25.12 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.

25.13 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

25.14 Nessa hipótese, o Banco por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

25.16 As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos equipamentos e para os serviços de instalação, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus Anexos.

26 DA CONTRATAÇÃO

26.1 Depois da assinatura da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado, e as documentações necessárias à contratação.

26.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IX**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

26.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

- 26.4** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 26.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 26.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 26.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 26.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
 - 26.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
 - 26.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
 - 26.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 27.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 13** do **Termo de Referência ANEXO I** e da Cláusula **DÉCIMA SEGUNDA** da minuta do contrato - **Anexo IX**, deste Edital.
- 27.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 14** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e da Cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** da minuta do contrato - **Anexo IX**, deste Edital.

28 DO PAGAMENTO

- 28.1** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços.
- 28.2** A soma de todos os pagamentos intermediários, referente a um contrato será limitado a 80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização;

- 28.3** A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização;
- 28.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 28.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 28.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 28.7** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 28.8** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 28.9** O BANCO não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA. A nota fiscal deverá ser encaminhada o Banco, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.
- 28.10** As demais condições de pagamento estão dispostas na **CLAÚSULA NONA** da minuta do contrato (**ANEXO IX**) deste edital.

29 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 29.1** As condições de reajuste estão dispostas no item **16** do **Termo de Referência (Anexo I)** e na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**Anexo IX**) deste Edital.

30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se autorizado pelo Banco e desde que não seja sobre a parcela principal do objeto.

- 30.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 30.3.1 veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 30.3.2 utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 30.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 31.1** Todas as condições relativas as sanções administrativas estão dispostas no item 17 do Termo de Referência ANEXO I, e na **Cláusula Décima Quarta** da minuta do contrato - **Anexo IX** deste Edital.

32 DA RESCISÃO

- 32.1** As condições que tratam da **RESCISÃO** estão dispostas na **Cláusula Décima Sexta** da minuta do contrato - **Anexo IX** deste Edital.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 33.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- 33.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC-CGESC.

- 33.3** A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GEREN mediante a designação de fiscais técnicos através de Ordem de Serviço.

- 33.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2023/037.

- 33.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.

- 33.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

- 33.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

- 33.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do

cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, da Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

33.9 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

33.10 Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

33.11 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

33.12 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

33.13 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

33.14 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

33.14.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

33.14.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

33.14.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

33.14.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

33.14.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

33.14.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

33.15 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

34 DA GARANTIA CONTRATUAL

34.1 Todas as condições dispostas sobre garantia contratual estão dispostos no item 12 do Termo de Referência e na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato - **Anexo IX** deste Edital 2023/037.

35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

35.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras.

- I) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

36 DA GRANTIA DOS SERVIÇOS

36.1 A LICITANTE contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o Banco solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

36.1.1 Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

36.1.2 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

37 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

37.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

37.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

37.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

38.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

38.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

38.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

38.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

38.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

38.10.1 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

38.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

38.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

38.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 12 de setembro de 2023.
Antonio Lima Pontes
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptação em diversas unidades do Banco da Amazônia com fornecimento de material e mão de obra, mediante a modalidade Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações deste Termo de Referência.

O regime de execução será empreitada será por preço unitário.

A relação das unidades e endereços de cada lote estão contidos no **ANEXO I-F**

1.1 LOTES:

1.1.1 Lote 01: Agências do Estado de Rondônia;

1.1.2 Lote 02: Agências do Estado do Mato Grosso, Amazonas e Roraima;

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Atendimento ao plano de expansão e transformação de 07 (sete) unidades do banco da Amazônia no exercício de 2023, aprovado pela Diretoria em sua reunião de 07.12.2022, através o Parecer GERED/GPLAN/GENOR Nº 2022/022 de 05.12.2022 e mais 05 (cinco) unidades que sofreram a transformação (mudança da chave) em 2022, mas que ainda necessitam de reforma para a transformação do salão de atendimento em um novo salão de negócios e implantação de uma nova identidade visual.

2.2 O Banco da Amazônia possui várias agências em diferentes Estados brasileiros, grande parte delas foi licitada para receber a manutenção adequada, no ano de 2022, porém alguns processos resultaram em fracassada, e outra que não foram licitadas mas também não receberam qualquer tipo de manutenção nos últimos anos, o que, consequentemente, faz com que durante em certo período da sua vida útil surja uma série de problemas devido o desgaste com usos naturais dos prédios o que faz que, em pouco tempo, alguns serviços sejam necessários para, em certos casos, repor as condições originais da edificação, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro de padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da agência. Independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação da edificação. Evitam o surgimento dos problemas mencionados e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos resultando em economia para o Banco.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas dos materiais e serviços de cada Unidade a serem fornecidos, estão descritas no **ANEXO I-A (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** deste Edital.

4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante apresentação dos documentos:

4.1.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de empregados, na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da Lei, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviços e que tenham características equivalentes aos itens que serão licitados sendo que a substituição de quaisquer destes técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco e por profissional de experiência equivalente ou superior.

4.1.2 A **Licitante deverá** apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a referido CONTRATADO executou ou executa, sem ressalvas quanto à qualidade, a prestação de serviços, nas mesmas especificações, quantidades e prazos, do objeto desta licitação.

4.1.2.1 A comprovação de que trata o **subitem** anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação dos serviços em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

4.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

4.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.5 Até o momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar Registro de inscrição da pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua sede e posteriormente no momento da execução contratual deverá apresentar autorização do CREA do estado onde será executado a obra

4.6 A comprovação do item 4.1.1 ocorrerá:

- b) No caso de ser sócio proprietário da licitante, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) No caso de empregado da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- c) No caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de registro e quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.
- d) Será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado ou carimbado pelo CREA ou CAU até a data da apresentação da documentação.

5.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste Termo de Referência.

5.2 A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização.

5.3 Só serão aceitos os materiais ou equipamentos que apresentarem analogia total ou equivalência e se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características e comprovações exigidas na especificação técnica.

5.4 Nas Especificações e no caderno de detalhes da engenharia do Basa a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido neste Termo de Referência.

5.6 A consulta sobre materiais envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela empresa Contratada, não se admitindo que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

6.0 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Prazo de Execução dos serviços: O prazo máximo para a execução dos serviços de cada Unidade será contado a partir da data informada para tal na Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, que não ultrapassarão a data da vigência do contrato.

6.2 Prazo de vigência: o prazo de vigência será no máximo **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias para cada contrato

6.3 Local de entrega: Os serviços serão executados nos endereços contidos no Anexo I-F - Relação das unidades e endereços por lote.

6.4 Horário de Execução: Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO;

6.5 Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:

6.5.1 Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

6.5.2 Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

7.0 DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

7.1 O levantamento dos quantitativos será realizado durante a visita técnica às Unidades e os preços básicos foram estimados através de consultas nas bases de dados do SINAPI, PINI, SEDOP e pesquisas na rede mundial de computadores (Internet).

7.2 O valor total base será mantido sob sigilo até a fase final de lances.

ITEM	ESTADOS	VALOR (R\$)
01	RONDÔNIA	R\$...
02	MATO GROSSO/AMAZONAS/RORAIMA	R\$...
03	PARÁ/MARANHÃO/TOCANTINS	R\$...
	TOTAL	R\$...

8.0 DAS GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS:

8.1 A contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o Banco solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

8.1.1 Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.2 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.0 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

9.1 O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário;

NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-17 – Ergonomia;

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

10.0 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços.

10.2 A soma de todos os pagamentos intermediários, referente a um contrato será limitado a 80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização;

10.3 A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização;

10.4 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

10.5 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado;

10.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

10.7 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

10.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital;

10.11 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico;

10.12 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

10.12.1 A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

10.12.2 Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

10.12.3 Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

10.13 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S/A onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

10.14 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

10.15 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

10.15.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.15.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.15.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.15.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

10.15.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

10.16 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

10.17 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

10.18 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas;

10.19 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a

execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

10.20 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.21 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa, desde que não seja por culpa do Banco, implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência.

12.1.1 A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e de prejuízos advindos de eventual inadimplemento, multas punitivas, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

12.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

12.1.3 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

12.1.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.1.5 O valor de multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.1.6 No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica abertura em um de suas agências, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

12.1.7 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

12.1.8 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada

formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

12.1.9 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

12.1.10 No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário na apólice ou instrumento congênere.

12.1.11 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

12.1.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2023/037.

12.1.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

12.1.15 - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

12.1.16 Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

12.1.17 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões administrativas.

12.1.18 Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

12.1.19 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

12.1.20 Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida

será executada em favor do ao **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

12.1.21 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

12.1.22 Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

12.1.23 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do **CONTRATANTE**.

12.1.24 Caberá ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “a” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

12.1.25 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nos prazos previstos em contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.2 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela BANCO de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;

13.3 Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do BANCO, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas no item 12 deste Termo de Referência, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do

descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.5 Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

13.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

13.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do CONTRATANTE.

13.8 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos neste Termo de Referência; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.

13.9 Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

13.10 Indicar ao BANCO antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a CONTRATADA para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do BANCO.

13.11 Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o BANCO durante toda execução dos serviços;

13.12 Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao BANCO, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

13.13 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela CONTRATANTE de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;

13.14 Não veicular, sem autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATANTE;

13.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.

13.16 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.17 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

- 13.18** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos/materiais de primeira qualidade;
- 13.19** Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do BANCO onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados.
- 13.20** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do BANCO, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.
- 13.21** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o BANCO, dos assuntos relacionados com a execução do objeto.
- 13.22** Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.
- 13.23** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividade.
- 13.24** Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do BANCO relativos à segurança;
- 13.25** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do BANCO, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.
- 13.26** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- 13.27** Efetuar, sem ônus para o BANCO, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos
- 13.28** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo BANCO ou seus fiscais.
- 13.29** Comunicar ao BANCO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 13.30** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao BANCO ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do BANCO, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 13.31** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuênciam do BANCO.
- 13.32** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do BANCO, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- 13.33** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

13.34 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

13.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.36 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços;

13.37 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

13.38 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.39 O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização

13.40 Atender todas as demais condições fixadas neste TR;

13.41 Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

14.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

14.3 Comunicar a CONTRATADA, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste Termo de Referência e seus Anexos;

14.4 Permitir, que o pessoal técnico da CONTRATADA tenha acesso às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados;

14.5 No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo BANCO, durante a execução deste Termo de Referência, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o BANCO designar para substituí-los na forma regulamentar;

14.6 Para os fins previstos neste Termo de Referência, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.7 Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.8 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

14.9 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

14.10 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade;

14.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, nas condições da CLÁUSULA DO PAGAMENTO deste Termo de Referência e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Instrumento contratual;

14.12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no caso de inconformidades;

14.13 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14.14 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.15 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação);

14.16 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.17 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

14.18 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

15.0 DO ORÇAMENTO:

15.1 Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas Rubricas do Orçamento do BANCO:

RUBRICAS ORÇAMENTO 2023 E 2024

26.340-0 “Imóveis de Uso – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Ação 4106”.

26.400-8 “Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106”.

81.359-1 “Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS”.

16.0 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da licitação.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima quarta, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

17.3.1 Multa de:

- 17.3.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- 17.3.1.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços, cobrado em dobro a partir do 31º dia de atraso.
- 17.3.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no item 25 deste Termo de Referência.
- 17.3.1.4 Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.
- 17.3.2 Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;
- 17.3.3 Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;
- 17.3.4 O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o item 17.3.1.2;
- 17.3.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 17.3.7 As sanções previstas nos itens 17.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 17.3.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4 A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas juntamente com a MULTA, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas

quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista neste Termo de Referência e seus Anexos.

17.5 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

17.6 A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.7 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.8 Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei;

17.9 Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no item 17.1 e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

17.10 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

17.11 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 17.10 a cobrança será realizada judicialmente.

17.12 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I - Paralisação injustificada dos serviços.
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.

- IV - A cessão ou transferência do contrato.
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.
- VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
- VIII - A dissolução da sociedade.
- IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.
- X - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XI - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.
- XII - A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- XIII - O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade do CONTRATADO ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XIV - Razões de interesse público.
- XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

18.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

18.3 A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III - Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
- IV - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- V - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

18.4 Configurada a hipótese do inciso VI do Caput do item 17.3, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

18.5 A rescisão poderá ocorrer:

I – Mediante destrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo deste Termo de Referência, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

III – Judicialmente, nos termos da Legislação.

18.6 A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para resarcimento ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

18.7 Na rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa prevista no item 17.6 deste Termo de Referência, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos;

18.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE não cessam com a rescisão do Contrato.

18.10 A não apresentação dos comprovantes referidos no item 26.9 deste Termo de Referência, poderá ensejar a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

19.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.

19.3 A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela GEREN – Gerência Executiva de Engenharia e suas atribuições estarão definidas no item 18.12 deste Termo de Referência (ANEXO I).

19.5 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

19.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

19.7 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

19.8 Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

19.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

19.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

19.11 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

19.12 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

19.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência e seus anexos;

19.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

19.12.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

19.12.4 Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

19.12.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

19.12.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

19.12.7 Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

19.13 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

20.. DAS VEDAÇÕES

20.1 O contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

20.2 É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO.

20.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

20.3.1 Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

20.3.2 Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

20.3.3 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do BANCO.

20.4 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

20.4.1 Para os fins do disposto no subitem 20.4, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme ANEXO deste Termo de Referência;

21 DO SIGILO E RESTRIÇÕES

21.1 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato;

21.2 A CONTRATADA obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas;

21.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados;

21.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos;

21.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação;

21.6 A CONTRATADA assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ANEXO do Edital do Pregão Eletrônico, no ato de assinatura do Contrato.

22. DA PREVENÇÃO E ACIDENTES

22.1 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

22.2 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

22.3 Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

22.4 O Banco reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

22.5 Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

22.5.1 Prestar socorro imediato às vítimas;

22.5.2 Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;

22.5.3 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

24.0 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

24.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

24.2 Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

25.0 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras.

- I) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- IV) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

26.0. DA HABILITAÇÃO

26.1 A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

26.1.1 De regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

26.1.2 De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

26.1.3 De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

26.2 A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037**ANEXO I-A****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGENCIAS DO BANCO DA AMAZONIA****GENERALIDADES****OBJETIVOS:**

DESTINAM-SE ESTAS ESPECIFICAÇÕES A REGULAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGENCIAS DO BANCO DA AMAZONIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, as exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação, legislações vigentes em nível Municipal, Estadual e Federal, e ainda todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e NR's do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quando da execução de projetos, construções e adaptações de edifícios, conforme citado abaixo:

- NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 – Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário;
- NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios – Procedimento;
- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR-08 – Edificações;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura;

Materiais e Mão-de-obra:

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico, cuja ausência, se observada por um período superior a 05 (cinco) dias, ensejará ao Banco, o direito de determinar a paralisação dos serviços ou multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, precedida de notificação formal e direito de resposta em até 5 dias, até que se restabeleça a presença solicitada, imputando-se à Contratada todo o ônus da paralisação ou sanção administrativa.

Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes,

garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO.

Em razão de ser permitida a execução de serviços internos, fica a CONTRATADA expressamente obrigada a providenciar a limpeza do ambiente de trabalho do Banco, no máximo até as 7:30 h, com equipe de limpeza independente da equipe de serviços referentes à obra, visando dar tempo hábil para que os funcionários da agência se preparem para o início do expediente.

O conceito de equivalente ou de melhor qualidade nestas especificações subentende a igualdade de características básicas ou superior como: Padrão, Capacidade, Rendimento e outras inerentes ao material ou produto indicado. Qualquer material equivalente ou de melhor qualidade a ser utilizado pela Contratada deverá ser comprovado pela mesma mediante laudo de certificação do produto de comprovação de sua superioridade ou equivalência técnica, **fornecido pelo fabricante ou por um Instituto de Federal**, podendo o fiscal recusar sua aceitação, caso não esteja satisfeito com essa documentação.

Deverá a Contratada, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade, ao Gerente ou ao Supervisor Administrativo da unidade ou fiscal do serviço nomeado pelo Banco.

Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Construtora no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços, também será usada para comprovação de regularidade fiscal junto ao FGTS quando encaminhar a documentação das medições para pagamentos. Juntamente com a lista dos funcionários, caso seja solicitada pela fiscalização, deverá ser encaminhado o atestado de bons antecedentes fornecidos pelas autoridades policiais das localidades onde houver residido nos últimos três anos.

Ficará a Contratada obrigada a demolir, desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços. A contratada não poderá executar serviços que não estejam no escopo deste termo de referência sem a prévia autorização da fiscalização.

O Banco poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, inclusive o encarregado geral ou engenheiro, desde que verificada a sua ineficácia para a execução das tarefas e/ou desempenho do cargo. O Banco cobrará a comprovação da função dos empregados da contratada através das anotações nas Carteiras de trabalho.

Da Higiene e Segurança do Trabalho:

A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso. Os acessos de entrada dos serviços deverão ser permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

NR-6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);

NR-8 - Edificações;

NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-17 - Ergonomia;

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

São obrigatórios, por parte da Contratada, a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

O registro de qualquer serviço executado pela contratada sem os EPI's obrigatórios será caracterizado como infração grave e imputará à contratada multa de 5% de um salário mínimo para cada infração registrada, podendo ser esta acumulativa.

Da Sustentabilidade:

Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais.

Somente uma pequena parte do lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza.

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

OBS: Havendo dúvidas sobre especificação de material, consultar o Caderno de Detalhes da Engenharia do Banco da Amazônia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.0 - SERVIÇOS GERAIS:

1.1 - Despesas legais:

Caberá a construtora obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, sendo-lhe devidos os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.

A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda regularização do serviço, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local e registro (ART) no CREA local, ficando qualquer pagamento por conta do Banco, condicionado a essa regularização. A ART deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

1.2 - Administração Direta da obra:

A contratada deverá manter na obra um mestre de obras e o Engenheiro ou Arquiteto deverá comparecer na obra pelo menos 3 (três) dias na semana (num total de 24 h/mês) e relatar o andamento dos serviços à administração da filial, toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Gerencia da Unidade e/ou a Fiscalização da GEREN-COPEN no início dos serviços;

1.3 - Mobilização

A contratada deverá arcar com todos os custos com a mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - Placa da obra, conforme modelo fornecido.

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme modelo fornecido com padrão, A(área) = h (altura) x b (base), A = 3,00 (três) m², ou seja, (2,00m x 1,50 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, sendo obrigatória sua aposição no canteiro da obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser executada também em estrutura de madeira com arte em PVC.

2.2 Locação e montagem e desmontagem de andaime

A contratada deverá locar andaimes metálicos suficientes para subsidiar todos os trabalhos aéreos, onde deverá montar e desmontar na quantidade suficiente para a realização de todos os serviços.

2.3/2.4 Carga, transporte e descarga mecânica.

Fica cargo da empresa CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga e descarga de entulho resultante das demolições e remoções da obra, decorrentes da execução dos serviços necessários à construção do prédio objeto e da execução dos serviços indicados em projeto.

A remoção e o transporte dos entulhos provenientes das demolições e expurgos de obra deverão observar às exigências ambientais municipais.

3.0 DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

As demolições e retiradas, de uma forma geral, serão executadas com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos medicina e segurança do trabalho, e pela NBR 5682 sob o aspecto técnico.

Os materiais a serem retirados ou substituídos, que ainda apresentarem condições de reutilização, deverão ser submetidos à avaliação da Fiscalização. As remoções deverão ser cuidadosas prevendo reutilização.

3.1 Demolição de lajes

A contratada deverá efetuar as demolições de lajes nos locais a serem indicados pela fiscalização, com ferramentas adequadas de modo a não perturbar o funcionamento da unidade do Banco da Amazônia.

3.2 Demolição de argamassas e/ou camada niveladora/regularizadora

A contratada deverá efetuar as demolições de argamassas e ou argamassa niveladora/regularizadora nos locais a ser indicado pela fiscalização, com ferramentas adequadas de modo a não perturbar o funcionamento da unidade do Banco da Amazônia.

3.3 Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual

A contratada deverá efetuar as demolições de revestimentos cerâmicos nos locais a ser indicado pela fiscalização, com ferramentas adequadas de modo a não perturbar o funcionamento da unidade do Banco da Amazônia.

3.4 Demolição de pavimento intertravado.

A contratada deverá efetuar as demolições de piso intertravado nos locais indicado em projeto ou pela fiscalização na pavimentação externa do Banco.

3.5 Demolição de Alvenaria.

A contratada deverá efetuar as demolições de alvenaria nos locais a ser indicado pela fiscalização, com ferramentas adequadas de modo a não perturbar o funcionamento da unidade do Banco da Amazônia.

3.6 Remoção de piso elevado em concreto magro, inclusive piso cerâmico existente

A Contratada deverá realizar a demolição e remoção do piso elevado em concreto magro da área dos caixas. Todas as recomendações e especificações técnicas deverão ser respeitadas no presente, sempre que aplicáveis. As peças com seus entulhos deverão ser removidos para seu descarte em local adequado.

3.7 Remoção de forro em gesso existente

A contratada deverá realizar a remoção do forro em gesso existente nos locais a ser indicado pela fiscalização, de modo a não perturbar o funcionamento da unidade do Banco da Amazônia.

3.8 Remoção de totêm metálico externo

A contratada deverá providenciar a remoção do totêm metálico existente de altura aproximada de 6,00m, com caminhão guincho, e também a retirada da base metálica de fixação do totêm na base de concreto, preparando-a para a instalação da nova base metálica do novo totêm a ser instalado, onde o mesmo deverá ser armazenado em local a ser indicado pela Gerencia local ou pela fiscalização do banco.

3.9 Remoção de placa metálica tipo horizontal existente

A contratada deverá providenciar a remoção de placa horizontal metálica com a logomarca do banco afixada na fachada da unidade, conforme orientação do banco, armazenando-a em local a ser indicado pela Gerencia local ou pela fiscalização do Banco.

3.10 Retirada de adesivos dos vidros da fachada

Conforme orientação da fiscalização, a contratada deverá providenciar a remoção de todos os adesivos existentes afixados nas vidraçarias da fachada frontal do banco, com a devida remoção da cola e limpeza dos vidros.

3.11 Retirada de revestimento afixada no piso

A contratada deverá providenciar a remoção de revestimento vinílico como, piso tátil, emborrachado e fita de demarcação, incluindo a limpeza dos resíduos de cola do piso cerâmico.

3.12/3.13 Remoção de vidro temperado e comum

A contratada deverá remover nos locais indicado pela fiscalização as lâminas de vidro temperado ou comum, incluindo seus acessórios e estrutura existente.

3.14 Remoção da caixa coletora existente

A contratada deverá remover da vidraçaria existente à caixa coletora em acrílico, e entregar a gerencia da unidade do Banco da Amazônia.

3.15 Remoção de placa de porta.

A contratada deverá remover nos locais indicado pela fiscalização a placa de porta em acrílico incluindo a limpeza da cola da lamina da porta.

3.16 Remoção de porta em madeira.

A contratada deverá providenciar a remoção da porta de madeira existente incluído caixilhos e alisares, onde deverá ser de armazenada no local a ser indicado pela gerencia geral ou pela fiscalização.

3.17 Remoção de piso elevado em madeira da bateria dos caixas.

A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e remoção do piso elevado da área dos caixas. Todas as recomendações e especificações técnicas deverão ser respeitadas no presente, sempre que aplicáveis.

3.18 Remoção de placa metálica de parede

A contratada deverá providenciar a remoção das placas metálicas afixadas nas paredes, onde deverá ser de armazenada no local a ser indicado pela gerencia geral ou pela fiscalização.

3.19 Desinstalação e instalação de painel eletrônico de senha ou tv plana

A contratada deverá providenciar a desinstalação de painéis eletrônico de senha e as Tv's planas afixadas nas paredes, onde deverá ser de armazenada no local a ser indicado pela gerencia geral ou pela fiscalização.

3.20 Remanejamento de mobiliários e armários

A contratada deverá remanejar todos os mobiliários e armários existentes para um local a ser indicado pelo gerente local ou pela fiscalização de modo somente deverá permanecer os que estiverem indicados em projeto e os demais em outro local.

3.21 Remoção de divisória e portas naval

A contratada deverá retirar a divisória existente conforme indicação em projeto ou pela fiscalização, que deverá ser guardada em local apropriado para posterior aproveitamento ou reinstalação.

3.22 Remoção e desmontagem de biombo de privacidade dos caixas e gerencia em vidro temperado

A contratada deverá providenciar a remoção e desmontagem dos biombos de privacidades em vidro temperado dos caixas existente e gerência, incluindo ferragens a e suporte de sustentação e transportar para o novo local a ser indicado pela Gerencia local ou pela fiscalização.

4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 Execução de Tapume em madeira:

O tapume de madeira será usado para restringir uma área onde será necessário o isolamento de área da agência na troca do piso e para isso seguirá o seguinte processo de execução: Verifica-se a área dos tapumes a serem instalados; - Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira; - Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); - O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento; - No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes; - Encaixam-se os rodapés e os roda tetos (peça de madeira); - Em seguida, são colocadas as chapas de madeira para o fechamento.:.

4.2 Revestimento metálico em alumínio composto (alucobond ou similar) dobrado na cor verde e branco.

A contratada deverá providenciar a instalação de revestimento metálico em alumínio composto (alucobond ou similar) dobrado na cor e local a ser indicada pela fiscalização (Ref. Fornecedor DayBrasil), incluindo estrutura metálica e todos os acessórios de fixação conforme orientação do fabricante.

4.3 Fornecimento e instalação de vidro liso e=6mm.

A contratada deverá providenciar a retirada do quebrado e fornecer e instalar novo vidro liso incolor na esquadria existentes com fixação com baguete ou massa específica.

4.4/4.5 Fornecimento e instalação de vidro temperado (esp = 8 e 10 mm com acessórios e ferragens em metal cromado)

Conforme orientação da fiscalização ou profissional em projeto, a contratada deverá providenciar o fornecimento e instalação de painel em vidro temperado incolor, espessura de 8 ou 10 mm, incluindo acessórios e ferragens em metal cromado (Dorman Glass ou similar). Esta deverá ser feita com cuidado, por profissional capacitado, que utilizará ferramentas adequadas para o serviço.

4.6 Fornecimento e instalação de biombo em vidro temperado, e = 8 mm, e perfil em metalon (para as estações de trabalhos)

A contratada deverá fornecer e instalar Biombo de privacidade, em vidro transparente incolor, temperado 8mm, montante em barras metalon retangular de 75x75mm pintado na cor preta com 75x75mm, suporte de canto para fixação do vidro, com furos na parte de baixo para passagem de fiação elétricas e lógicas, com tampo de acabamento em polipropileno, conforme detalhe técnico, orientação da fiscalização e projeto da nova agência.

4.7 Reinstalação de divisória de vidro com estrutura metálica:

Antes da execução do serviço, a contratada deverá analisar a estabilidade da estrutura de suporte dos vidros, checar a necessidade de EPC, exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários e caso seja necessário, proceder a remoção das esquadrias de vidro com posterior reinstalação da esquadria. A reinstalação deve ser feita em local indicado pela fiscalização e/ou projeto por pessoal especializado, devem ser previamente corrigidos quaisquer defeitos construtivos que impeçam o perfeito ajuste das divisórias às paredes, pisos e forro.

4.8 - Divisória de gesso acartonado (drywall) de e= 7cm;

A contratada deverá fornecer e instalar em locais indicado pela fiscalização e/ou projeto divisória em gesso acartonado de espessura 7cm com duas faces e estrutura metálica. A montagem deve ser feita por pessoal especializado, devem ser previamente corrigidos quaisquer defeitos construtivos que impeçam o perfeito ajuste das divisórias às paredes, pisos e forro.

4.9 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes

Serão executadas paredes em alvenaria em locais indicados pela fiscalização e/ou projeto, em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, utilizando argamassa de cimento, areia e barro, ou quimical, no traço 1:4:2 (poderá variar de acordo com a granulometria e a umidade da areia), obedecendo rigorosamente esquadro, níveis, prumo e alinhamento.

4.10 Retirada de divisórias tipo madeira em madeira

A contratada deverá remover e reinstalar as divisórias existentes em madeira indicadas pela fiscalização, nos locais indicadas pela fiscalização e/ou projeto.

4.11 Fornecimento e instalação de Divisória naval tipo divilux

A contratada deverá fornecer e instalar divisória em miolo celular tipo honey comb. (Divilux ou similar), modelo simplificado, esp. = 35mm, painéis de 35x1202x2110mm, em chapa dura de fibras de madeira prensadas com acabamento em resina melamínica de Baixa Pressão (Formidur BP ou similar) na cor pérola, com perfil de alumínio natural acabamento acetinado.

4.12 Contramarco em aço

A contratada deverá fornecer e instalar com argamassa contramarco em aço no local a ser indicado pela fiscalização.

5.0 REVESTIMENTO

5.1 Chapisco aplicado em argamassa traço 1:3 com preparo manual.

Todas as paredes em alvenarias novas, a serem construídas, receberão chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, argamassa traço 1:3 com preparo manual.

5.2 Reboco para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente em faces internas de paredes, com execução de taliscas

Todas as paredes em alvenarias novas, a serem construídas, que não levarão revestimento cerâmico serão rebocadas com argamassa de cimento, areia e aditivo (ou barro) plastificante tipo quimical ou de mesma equivalência técnica no traço 1:5:2 (poderá variar de acordo com a granulometria e a umidade da areia), com espessura máxima de 2,5 cm, devidamente desempenada e com acabamento liso com aplicação de esponja. O reboco externo deverá ter traço reforçado com SIKA 1 ou por mesma equivalência técnica.

5.3/5.4 - Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada;

A contratada deverá executar a limpeza e assentamento de revestimento cerâmico em lajotas (Eliane, Porto Bello ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 20x20 cm ou similar, esp. até 5,5mm, com rejuntamento à base Epóxi na espessura de 1mm. (Juntaplus epoxi SP 50 ou similar), na cor Amêndoas nas áreas indicadas em projeto ou pela fiscalização:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz das peças;
- Deverá ser observado o prumo da camada de assentamento do revestimento cerâmico para que as placas fiquem perfeitamente alinhadas em plano vertical;
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para a cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados de 1mm.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas de porcelanato, aplicar a argamassa à base de epóxi para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido com água sanitária diluída (1:5).

5.5 Reparo na platibanda da fachada de estruturas de concreto:

A contratada deverá efetuar todos os reparos existentes nas estruturas de concreto das platibandas lateias, lajes de piso dos patamares da fachada frontal com argamassa polimérica de alto desempenho, e=2 cm.

5.6 Recuperação de trincas existentes:

Conforme orientação da fiscalização, a contratada deverá efetuar a recuperação das trincas existentes, com entelamento corretivo de superfície, revestida com argamassa de cal hidratada e areia, traço 1:3, largura da tela = 15 cm.

6.0 PAVIMENTAÇÃO

6.1 Recomposição de Piso cimentado

A contratada deverá efetuar a recomposição do piso cimentado existente danificado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm.

6.2 - Piso em “Blokret” intertravado espessura = 6cm.

A contratada deverá executar piso em concreto simples, pré-moldado e articulado (blokret ou por mesma equivalência técnica) nas dimensões (25x25)cm, espessura 6cm, na cor natural, com rejuntamento em CAP 50/60, a ser executado na área externa nos locais indicado no projeto.

6.3 Piso cerâmico tipo porcelanato retificado, 60x60cm não esmaltado, acabamento natural.

A CONTRATADA assentará, com argamassa colante tipo AC III, piso cerâmico em Porcelanato (marcas Eliane, Portinari, Porto Bello ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 60x60 cm natural, na cor BEGE, espessura 9,5 mm, com rejuntamento à base epoxi na espessura de 2mm (Juntaplus epoxi SP 50 ou similar), na cor Amêndoas, nas áreas indicadas pela Fiscalização.

Características do porcelanato:

- Retificado;
- Não esmaltado;

- Acabamento natural;
- Espessura mínima 9,5mm;
- Certificado pela ABNT/NBR 15463;
- Absorção de águamanor ou igual a 0,1;
- Resistência ao manchamento classe 5;
- Local de tráfego pelo fabricante – ambiente comercial interno molhado;
- Tamanho mínimo 60x60cm.

6.4 - Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada;

A contratada deverá executar a limpeza e assentamento de revestimento cerâmico em lajotas (Eliane, Porto Bello ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 45x45cm, ou similar, esp. até 5,5mm, com rejuntamento à base Epóxi na espessura de 1mm. (Juntaplus epoxi SP 50 ou similar), na cor Amêndoas nas áreas indicadas em projeto ou pela fiscalização.

6.5 Rejuntamento de paredes e piso

A contratada deverá remover o antigo rejunte, limpar e aplicar o novo rejunto da cor a ser indicada pela fiscalização, na espessura já utilizada (juntaplus, quartizolite ou similar).

7.0 RODAPÉ E SOLEIRA

7.1 Rodapé em cerâmico em Porcelanato, h = 7 cm, cor Bege

A CONTRATADA assentará, com argamassa colante tipo AC III, rodapé em Porcellanato dimensões 7x50 cm (marcas Eliane, Portinari, Porto Bello ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 60x60 cm natural, cor BEGE, espessura 9,5 mm, com rejuntamento à base epoxi na espessura de 2mm (Juntaplus epoxi SP 50 ou similar), na cor Amêndoas, com altura h = 7 cm, nas áreas indicadas pela Fiscalização.

Características do porcelanato:

- Retificado;
- Não esmaltado;
- Acabamento natural;
- Espessura mínima 9,5mm;
- Certificado pela ABNT/NBR 15463;
- Absorção de água menor ou igual a 0,1;
- Resistência ao manchamento classe 5;
- Local de tráfego pelo fabricante – ambiente comercial interno molhado;
- Tamanho mínimo 60x60cm.

7.2 Rodapé cerâmico tipo esmaltado extra Cargo Plus White – 7cm

A contratada deverá executar o apicoamento do reboco interno a uma altura de 6cm do piso para o assentamento de rodapé cerâmico em Porcelanato (Eliane, Porto Bello ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 60x7 cm natural, com rejuntamento à base Epóxi na espessura de 2mm. (Junta Plus epoxi SP 50 ou similar), na cor Amêndoas nas áreas indicadas em projeto ou pela fiscalização, com argamassa pronta industrializada AC-2 ou outra e apropriada e o seu assentamento.

7.3/7.4 Soleira em granito ou mármore polido

A CONTRATADA deverá fornecer e assentar, com argamassa colante tipo AC III, soleira em granito no tipo a ser indicada pela fiscalização e/ou em projeto polido (ou similar), altura 15 cm, espessura 2 cm.

8.0 FORRO

8.1 - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado removível, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por pendurais rígidos comprimento: 0,625 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 m

A contratada deverá fornecer e executar forro modular removível em placas de Gesso Acartonado, revestido com película de PVC na cor Branca, e na face posterior com película aluminizada, acabamento liso, dimensões 625x1250mm, suporte em Perfil "T" leve 24mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi-políester, na cor Branca; estrutura fixada ao teto por meio de pendurais reguláveis.

Neste serviço, também constará com os custos com a execução da estrutura de suporte em metalon do forro. A paginação do forro deverá seguir as recomendadas em projeto. Será cobrada a utilização de EPI's, sua execução será conforme recomendação do fabricante.

8.2 Forro em placa de gesso liso.

A contratada deverá fornecer e executar forro em gesso liso nos locais em projeto e/ou indicado pela fiscalização, com pendural em aço galvanizado a ser aplicado conforme recomendação pela fabricante.

9.0 ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS

9.1 Desinstalação e reinstalação de porta em vidro temperado com substituição de conj. ferragem:

Antes da execução do serviço, a contratada deverá analisar a estabilidade da estrutura de suporte dos vidros, checar a necessidade de EPC, exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários e caso seja necessário, proceder a remoção das esquadrias de vidro que separa e assim permitir a remoção da porta em vidro temperado com posterior reinstalação da esquadria. A reinstalação deve ser feita por pessoal especializado, devem ser previamente corrigidos quaisquer defeitos construtivos que impeçam o perfeito ajuste das divisórias às paredes, pisos e forro, incluindo a substituição do conjunto de ferragem da marca zamac cromado, contendo dobradiça, pivô, fechadura, etc.

9.2 Porta simples em vidro temperado incolor, esp. 10 mm, dim. 0,90x2,10 m, (01 folha)

A contratada deverá fornecer e assentar 01 Porta simples em vidro temperado incolor, esp. 10mm, dim. .0,90x2,10 m, (01 folha), movimento de charneira, instalação com acessórios e ferragens em metal cromado (Dorma Glass ou por mesma equivalência técnica), em conformidade ao projeto arquitetônico e ou indicação da fiscalização e seus detalhes.

9.3 Porta simples em vidro temperado incolor, esp. 10 mm, dim. 0,90x2,10 m, (02 folha)

A contratada deverá fornecer e assentar 01 Porta simples em vidro temperado incolor, esp. 10mm, dim. .0,90x2,10 m, (02 folha), movimento de charneira, instalação com acessórios

e ferragens em metal cromado (Dorma Glass ou por mesma equivalência técnica), em conformidade ao projeto arquitetônico e ou indicação da fiscalização e seus detalhes

9.4 Porta de divisória, dimensão 0,80 x 2,10 m

A contratada deverá fornecer e assentar Porta de divisória, dimensão 0,80 x 2,10 m, com perfil de aço com painel em madeira aglomerada revestido com laminado melamínico, Divilux ou por mesma equivalência técnica, em conformidade ao projeto arquitetônico e/ou indicação da fiscalização e seus detalhes.

9.5 Kit de Porta interna em madeira acab. malaminico

Deverá ser fornecida e instalada porta no vão, nas dimensões (0,90x2,10)m, em chapa de compensado tratado esp. 35mm, revestida c/ laminado melamínico texturizado, cor Marfil (Fórmica ou similar), encabeçamento em madeira em todo o perímetro da porta, incluindo caixilho alisar

O item deverá incluir caixilho tipo aduela e alizar reto (1,5x6cm) em madeira de lei c/ pintura em esmalte sintético acetinado, na cor Areia ou Marfim, fabricante FÓRMICA ou similar, ferragens cromadas conforme especificação padrão do BANCO.

9.6 Porta em alumínio de duas folhas, incluso vidro liso incolor, incluindo fechadura tipo alavanca, dobradiças guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.

A contratada deverá fornecer e instalar porta em alumínio duas folhas, com vidro liso incolor, completa, incluindo fechadura tipo alavanca, dobradiças guarnição, fixação com parafusos.

9.7 Fechadura para esquadrias de Madeira (EM):

Fechadura para porta interna, com maçaneta tipo alavanca, com cilindro normal em latão cromado fosco - CF (Papaiz ou por mesma equivalência técnica).

9.8 Janela completa tipo maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco, batente e ferragens com vidros padronizada.

A contratada deverá fornecer e instalar janela completa de alumínio tipo maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros padronizada, batente e ferragens conforme projeto e/ou indicação pela fiscalização.

9.9 Dobradiças 3 1/2"x3" em metal cromado

A contratada deverá fornecer e instalar dobradiças 3 1/2"x3" em metal cromado nos locais a ser indicado pela fiscalização.

9.10 Puxador de alumínio de 30cm para Porta em vidro temperado.

A contratada deverá fornecer e instalar puxador de alumínio de 30cm para porta em vidro tempo temperado.

9.11 Mola hidráulica de piso para portas em vidro temperado.

A contratada deverá fornecer e instalar mola hidráulica de Piso, em aço inoxidável (Linha Dorma BTS 75V ou por mesma equivalência técnica), nas portas em vidro temperado a ser indicada pela fiscalização.

9.12 Jogo de ferragens cromada para porta em vidro temperado

A contratada deverá fornecer e instalar jogo de ferragens cromada composta de dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador.

10.0 PINTURA

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas, adotando quaisquer procedimentos e materiais para a perfeita estanqueidade das unidades.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (Vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Todas as vezes que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois, com um pano seco, para remover todo pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, sempre aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas no projeto.

10.1 Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser aplicadas quantas demãos necessárias para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

Critérios de aferição:

- Limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços estão contemplados na produtividade da mão de obra;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição;

Execução

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

10.2 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.

Deverá ser aplicada e lixada massa látex da marca CORAL, SUVINIL ou VERBRAS de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1^a demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2^a demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Critérios de aferição:

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

10.3 Massa corrida massa ACRÍLICA para paredes internas e externas

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca CORAL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1^a demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2^a demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Critérios de aferição:

- Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

10.4 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica na cor PALHA acetinado e branco gelo fosco em paredes, duas demãos (fab. coral ou similar).

Todas as paredes internas, indicados para pintura, serão lixadas, seladas, corrigidas as imperfeições do revestimento e reboco, e pintadas com duas demãos de tinta acrílica de 1^a qualidade, tipo de tinta acrílica Premium Coral DECORA "antiga Coralplus", SGINIL ou Sherwin Williams na cor PALHA ou branco gelo, acabamento fosco; ou rigorosamente similar, sendo na parede atrás da Gerencia Geral, Deverá ser na cor verde alecrim.

Todas as paredes em alvenaria externas com pintura antiga deverão ser lixadas, seladas, aparelhadas, emassadas (massa corrida em duas ou mais demãos), novamente lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica de 1^a qualidade, tipo de tinta acrílica Premium

CORAL DECORA “antiga Coralplus” na cor palha ou branco gelo acabamento fosco ou rigorosamente similar.

10.5 Pintura de piso cimentado em acrílica em piso cimentado, três demãos

A contratada deverá efetuar a pintura do Piso externo com pintura apropriada (Suvinil ou similar), na cor Concreto, ref. 0030.

Critérios de aferição:

- Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;
- O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

Execução:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trinchão. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

10.6 Pintura de símbolos e demarcação de vagas.

Deverá à contratada executar a demarcação das vagas de estacionamento, tanto em suas dimensões (largura x comprimento), quanto em sua identificação, inclusive as setas indicativas de sentido de tráfego, dentro da área de manobra, na cor amarela (Suvinil ou por mesma equivalência técnica), em duas demãos.

Serão obedecidas recomendações na aplicação de pintura em substrato de concreto ou argamassa, conforme normas brasileiras sobre o assunto e orientações do fabricante da tinta:

10.7 Pintura de faixa zebreada.

Deverá à contratada executar a repintura das faixas zebradas existentes, tanto em suas dimensões (largura x comprimento), na cor amarela (Suvinil ou por mesma equivalência técnica), em duas demãos.

Serão obedecidas recomendações na aplicação de pintura em substrato de concreto ou argamassa, conforme normas brasileiras sobre o assunto e orientações do fabricante da tinta:

10.8 Sistema de pintura Esmalte Sintético, acetinado, em três demãos, sobre elementos metálicos, inclusive primer anticorrosivo.

As grades externas, a grade de proteção, os mastros bem como os corrimões, todo elemento metálico deverão ser pintados com Esmalte Sintético “Coralit” ou rigorosamente similar, na cor a ser definida pela fiscalização, acabamento acetinado, com 02 (duas) demãos e intervalo de 24 horas entre as demãos.

Deverá ser aplicado antiferruginoso nas esquadrias metálicas em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida Luxforde, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento.

10.10 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS, CIMENTO QUEIMADO FOSCO DIA DE CHUVA SUVINILE OU CORAL

A contratada deverá aplicar nos locais a ser indicado em projeto ou pela fiscalização, pintura com tinta texturizada acrílica, cimento queimado fosco, dia de chuva, conforme recomendação de aplicação pelo fabricante, nas quantidades de demãos necessárias para uma perfeita aplicação.

11.0 SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL

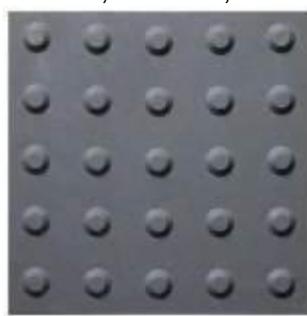
11.1 Piso podotátil direcional/alerta ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, # 2 cm, assentado com argamassa

A contratada deverá fornecer e assentar a complementação do piso podotátil na cor amarela, direcional ou alerta, conforme projeto e/ou indicação pela fiscalização, em ladrilho hidráulico de 2cm.

A execução do serviço deverá compreender a retirada ou demolição do piso existente, regularização da base, preparando a superfície para posterior assentamento do material com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (poderá variar de acordo com a granulometria e a umidade da areia).

11.2/11.3 Piso podotátil Alerta e Direcional de borracha

A CONTRATADA deverá fornecer e assentar, sobre o piso cerâmico novo, piso podotátil de Alerta e Direcional, em borracha, na cor preto ou grafite (preferencialmente na cor preta), nas dimensões 25x25 cm, com espessura de 2 mm – Fabricantes: DAUD (cód. DPT e DPC, cor 0001, Preto), Mercur, Andaluz, Brasibor ou similar.



ALERTA

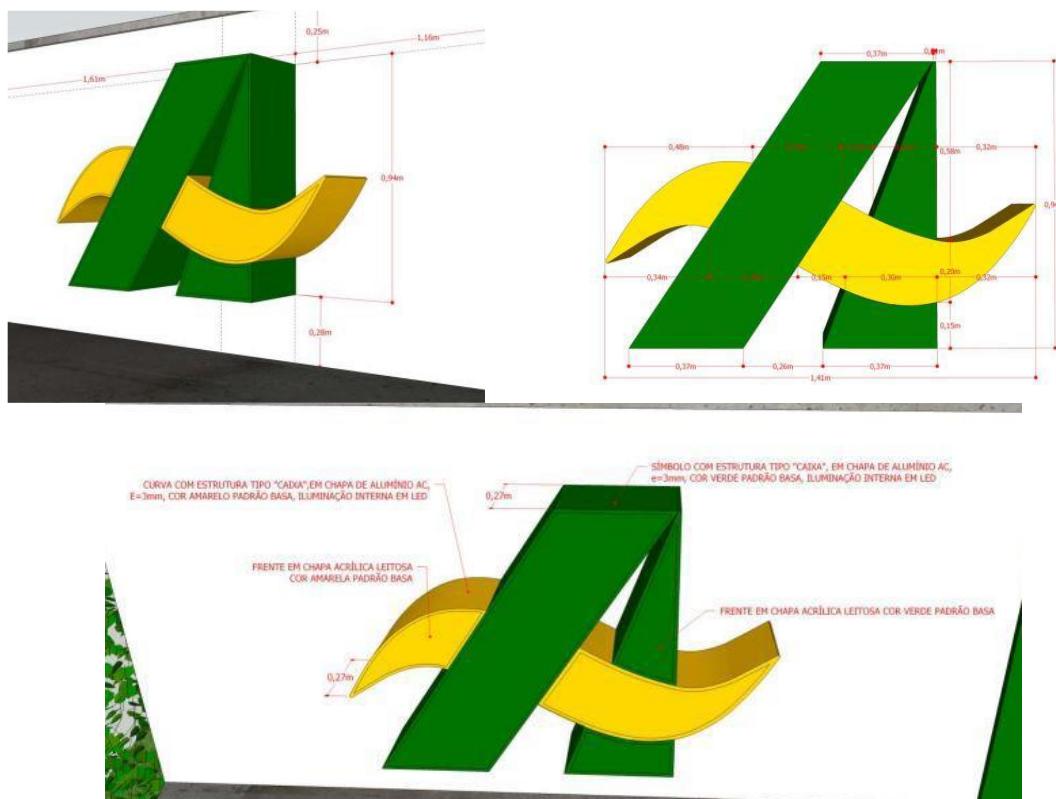


DIRECIONAL

A execução do serviço deverá compreender a limpeza do piso de detritos e poeiras, preparando a superfície para posterior aplicação do material com adesivo de contato à base de neoprene, tipo *Brascola* ou similar.

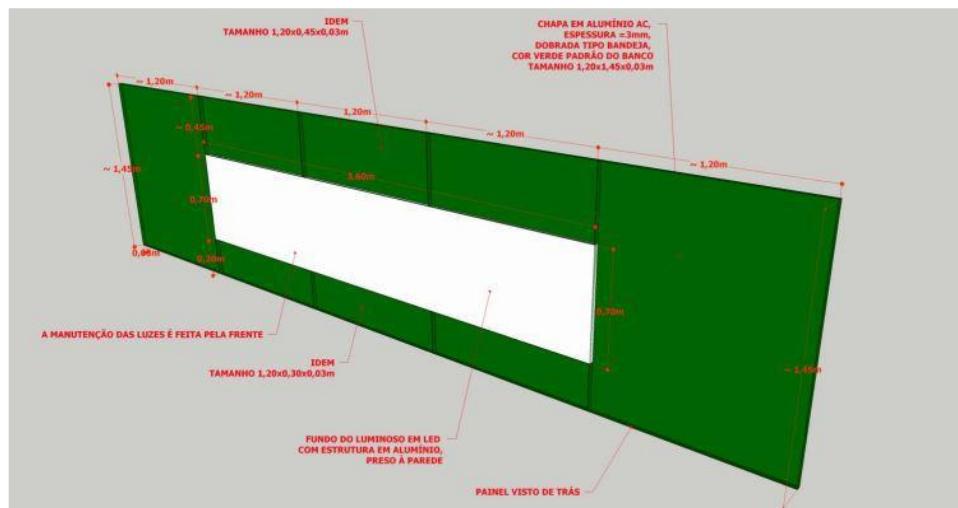
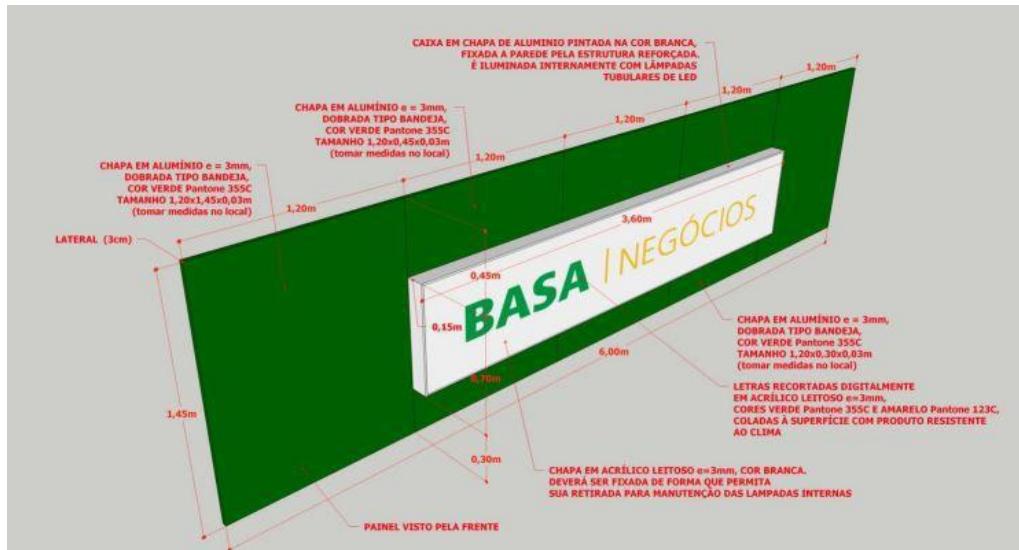
11.4 Fornecimento e instalação de placa de identificação externa tipo "A" em chapa de alumínio ac, e=3mm, tamanho 1,41x0,94m, cor verde padrão Basa, com iluminação interna em led, frente em chapa acrílica leitosa cor verde e amarela padrão Basa, incluindo estrutura e ferragem de fixação

A contratada deverá providenciar a confecção e a instalação em local identificado em projeto uma placa de identificação externa tipo "A" em chapa de alumínio ac, e=3mm, cor verde padrão Basa, com iluminação interna em led, frente em chapa acrílica leitosa cor verde e amarela padrão Basa, (ver detalhe projeto Basa).



11.5 Fornecimento e instalação de placa tipo faixa de identificação horizontal (6,00x1,45m), em chapa de alumínio, esp=3mm, com pintura PU proteção UV, nas cores verde e amarelo, e faixa horizontal (3,6x0,70m) em chapa de acrílico leitoso, e=0,3mm, cor branca, com letras recortadas digitalmente em acrílico leitoso e=3mm, cores verde e amarelo (ver detalhes Basa), incluindo estrutura e farragem de fixação

A contratada deverá providenciar a confecção e a instalação em local identificado em projeto uma placa tipo faixa de identificação horizontal (6,00x 1,45m), em chapa de alumínio, esp=3mm, com pintura PU proteção UV, nas cores verde e amarelo, e faixa horizontal (3,6x0,70m) em chapa de acrílico leitoso, e=0,3mm, cor branca, com letras recortadas digitalmente em acrílico leitoso e=3mm, cores verde e amarelo (ver detalhes projeto Basa).



11.6 Fornecimento e instalação de Totem em acm branco e verde recortado digitalmente, com acrílico e iluminação em led na medida 450x70cm (estrutura interna em metalon 30x20 nº 18 e perfil enrijecido na chapa 14 (ver detalhe Basa).

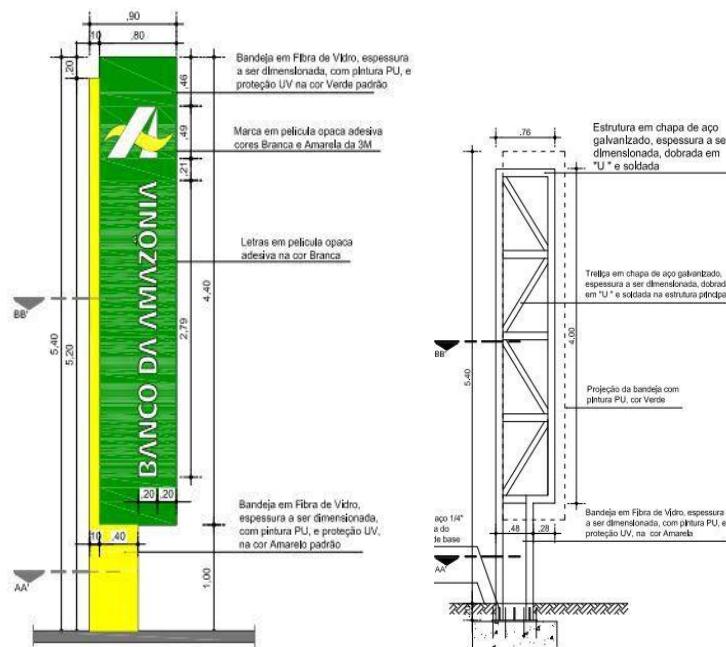
A contratada deverá providenciar a confecção e a instalação em local identificado em projeto de Totem em acm branco e verde recortado digitalmente, com acrílico e iluminação em led na medida 450x70cm (estrutura interna em metalon 30x20 nº 18 e perfil enrijecido na chapa 14 (ver detalhe Basa).



11.7 Fornecimento e instalação de totem externo em chapa de alumínio, pintura de proteção incluindo textos e logomarcas adesivadas com estrutura em ferro

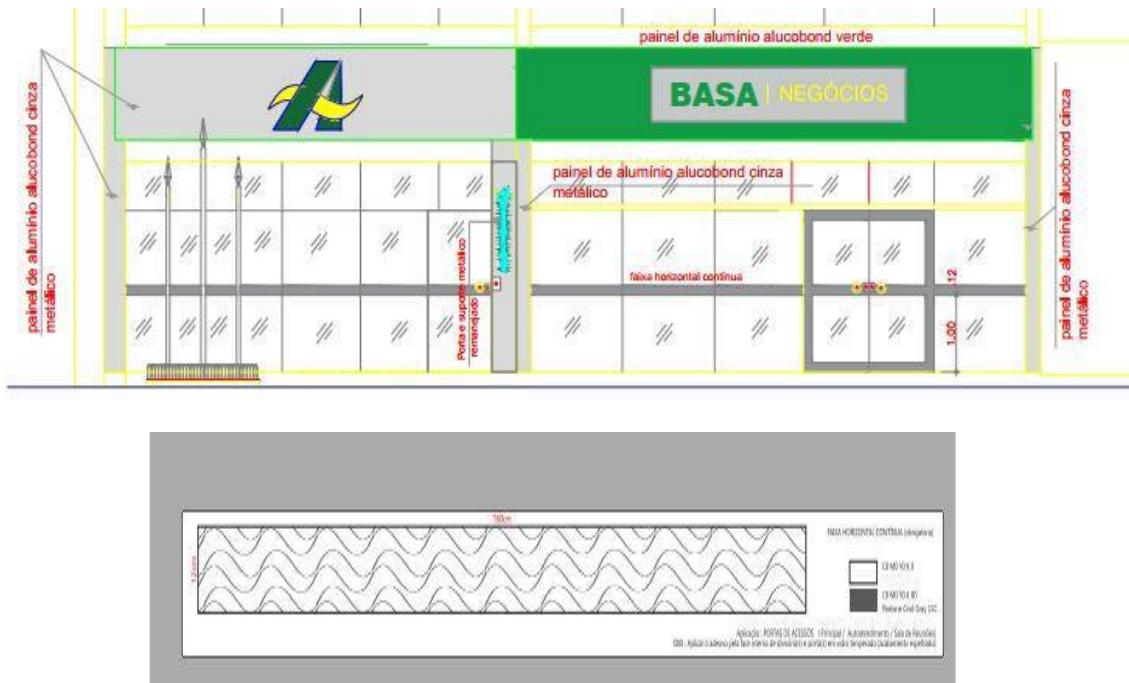
A contratada deverá fornecer e instalar, em local indicado pela fiscalização, totem externo em bandeja de fibra de vidro, com esp. 4mm, estrutura interna em aço galvanizado nº 24, acabamento em pintura automotiva.

Onde deverão ser confeccionadas de acordo com padrão do Banco. Os projetos, dimensões e cores dos adesivos serão disponibilizados pelo setor de engenharia do Banco.



11.8 Fornecimento e instalação de faixa horizontal contínua adesivada na espessura de 12 cm nos vidros do autoatendimento

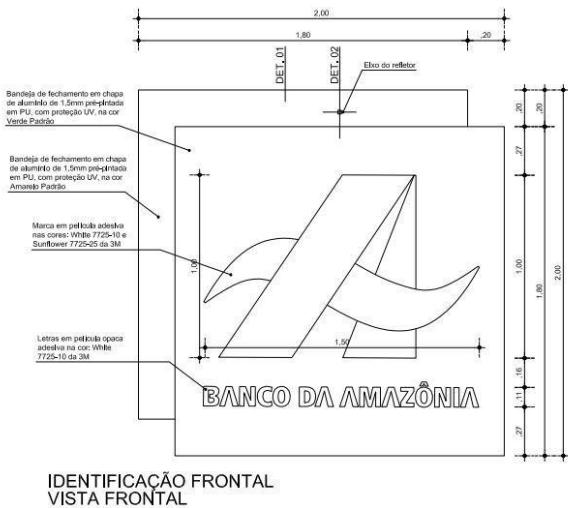
Após a retirada de todos os adesivos, a contratada deverá providenciar o fornecimento e a instalação de faixa horizontal contínua adesivada, acabamento espelhado, na espessura de 12cm nos vidros da fachada e em tono da porta dupla existente conforme detalhe em projeto.



11.9 Fornecimento e instalação de Placa de identificação externa tipo frontal 2,00x2,00m em chapa de aço

A contratada deverá fornecer e instalar, em local indicado pela fiscalização, Placa de identificação externa tipo frontal em chapa de aço galvanizado nº 24, acabamento em pintura automotiva.

A placa e a adesivagem deverão ser confeccionadas de acordo com padrão do Banco. Os projetos, dimensões e cores dos adesivos serão disponibilizados pelo setor de engenharia do Banco.



11.10 Fornecimento e instalação de sinalização tátil, c/ inscrições em braile e relevo sobre suporte metálico, tipo 2g (18x30) cm, em suporte de acesso do autoatendimento
 A Contratada deverá fornecer e instalar uma placa no suporte metálico com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Material: Placa em chapa de ferro galvanizado.
- Espessura: 1mm.
- Dimensões: 18x30cm.
- Cor: Verde.
- Texto Relevo: Fonte Arial 54 (14mm), formatação maiúscula, executada em PVC e=1mm, recortado e pintado na cor Branca, aplicado sobre chapa metálica.
- Texto Braille: Fonte Braille Kiama (Braille), formatação minúscula, fonte 27 (7,4mm), executado na chapa metálica.
- Fixação: Rebite sobre chapa metálica.
- Escritas: **A ser confirmado pela fiscalização.**

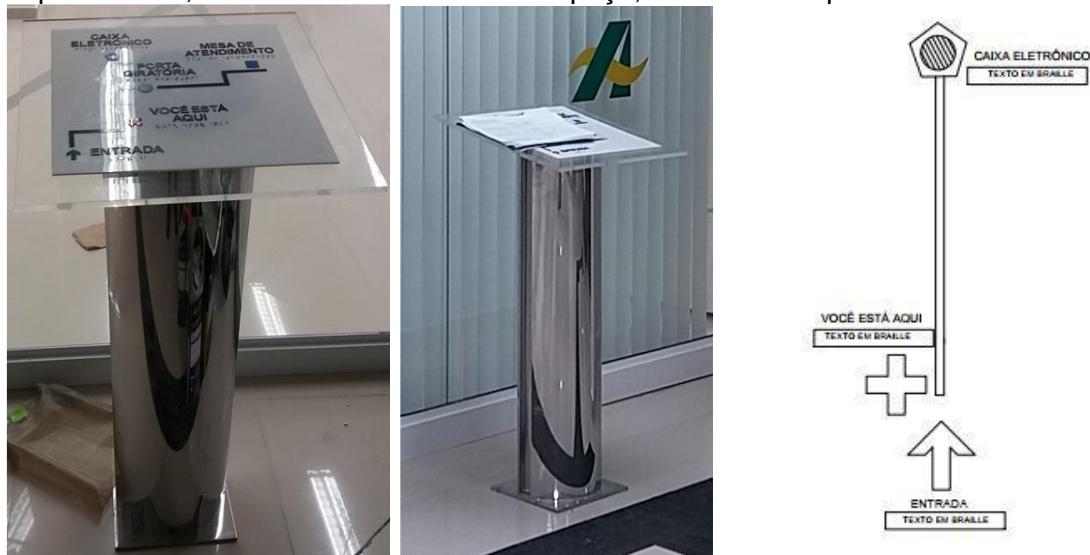
APLICAÇÃO: Suporte metálico de acesso ao autoatendimento, c/ base alinhada a 90cm do piso.



11.11 /11.12 Suporte tipo pedestal para mapa tátil, em aço escovado e plano de mapa tátil em braile;

Local de aplicação: autoatendimento.

O mapa tátil será composto de 2 elementos: suporte tipo pedestal em chapa metálica em aço escovado e plano do mapa tátil em acrílico brancom esp. 3mm, 40x40cm, sendo o primeiro elemento confeccionado em chapa metálica em com acabamento em aço escovado, com base arredonda, de tal forma que permita a execução das curvaturas especificadas, estabilidade e resistência da peça, altura final do pedestal de 90cm a 100cm.



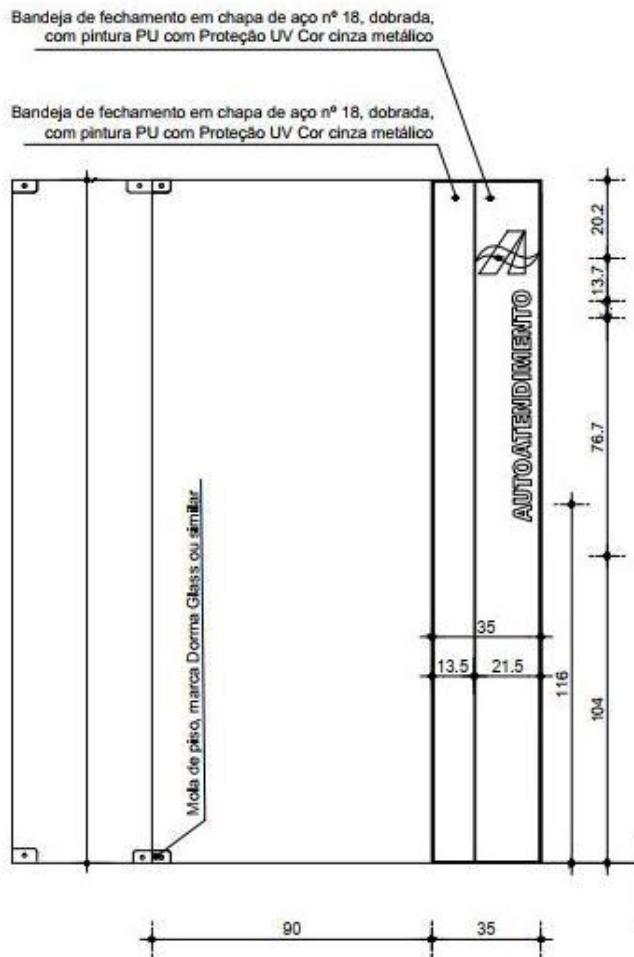
11.13/11.14 Remanejamento com Revitalização de pintura de elementos de identificação visual do suporte metálico

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando as seguintes especificações:

- Substituição da adesivagem da palavra Autoatendimento e o símbolo “A” da logomarca do banco, conforme detalhes a ser fornecido pelo Banco;
- Verificar primeiramente o estado físico interno e externo do elemento a ser revitalizado;
- Preparar a superfície a ser pintada, retirando as imperfeições e ferrugem caso exista;

- Corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa automotiva apropriada quando necessário;
- A cor dos elementos metálicos deverá ser branco (a ser confirmado pela fiscalização);
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;
- As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;
- As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;
- Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.

Em caso de dúvidas, a fiscalização deverá ser consultada.



11.15 PLACA DE MESA – PICTOGRAMA DE ACESSIBILIDADE 15x15 cm ESTRUTURA / PINTURA

Chapa de acrílico cristal e=5 mm com pintura em tinta esmalte na face posterior da placa. A chapa frontal é de cor Verde Ref. Pantone 355C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933 e a chapa posterior é de cor amarelo Ref. Pantone123C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00. A

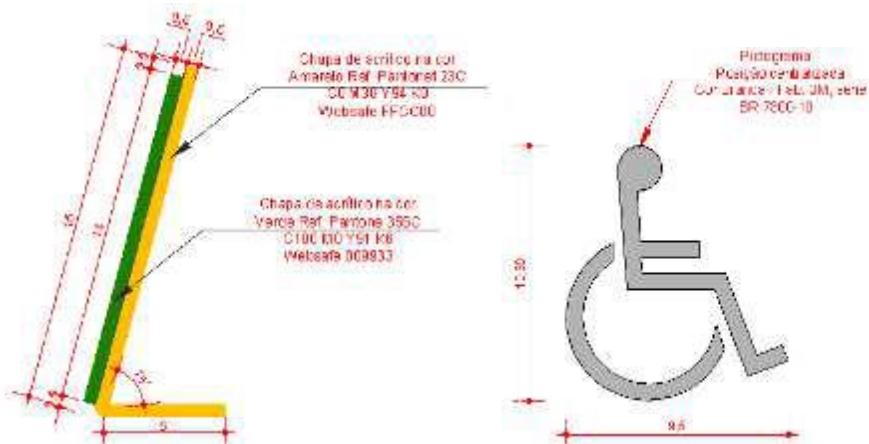
Colagem entre as peças e sobre as superfícies de apoio é com fita adesiva dupla face VHB-3M.

Pictograma em película adesiva opaca cor branca - Fab.3M, série BR 7300-10.

Dimensões (cm) Largura: 12 e Altura: 12



Vista Frontal



11.16 Placa de mesa 20x5 cm

Nota: previamente à confecção da placa, a contratada deverá consultar ao Banco quanto ao nome que deverá figura nesse acessório

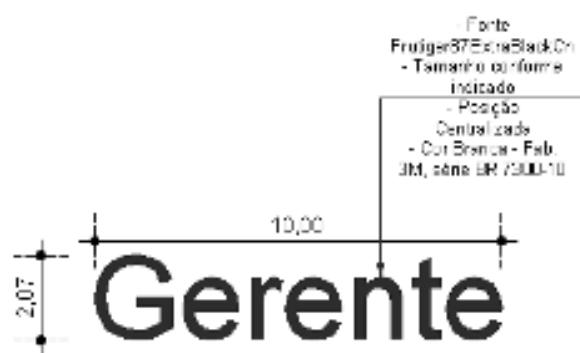
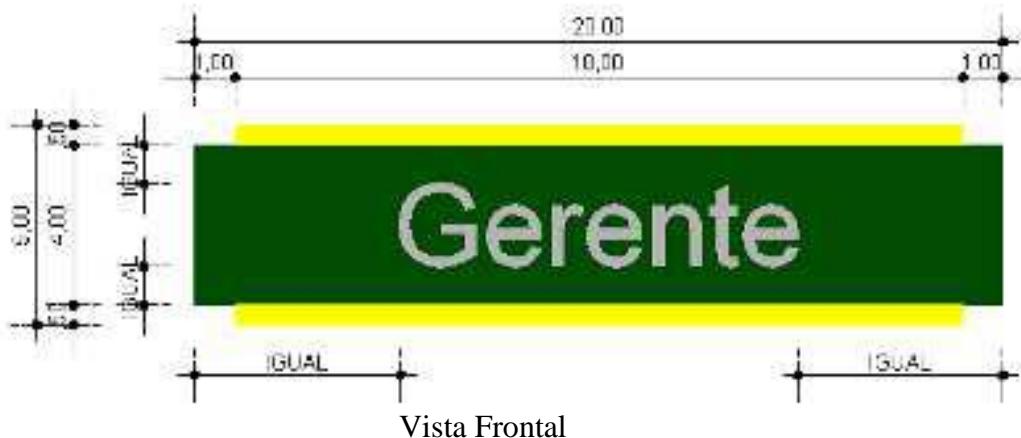
ESTRUTURA / PINTURA

Chapa de acrílico cristal com e=5 mm, com tinta esmalte na face posterior. A colagem entre as peças é feita com fita adesiva dupla face VHB-3M.

A chapa posterior de cor amarelo Ref. Pantone123C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00 possuí a dim.: 18x5 cm e a chapa de cor verde Ref.Pantone 355C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933 possuí a dim.: 20 x4 cm.

O texto é em película adesiva opaca cor branca - Fab.3M, série BR 7300-10, com tamanho conforme indicado e posição centralizada.

Dimensões (cm) Largura: 15 e Altura: 16.4



Vista lateral

Texto

Imagens ilustrativas

11.17 Serviço de fornecimento e instalação de placa aérea 90x15 cm, kit display system modelo cf1, cf9 ou cf16 (unifitting), incluindo instalação

ESTRUTURA / PINTURA

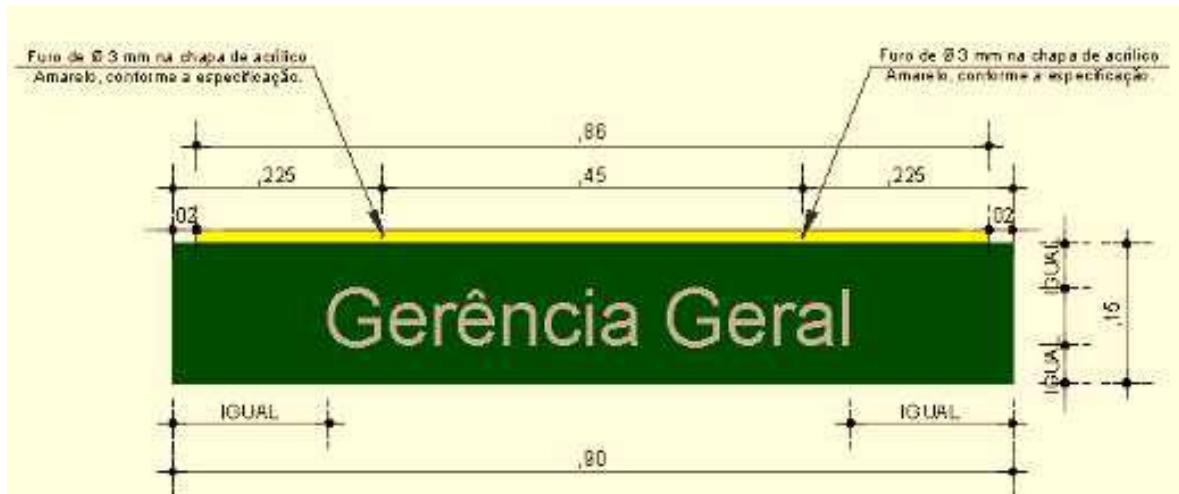
Chapa de acrílico cristal com 1 cm de espessura com tinta esmalte na face posterior. Na colagem entre as peças é utilizada fita adesiva dupla face VHB-3M.

A placa terá um furo de 3 mm de diâmetro em cada extremidade da chapa de cor amarelo com a distância de 22,5 cm a contar do início da chapa de cor verde, conforme a ilustração. Os furos são para a fixação do Kit Display System modelo CF1, CF9 ou CF16 (Unifitting), ou similar que sustentará a placa presa a laje ou forro.

A chapa de acrílico frontal é na cor verde Ref. Pantone 355C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933 e a posterior é na cor amarelo Ref. Pantone123C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00.

Os Textos serão definidos pela fiscalização, em película adesiva opaca cor branca - Fab.3M, série BR 7300-10, fonte: Frutiger 87 Extra BlackCn, com tamanho conforme indicado e posição centralizada.

Dimensões (cm) Largura: 90 e Altura: 15



Vista Frontal

11.18 Fornecimento e instalação de Película adesiva opaca, dim. 12x12cm, contendo Símbolo Internacional de Acesso.

A Contratada deverá fornecer e aplicar PELÍCULA ADESIVA OPACA Tipo 1a c/ pictograma, dim. 12x12cm:

Local de aplicação: mobiliário acessível (guichê de bateria de caixas e assento de longarina), porta de acesso alternativo junto a PGDM, porta de acesso ao autoatendimento, porta principal de acesso à agência, biombo de privacidade de terminal acessível. Deverá ser executada em película adesiva opaca fab. 3M, nas dimensões 12x12cm, contendo símbolo internacional de acesso com pictograma na cor Branca sobre fundo Azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C), a ser afixada em local visível ao público, conforme indicado em layout e detalhado em Caderno de Acessibilidade. A película prevista para as superfícies de vidro deverá ser aplicada pela face interna, obedecendo à altura prevista em Detalhe. No verso da película, será aplicada película cinza jateada fab. 3M, para evitar a visualização transparente do pictograma.



11.19 / 11.20 Placa de Porta em acrílico cristal e=5 mm, com pictogramas, dim. 30x8cm, 20x22cm:

As placas serão confeccionadas em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões 30x8cm, com fundo na cor Verde e bordas em Amarelo e pictograma na cor Branca, pintura em tinta acrílica nitrocelulose pré-misturadas nos tons Verde, Amarelo e Branco já definidos para os elementos de sinalização padrão.

As especificações de materiais, cores, acabamentos e dimensões também se encontram descritos no Caderno de Acessibilidade, e sua fixação deverá obedecer ao descrito no documento e na NBR 9050/2004.

Todas as peças terão corte eletrônico com acabamento polido com máquina politriz utilizando-se abrasivos de textura fina.

As pinturas a serem aplicadas, fundos, bordas e pictogramas, serão executados com pistola de alta pressão, não sendo aceitas peças com excesso de tintas, caracterizadas por enrugamentos ou escorrimientos.

A fixação nas portas dos ambientes ou ainda em paredes adjacentes aos vãos de acesso será com fita adesiva de dupla face tipo VHB – 3M aplicada em toda a extensão do perímetro da peça, com afastamento de 1,5 cm das bordas, obedecendo à forma de colocação descrita em detalhe, ou seja, mantendo a base da placa alinhada a uma altura de 1.40m do piso e posição centralizada em relação à largura da porta.

Nas paredes adjacentes aos vãos de acesso às escadas, rampas e elevadores, manter a base da placa alinhada a 1.40m do piso e distante do umbral do vão 15cm.

11.21 Relocalização e revitalização de Placa de identificação externa tipo frontal e bandeira em chapa de aço

A contratada deverá relocalização e revitalizar, em local indicado pela fiscalização, Placa de identificação externa tipo frontal em chapa de aço galvanizado nº 24, acabamento em pintura automotiva.

A placa e a adesivagem deverão ser confeccionadas de acordo com padrão do Banco. Os projetos, dimensões e cores dos adesivos serão disponibilizados pelo setor de engenharia do Banco.

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando as seguintes especificações:

Preparar a superfície a ser pintada, retirando as imperfeições e ferrugem caso exista; Corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa automotiva apropriada quando necessário;

As cores dos elementos metálicos deverão seguir o padrão existente ou serão determinados pelo Banco;

Refazer a adesivagem de acordo com padrão do Banco. Os projetos, dimensões e cores dos adesivos serão disponibilizados pelo setor de engenharia do Banco;

Nos itens descritos, é considerada pintura nova, aquelas superfícies que não sofreram nenhum tipo de preparação anterior para pintura;

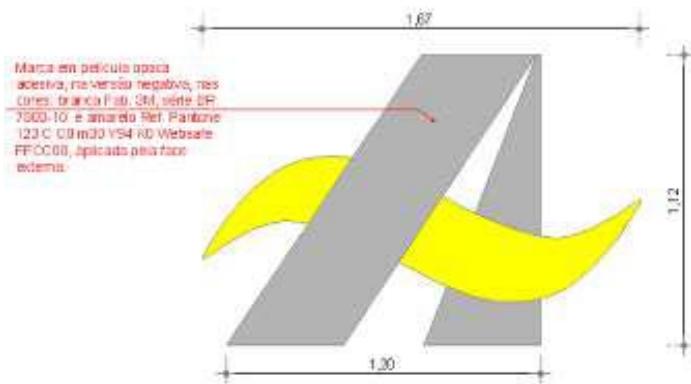
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;

As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;

As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;

11.22 Fornecimento e instalação de logomarca adesivada (pictograma da logomarca "A" L=167cm, h=112cm, padrão do Banco)

A contratada deverá fornecer e instalar Logomarca Adesivada (167 X 112,0cm) cm - padrão Banco da Amazônia em película opaca adesiva, nas cores branca, aplicada pela face externa, nas duas folhas da porta de entrada dupla, na do autoatendimento e nas folhas de divisão do autoatendimento para o salão.



11.23 Fornecimento e instalação de logomarca adesivada (pictograma da logomarca "A" L=38cm, h=25cm, padrão do Banco)

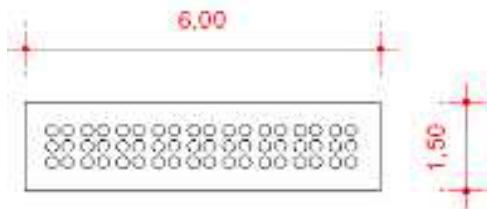
A contratada deverá fornecer e instalar Logomarca Adesivada (37,5 X 25,0cm) cm - padrão Banco da Amazônia em película opaca adesiva (37,5 x 25,0) cm, nas cores (verde) Kelly Green 7725-46 e (amarelo) Sunflower 7725-25 da 3M, aplicada pela face externa, nas duas folhas da porta de entrada dupla, na do autoatendimento e nas folhas de divisão do autoatendimento para o salão.

11.24 Fornecimento e instalação película adesiva jateada translúcida cristal, recorte digital acabamento espelhado "A" L=206,3cm, h=185cm, padrão do Banco

A contratada deverá fornecer e instalar Logomarca Adesivada - padrão Banco da Amazônia em película adesiva jateada translúcida cristal, recorte digital acabamento espelhado (a ser aplicado na face interna da pele de vidro da fachada do prédio.

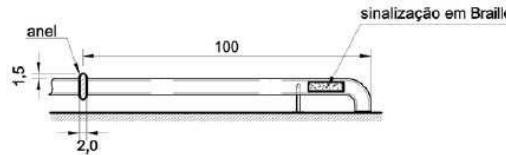
11.25 Fornecimento e instalação de placa tátil braile/relevo em aço inox para corrimão

A contratada deverá fornecer e instalar placa tátil braile/relevo em aço inox para corrimão de 60x15cm;



11.26 Fornecimento e instalação de anel de textura para corrimão em borracha flexível preto

A contratada deverá fornecer e instalar anel de textura para corrimão em borracha flexível preto.

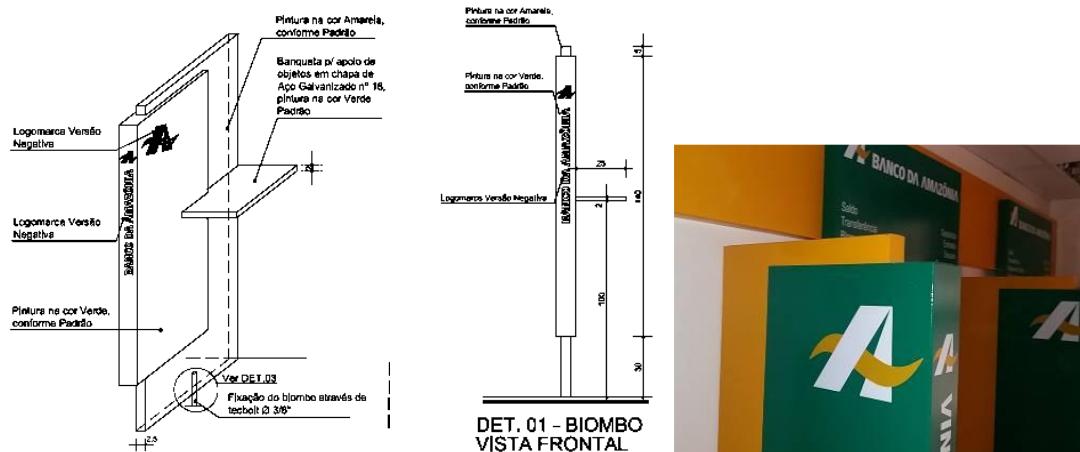


11.27 Fornecimento e instalação de divisória p/privacidade dos Cash's - Biombo, em chapa metálica n.º 16, pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco

A contratada deverá fornecer e instalar Divisórias para privacidade dos Caixas (biombos), em chapa metálica n.º 16, pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco, conforme detalhes a ser fornecido pelo banco.

11.28 Recuperação de divisória p/privacidade dos Cash's - Biombo, em chapa metálica n.º 16, pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco

A contratada deverá recuperar, incluindo elementos metálicos comprometidos pela corrosão provocada por ferrugem, Divisórias para privacidade dos Caixas (biombos), em chapa metálica n.º 16, pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco, conforme detalhes acima e a ser fornecido pelo banco.



11.29 Fornecimento e instalação de banqueta do biombo, em chapa metálica n.º 16, pintada na cor verde, conforme detalhes a ser fornecido pelo Banco

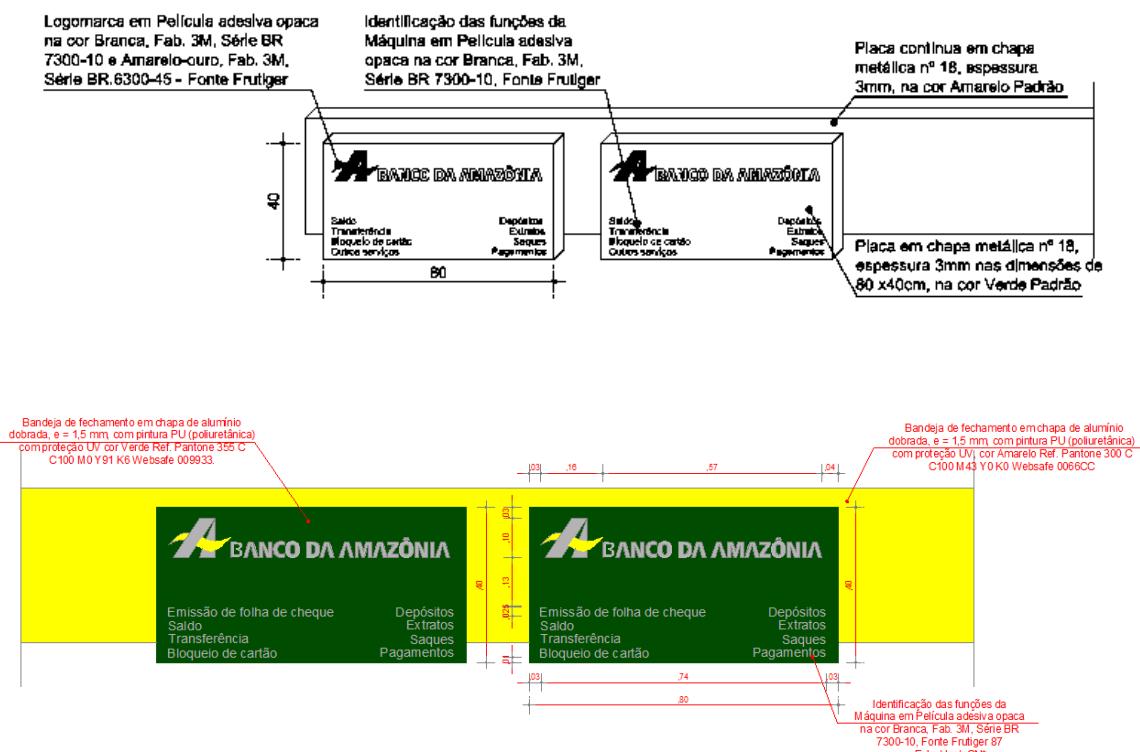
A contratada deverá fornecer e instalar Banqueta (apoio de objetos), em chapa metálica n.º 16, pintada na cor verde, conforme detalhes acima e a ser fornecido pelo Banco.



Detalhe da banqueta de apoio em chapa metálica

11.30 Fornecimento e instalação de Painel de identificação dos Cash's, sendo placa de fundo em chapa de alumínio dobrada de 3mm, na cor amarela, tamanho de 1,20m e placa indicadora de função em chapa de alumínio tamanho de 80x40 cm na cor verde, com Logomarca em Película opaca autoadesiva na versão negativa

A contratada deverá fornecer e instalar Painel de identificação dos Caixas em chapa metálica nº 16, conforme projeto do Banco, nas cores amarelo e verde, com adesivos, inclusive indicando as funções de cada máquina, conforme detalhes.



11.31 Recuperação de Totem interno de sinalização e informações (50 x 175 x 15) cm, em chapa de aço, nas cores verde e amarelo, logomarcas adesivadas

A contratada deverá recuperar, incluindo elementos metálicos comprometidos pela corrosão provocada por ferrugem, totem interno de sinalização e informações (50 x 175 x 15)cm, em chapa de aço, nas cores verde e amarelo com adesivos da logomarca do Banco, conforme detalhes acima e a ser fornecido pelo Banco.

11.32 Placa tátil em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões 20x10cm:

Local de aplicação: junto a portas de sanitários acessíveis masculino, feminino e unissex, escadas, rampas e elevadores.

Tipo:

2b e 2c – Sanitário público masculino e feminino acessível

As placas de sinalização tátil deverão ser confeccionadas em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões 20x10cm. Deverá receber pintura de fundo em tinta acrílica nitrocelulose na cor Verde (referência Verde padrão do Banco), sendo executada com pistola de alta pressão, não sendo aceitas peças com excesso de tintas, caracterizadas por enrugamentos ou escorrimientos.

Todas as peças terão corte eletrônico com acabamento polido com máquina politriz utilizando-se abrasivos de textura fina.

Sobre a chapa de acrílico deverá ser colada uma placa menor nas dimensões de 60x13mm, em chapa de alumínio acabamento natural e=0.8mm, conforme posição e dimensão indicadas em detalhe, para suporte das inscrições em Braille referentes ao ambiente sinalizado. A inscrição em Braille deverá seguir padrão de fonte BrailleKiama (Braille), utilizando formatação minúscula, fonte 27, altura 7,4mm.

Acima dessa chapa metálica, deverá ser colada na placa de acrílico, texto em relevo indicativo do ambiente, fonte Arial tamanho 99, formatação maiúscula, altura 25mm, executado em chapa de PVC de espessura 1mm, recortado e pintado com tinta apropriada na cor Branca. O texto em relevo será colado sobre a chapa de acrílico conforme detalhe do Caderno de Acessibilidade.

A fixação da placa tátil na parede será com fita adesiva de dupla face tipo VHB – 3M aplicada em toda a extensão do perímetro da peça, com afastamento de 1,5 cm das bordas. A altura e posição de fixação será sempre na parede lateral à porta ou vão de acesso ao ambiente ou elemento sinalizado, com a base alinhada na altura de 90cm do piso e distante 15cm do umbral da porta, correspondente ao lado da maçaneta.

**11.33 Fornecimento de porta cartaz de parede (45x75x5cm) em chapa de aço nº 20 pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco**

A contratada deverá fornecer e instalar porta cartaz de parede em chapa de aço nº 20, dobrada, nas dimensões de 45x75x5cm, pintada nas cores verde e amarelo, com adesivos da logomarca do Banco, conforme detalhes a ser fornecido pelo banco.

11.34 Placa de numerário de caixa em acrílico cristal e=5 mm, com pictogramas, dim. 15x16,4cm:

As placas serão confeccionadas em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões, com fundo na cor Verde e bordas em Amarelo e pictograma na cor Branca, pintura em tinta acrílica nitrocelulose pré-misturadas nos tons Verde, Amarelo e Branco já definidos para os elementos de sinalização padrão.

As especificações de materiais, cores, acabamentos e dimensões também se encontram descritos no Caderno de Acessibilidade, e sua fixação deverá obedecer ao descrito no documento e na NBR 9050/2004.

Todas as peças terão corte eletrônico com acabamento polido com máquina politriz utilizando-se abrasivos de textura fina.

As pinturas a serem aplicadas, fundos, bordas e pictogramas, serão executados com pistola de alta pressão, não sendo aceitas peças com excesso de tintas, caracterizadas por enrugamentos ou escorrimientos.

11.35 Fornecimento e instalação de Adesivo de aviso (40x20cm) sobre segurança sobre cofre e CFTV

- A contratada deverá fornecer e instalar Adesivo de aviso (40x20cm) sobre segurança sobre cofre e CFTV Adesivo em película opaca adesiva.

A tarja de cor verde Ref. Pantone 355C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933 terá e= 1 cm e a tarja de cor branca Fab.3M, série BR 7300-10 terá e= 18 cm

O texto é na cor branca - Fab.3M, série BR 7300-10, com tamanho conforme indicado e posição centralizada.

A logomarca é na versão positiva, nas cores verde Ref. Pantone 355C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933 e amarelo Ref. Pantone123C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00

Dimensões (cm) Largura: 40 e Altura: 20

**11.36 Placa de parede “COFRE E CFTV” em acrílico cristal e=5 mm, com pictogramas, dim. 30X20cm:**

As placas serão confeccionadas em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões, com fundo na cor Verde e bordas em Amarelo e pictograma na cor Branca, pintura em tinta acrílica nitrocelulose pré-misturadas nos tons Verde, Amarelo e Branco já definidos para os elementos de sinalização padrão.

Todas as peças terão corte eletrônico com acabamento polido com máquina politriz utilizando-se abrasivos de textura fina.

As pinturas a serem aplicadas, fundos, bordas e pictogramas, serão executados com pistola de alta pressão, não sendo aceitas peças com excesso de tintas, caracterizadas por enrugamentos ou escorrimientos.

11.37 Placa de parede “PROIBIDO FUMAR” em acrílico cristal e=5 mm, com pictogramas, dim. 15X15cm:

As placas serão confeccionadas em chapa de acrílico cristal e=5 mm, nas dimensões, com e pictograma na vermelha, conforme detalhes a ser fornecido pelo Banco.

Todas as peças terão corte eletrônico com acabamento polido com máquina politriz utilizando-se abrasivos de textura fina.

11.38 – Texto “ENTRADA” e “SAÍDA” de 11x5cm confeccionada em fita adesivada simples-face com dorso de PVC na cor verde.

A contratada deverá aplicar nos vidros do pórtico de entrada do Autoatendimento e do salão de atendimento da agência texto “ENTRADA” de 11x5cm em fita adesivada com dorso de PVC na cor verde a 1m do piso.

11.39 Sinalização vertical de área destinada a estacionamento interno acessível – 1k:

Local de aplicação: estacionamentos acessíveis em espaço interno do lote.

O serviço a ser executado inclui o fornecimento e instalação de poste metálico em ferro galvanizado para suporte da sinalização vertical, diâmetro Ø3”, altura aparente de 1.10m, pintado com esmalte sintético acetinado na cor Grafite, devidamente fixado no piso existente do estacionamento.

O poste metálico deverá ser chumbado no piso na profundidade de 20cm garantindo a estabilidade do conjunto. Para dimensionamento da altura total do poste, deverá ser considerado além dos 20cm de fixação no piso, mais 30cm a fim de que a sua parte superior possa estar fixada na parte traseira da placa de sinalização, com braçadeiras metálicas e parafuso.

A sinalização vertical tipo placa de estacionamento será confeccionada em chapa de ferro galvanizado, nas dimensões 50x70cm, com aplicação de pintura automotiva com indicações de vaga acessível em espaço interno da Unidade. A face posterior da placa de sinalização deverá ser pintada com esmalte sintético acetinado na cor Grafite.

Opcionalmente e dependendo de aprovação junto aos órgãos competentes, poderá ser solicitada junto à prefeitura local, regulamentação de vaga em via pública, caso a Unidade não disponha de espaço físico dentro dos limites do lote para implantação de vaga acessível. Para tanto deverá ser prevista sinalização vertical conveniente indicando a existência de vaga regulamentada em via pública, após a autorização da prefeitura.

11.40 Placa tátil em chapa de aço galvanizada, e=1mm, nas dimensões 12x12cm – 2h:

Local de aplicação: botoeira do suporte metálico de acesso ao autoatendimento.

Será confeccionada placa tátil em chapa metálica de ferro galvanizado e=1mm, para indicação da botoeira de acionamento da porta de acesso à Unidade. O elemento metálico deverá receber limpeza com desengordurante à base de thinner, tratamento anti-corrosivo com fundo fofatizante e primer à base de resina alquídica ref. ULTRAFILL 020, fab.

Sherwin Williams ou por mesma equivalência técnica, acabamento liso com pintura eletrostática na cor Verde/Verde ref. 264 A.5223, fab. WEG ou por mesma equivalência técnica, acabamento final com aplicação de verniz tipo automotivo bi-componente à base de resina acrílica hidroxilada, ref. MS-8000 – LAZZODUR/ Base Poliéster, fab. Sherwin Williams ou por mesma equivalência técnica.

A chapa metálica servirá de suporte para o texto indicativo de botoeira, em relevo, confeccionado em chapa de PVC de espessura 1mm, recortado e colado sobre a chapa metálica, utilizando fonte Arial tamanho 54, formatação maiúscula, altura 14mm. O texto em relevo receberá pintura apropriada na cor Branca.

As inscrições em Braille correspondentes ao texto em relevo, serão posicionadas abaixo, seguindo padrão de fonte BrailleKiama (Braille), formatação minúscula, fonte 27, altura 7,4mm, executadas através de prensa sobre a própria base de chapa metálica.

A fixação da placa tátil será através de rebite sobre o elemento Amarelo do suporte metálico, com a base alinhada na altura de 90cm do piso, sob a placa metálica que contém a botoeira, conforme indicação do Caderno de Acessibilidade.

11.41/11.42 Revitalização de pintura de elementos de identificação visual metálicos, inclusive adesivagem das placas tipo faixa horizontal externa e totem externo.

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando as seguintes especificações:

Preparar a superfície a ser pintada, retirando as imperfeições e ferrugem caso exista; Corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa automotiva apropriada quando necessário;

As cores dos elementos metálicos deverão seguir o padrão existente ou serão determinados pelo Banco;

Refazer a adesivagem de acordo com padrão do Banco. Os projetos, dimensões e cores dos adesivos serão disponibilizados pelo setor de engenharia do Banco;

Nos itens descritos, é considerada pintura nova, aquelas superfícies que não sofreram nenhum tipo de preparação anterior para pintura;

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;

As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;

As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;

Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.

12.0 - SISTEMA ELÉTRICO E AFINS:

Concepção geral do projeto.

O projeto contempla a reforma das instalações elétricas e afins do prédio onde funciona a Agência, para suprir suas necessidades atuais de energia elétrica. O sistema de alimentação de energia conta também com um grupo gerador (60 kVA) que tem a finalidade de suprir as cargas essenciais no caso de falta de energia na rede de distribuição local.

O sistema de transferência CONCESSIONÁRIA X GRUPO GERADOR é feito através da USCA interligada ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) conforme esquematização em diagrama unifilar.

Competirá à Contratada a obtenção de licenças (se necessário), solicitação desligamentos, ligamentos e todas as providências necessárias à aprovação dos serviços executados junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Do QGBT ocorrerá a distribuição para os quadros de energia principais da instalação identificados por QD-ACN, QD-ACE, QD-LF e QD-CPD.

Competirá à Contratada a obtenção de licenças (se necessário), solicitação desligamentos, ligamentos e todas as providências necessárias à aprovação dos serviços executados junto aos órgãos competentes.

Obs.: Na dúvida, consultar o caderno de Detalhe da Engenharia do Banco da Amazônia.

- QGBT e entrada de Energia:

O QGBT é dotado de dois barramentos; um chamado essencial e outro não essencial; o primeiro destinado à alimentação das cargas consideradas essenciais (QD-LF, QD-ACE e QD-CPD), e o outro alimentará somente as cargas não essenciais do QD-ACN como será descrito adiante neste memorial. O QGBT é interligado a USCA.

O QGBT é dotado de Amperímetro e Voltímetro com respectivos seletores, instalados na porta, conforme podemos observar no diagrama unifilar.

Nos barramentos de fases e de neutro do QGBT serão instalados dispositivos de proteção contra sobre tensões (anti-surtos) conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto. No QGBT-N, 4 (quatro) anti-surtos de 40 kA (3 fases + neutro) e no QGBT-E, 4 (quatro) anti-surtos também de 40 kA (3 fases + neutro).

A entrada de energia deverá seguir as orientações do contidas no projeto elétrico e os materiais especificados no orçamento aprovado pelo Banco para esta reforma parcial.

Os Disjuntores são aparelhos com disparadores termomagnéticos para a proteção de instalações e aparelhos elétricos, contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricados com faixas de atuações diferenciadas (curvas características), que atendam a proteção de equipamentos e a proteção de circuitos.

Observação importante: todos os disjuntores dos circuitos parciais ou gerais de corrente nominal até 63A serão do tipo curva C (Mini Disjuntores), Série G100 e HTI, Siemens ou similar, norma IEC aqueles com corrente nominal entre 80A e 125A.

Acima de 125A também de padrão conforme norma IEC, todos de fabricação GE, Siemens ou similar.

Os Disjuntores diferenciais possuem as seguintes características técnicas:

- Número de módulos: 02
- Corrente nominal (I_n): 25A
- Sensibilidade ($I_{\Delta n}$): 30 mA
- Tensão máxima: 240 VCA
- Frequência: 60 Hz
- Fixação: trilho DIN 35 mm
- Terminais: 25 mm até 40A
- Tipo: AC
- Temperatura ambiente: - 25 °C a + 55 °C
- Número de manobras elétricas/mecânicas: 10.000/20.000

Os Supressores de Transientes Tipo VCL (Pára-raios eletrônicos) serão da marca CLAMPER ou similar, do tipo modelo de uso geral VCL 275 V 40 kA, 16kA e 8 kA com nível de proteção de 5 kA, para serem instalados entre cada fase e o terra, mais neutro e terra, no QGBT-E, QGBT-N, QD-ACE, QD-ACN, QD-LF e QD-CPD.

As Haste de aterramento serão cobreada 5/8"x3m ih-1058 (intelli ou similar), núcleo de aço carbono ABNT 1010 a1020 trefilado com revestimento de cobre eletrolítico com no mínimo 95% de pureza e sem traços de zinco.

As Eletrocalhas metálicas serão em chapa nº 16 com tampa, ventilada, dimensão conforme indicação no projeto, com uma única via, instalada com suportes adequados ao peso das mesmas.

Instalações de Informática e telefone (cabeamento estruturado):

Eletrocalha metálica, em chapa n° 16 com dimensões, conforme indicado no projeto, com uma única via, ventilada, instalada com suportes adequados ao peso das mesmas.

- Subestação aérea de 75 kVA - 13,8 kV / 220-127V

Executar os serviços na subestação, mureta e/ou demais componentes desse sistema em conformidade com as normas técnicas da concessionária local (Energisa) inclusive a empresa contratada deverá providenciar todas as solicitações de desligamento para a reforma e ativação da subestação nos casos em que for necessário essa atividades.

- Alimentadores de Energia:

Os alimentadores de energia dos quadros de distribuição deverão ser do tipo flexível, classe de isolamento 1kV de fabricação Pirelli ou similar. Considerar a necessidade de execução de caixas de passagem segundo o projeto. As bitolas dos condutores e diâmetro dos eletrodutos encontram-se definidos no projeto.

Os condutores unipolares, serão para tensão de isolamento de 750 V e 1 kV, temperatura máxima(s) do(s) condutores de 70°C/90°C em serviços contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito, constituídos de, cobre eletrolítico, tempera mole, nu (não estanhado), encordoamento classe 2, redondo normal (sessões 2,5mm² a 6mm² inclusive) e redondo compactado (sessões 10mm² a 95mm² inclusive);

Cobertura em camada extrudada de composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) ou etileno-propileno (EPR), dependendo de cada caso. Fabricação Pirelli ou equivalente. Obedecer ao código de cores da ABNT e usar cabos flexíveis em todas as aplicações.

Normas aplicáveis:

NBR-6880: condutores de cobre para cabos isolados.

NBR-7286 (Eprotenax): cabos de potência com isolação sólida estruturada de borracha etileno-propileno (EPR) para tensões de 1kV a 35 kV.

- Iluminação e Tomadas de Uso Comum/Illuminação de emergência:

As luminárias terão as seguintes especificações:

CORPO: Em chapa de aço fosfatizada.

REFLETOR: Parabólico em alumínio anodizado com 99,85% de pureza.

ALETAS: Parabólicas em alumínio anodizado com 99,85% de pureza, seladas na parte superior.

DIFERENCIAL: Curva fotométrica aberta tipo "bat wing".

Luminária de embutir, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância. Curva fotométrica aberta tipo "bat wing".

307x61x617MM (2X14W)

307x61x1243MM (2X28W)

Os projetores de LED serão do tipo e características:
Corpo em alumínio.
Refletor facetado em alumínio.
Difusor em vidro temperado transparente.

200x225x115MM

Lâmpada tubular de LED T8, tubular, vidro, alumínio, comprimento de 604 mm X 27,8 mm, bulbo leitoso, vidro, base G13, ângulo de abertura 150°, vida útil de 25.000 horas, Driver de alimentação: Integrado, potência de 9 W, tensão de 100-240 V, fluxo luminoso de 900 lm, rendimento de 100 lm/W, fator de potência de 0,92, Frequência de 50/60 Hz, IRC maior que 82, na faixa de 4000K a 4500K (branco neutro), certificado INMETRO, solução ecológica. Ausência de metais pesados, chumbo e mercúrio, Garantia: mínima de 3 anos, Grau de proteção: IP20. PHILIPS - CorePro LEDtube 600MM 9w 840 T8C W G.

Lâmpada tubular de LED, tubular, de 120 mm, tubular, vidro, alumínio, comprimento de 1213,6 mm X 27,8 mm, bulbo leitoso, vidro, base G13, ângulo de abertura de 150°, vida útil de 30.000 horas, Driver de alimentação: Integrado, potência de 18 W, tensão de 100-240 V, fluxo luminoso de 1850 lm, rendimento de 102 lm/W, fator de potência de 0,92, Frequência de 50/60 Hz, IRC maior que 82, temperatura de cor: na faixa de 4000K a 4500K (branco neutro), certificado INMETRO, solução ecológica. Ausência de metais pesados, chumbo e mercúrio, Garantia: mínima de 3 anos, Grau de proteção: IP20. PHILIPS - CorePro LEDtube 1200MM 18W 840 T8C W G.

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- designação da cor;
- nome do fabricante ou marca registrada.

Os interruptores terão capacidade para 15A-250V com 1, 2 ou 3 teclas, e interruptores paralelos, fab. Apolo, Iriel, Primelétrica ou equivalente, instalação e setorização seguir projeto.

As tomadas serão do tipo universal de uso geral e específico 2 pinos+terra 10 e 20A-250v~ conforme novo padrão brasileiro.

Os circuitos para iluminação e tomadas originam-se no QD-LF e são conduzidos através de eletrodutos de PVC instalados na laje, paredes ou sobre o forro. As luminárias no forro serão do tipo embutir conforme indicação, especificação e legenda no projeto gráfico. A derivação final para as luminárias será feita com cabo PP 3 x 1,5 mm², emenda cabo a cabo isolada com fita auto-fusão revestida com fita isolante e a conexão com a luminária através de conjunto plug x tomada conforme detalhe no projeto. A derivação para as luminárias de sobrepor não utilizará conexão plug x tomada, devendo as emendas obedecer aos mesmos cuidados descritos acima.

Além dos circuitos de iluminação, o QD-LF alimentará os circuitos de tomadas de uso geral (TUG's), essas possuem circuitos separados dos circuitos das luminárias, no entanto, são conduzidos até o ponto localizado na parede, através da mesma infraestrutura dos circuitos

das luminárias. Todas as tomadas são do tipo 2P+T do novo padrão de tomadas brasileiro, conforme projeto.

Todas as luminárias terão a superfície refletora espelhada exceto aquelas com especificação diferenciada conforme simbologia adotada no projeto. As principais luminárias são dos modelos FAA04-E214, FAA04-E228, FAA04-E414, FHT03-S228, PJ01-S1R7S, EX02-S1E27 e C- 2350, distribuídas interna e externamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes (Lumicenter e Lustres Projeto) citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outros fabricantes.

O acionamento das luminárias será setorizado, utilizando-se para isso interruptores de uma, duas ou mais teclas como verifica-se no projeto, além de interruptores paralelos.

Toda a infraestrutura que conduzirá os cabos será instalada embutida em eletrocalhas sobre o forro, eletrodutos na parede ou sobre o forro, dependendo da localização, conforme distribuição e simbologia adotadas no projeto. A transição entre a infraestrutura instalada na laje ou sobre o forro e a que será embutida na parede ou pilar deve ter acabamento esmerado, devendo as paredes ter suas superfícies recompostas com perfeito acabamento.

Nos barramentos de fases e de neutro do QD-LF serão instalados para cada quadro 4 (quatro) anti-surtos de 8 kA (3 fases + neutro), conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

Nos circuitos de tomadas do QD-LF, serão instalados dispositivos DR, conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

Obs.: As descidas verticais localizadas nos pilares, serão executadas em alvenaria a ser construída com a finalidade de embutir a instalação prevista.

- Instalações Elétricas para Sistema de Refrigeração:

Os pontos de força dos equipamentos de refrigeração serão alimentados a partir dos quadros exclusivos QD-ACN e QD-ACE, com circuitos individuais (um para cada ponto) inclusive os condutores de proteção (terra) conforme planta de fiação mostrada no projeto. Observa-se que os quadros possuem alimentadores originados diretamente no QGBT; um no barramento essencial (QD-ACE) e outro no não essencial (QDACN), conforme diagrama no projeto.

Nos barramentos de fases e de neutro do QD-ACE e QD-ACN serão instalados, em cada um dos quadros, 4 (quatro) anti-surtos de 8 kA (3 fases + neutro), conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

Para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, foi previsto a execução de um subsistema composto por cabo de cobre de diâmetro 35mm² além de um captor tipo Franklin, instalado próximo ao local onde se encontra à antena parabólica. O captor Franklin será fixado em mastro telescópico, com altura de três metros, conforme posição e detalhes no projeto. A descida para o solo deverá ser protegida por tubo de PVC Ø 1" até a altura de 3m e instalada caixa de inspeção, conforme planta e detalhes no projeto.

Não se deve em qualquer hipótese fazer emendas nos condutores de descida. Somente é permitida a conexão destinada à medição da resistência da malha de terra, e que deve ficar em uma das descidas conforme definido no projeto. Todas as conexões de haste/cabo e cabo/cabo deverão ser executadas solda exotérmica. A malha de aterramento deverá possuir uma resistividade máxima de 10 OHMS, caso a resistência não seja alcançada deverá induzir-se ao valor esperado utilizando-se de métodos de tratamento de solo, através de elementos químicos de efeito duradouro.

A malha de terra do SPDA será interligada a malha da Subestação e do QGBT passando a constituir um sistema unificado de aterramento.

- LÓGICA - CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT. 5E (Lógica e Telefone):

O presente memorial enfoca o Projeto de Cabeamento Estruturado Cat. 5e para voz e dados.

Este memorial faz parte integrante do Projeto e tem o objetivo de nortear e complementar os elementos contidos no projeto gráfico e especificações visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

Qualquer modificação que eventualmente se torne necessária só poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização. Tais modificações deverão ser cadastradas e indicadas nos desenhos específicos, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de um “As-Built” ao final da execução dos serviços.

Os serviços que serão descritos neste item tratam-se apenas de infraestrutura e cabeamento de dados para o sistema de rede de computadores e de telefonia.

Os sistemas de voz e dados serão integrados através de cabeamento estruturado cat. 5e, devendo ser instalado um rack de 44 Us, 19" no CPD. Esse rack será interligado ao sistema de telefonia geral do prédio (DG-Telefone) através de 3 cabos UTP-25P-CAT. 5e.

Todos os pares dos cabos UTP de 25 pares que sairão do DG deverão ser protegidos por módulos protetores instalados no DG, onde serão interligados ao sistema de aterramento para escoamento de eventuais surtos.

O respectivo cabeamento estruturado permitirá que pontos de lógico e telefone possam ser alternados mediante manobras de patch cords nos racks, ou seja, pontos de dados podem ser convertidos em pontos de voz e vice-versa.

A infraestrutura adotada para conduzir os cabos UTP corresponde à eletrocalhas metálica de 100x50mm, 50x50mm além de eletrodutos em ferro galvanizado. Deverão ser utilizadas reduções nos trechos onde ocorrerem a transições de eletrocalhas de diferentes dimensões e derivação com acabamento adequado para eletrodutos. Essa infraestrutura metálica faz parte do material que será instalado sobre o forro, já o material que será instalado em alvenaria, ou seja, a infraestrutura vertical ou de descida para os pontos de usuário será em eletroduto metálico, devendo haver a perfeita transição (conexão) entre essas duas, com a utilização de material adequado conforme especificado no projeto.

Para os pontos de dados (computador) serão instaladas caixas 4x2" ou 4x4" embutidas em parede ou em divisória, com espelho com a quantidade de saídas (2 ou 4) de acordo com o projeto.

O respectivo cabeamento será composto de patch panel, patch cords, cabos de par trançado, conectores RJ-45, todos cat. 5e.

Todos os pontos de lógica deverão ser identificados seguindo uma nomenclatura sequencial e em conformidade com o projeto original. Essa identificação deverá ser feita, para o caso dos pontos de lógica, no *patch panel*, nas extremidades dos *patch cords* e *adapter cables* e nas tomadas e nas extremidades das extensões que serão adaptadas nos móveis.

Todos os pontos da rede de computadores deverão ser certificados atendendo a todos os parâmetros solicitados nas especificações.

Cabeamento Lógico: A rede de lógica para o sistema de informática será do tipo estruturada com cabo tipo UTP, CAT 5e, 4 pares trançados, não blindados fab. Furukawa, Ortronics ou equivalente conforme norma EIA/TIA 568B e demais alterações.

Deverão ser utilizadas tomadas tipo RJ- 45 oito pinos, com contatos banhados a ouro em módulo único, com tampa de proteção categoria 5e fab. Furukawa, AMP ou equivalente.

Patch Cables/Adapter Cables: Os *Patch Cables* devem ser de cabos flexíveis, CAT 5e, fab. Furukawa ou similar. Os *Adapter Cables* a serem fornecidos devem ter 2,0m à 6,0m de comprimento com conector macho RJ-45 nas duas extremidades. *Patch Cables* e *Adapter Cables* devem ser confeccionados em fábrica.

ORGANIZAÇÃO DA FIACÃO INTERNA DO RACK NO CPD

A contratada deverá efetuar a organização das instalações elétricas e lógicas dos rack's e canaletas da sala do CPD, caso necessário, com efetuação de novas clipagens e nova conexões de lógicas e elétricas, braçadeiras e identificações, teste de continuidade, substituição de cabos problemáticos, remoção de pat cords.

Equipamentos fornecidos pelo BANCO:

É de inteira responsabilidade do BANCO o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- Hubs,
- Servidor e terminais,
- Routers,
- Modem.

- Elétrica da Lógica (QD-CPD, QD-NB, QD-EST e QD-EMB)

O QD-CPD é alimentado por circuito originado no QGBT-E, diretamente derivado do **barramento essencial**, ou seja, todos os quadros alimentados a partir dele (QD-CPD), estarão recebendo energia do grupo gerador quando faltar energia na rede de distribuição local. O QDCPD, portanto se constitui o quadro principal de distribuição de energia do CPD alimentando os seguintes ramais e quadros:

- No-Break: A partir do QD-CPD será originado um alimentador para a entrada do nobreak principal da Agência e sua saída será conectada a entrada da chave comutadora do

nobreak (*by pass* externo). Outro circuito exclusivo seguirá para a segunda entrada da chave comutadora do nobreak (posição REDE) e a saída da comutadora alimentará a entrada do QD-NB. Somente a partir deste é que serão originados os circuitos que atenderão aos equipamentos críticos (Rack, Servidores, Caixas, Cash's, CFTV, Alarme, Central Telefônica e Estação SPB);

- **Estabilizador:** Do mesmo modo o QD-CPD alimenta o estabilizador da Agência que precedido por chave comutadora (*by pass*) garante ao QD-EST tensão estabilizada, como melhor pode-se observar no diagrama unifilar e detalhamento no projeto.

- **Embratel:** A partir do QD-CPD será originado um alimentador para a entrada do nobreak destinado aos equipamentos de comunicação da EMBRATEL (NB EMB) e sua saída será conectada a uma entrada da chave comutadora respectiva (REV. EMB. - *by pass* externo).

Outro circuito exclusivo seguirá para a segunda entrada da chave comutadora do QD-EMB (posição REDE) e a saída dessa comutadora alimentará a entrada do QD-EMB. Somente a partir deste é que serão originados os circuitos que atenderão os equipamentos da EMBRATEL.

Obs: Para melhor entendimento, consultar a prancha respectiva do projeto.

É importante observar que no QD-CPD serão instalados os protetores de surtos CLAMPER VCL 275V 8kA ou similar nos três barramentos de fases e no barramento de neutro para se preservar os quadros/equipamentos, dos danos que podem ser causados por esses transientes.

Os Quadros de distribuição de energia para o sistema de informática serão de sobrepor, com disjuntores padrão Mini Disjuntor (norma IEC), curva C, de fabricação Siemens, GE ou similar para montagem em trilho de engate rápido 35mm.

Esses quadros deverão ser de fabricação CEMAR ou equivalente. Todos os circuitos deverão ser perfeitamente identificados através de etiquetas adesivas e todas as conexões de cabo/disjuntor ou cabo/barramento deverão ser executadas com terminais pré-isolados tipo olhal, adequados, para o perfeito acabamento das instalações. Todos os quadros terão seu painel interno de proteção em acrílico transparente com espessura adequada, visando facilitar a inspeção de seus componentes, e seu interior deve ser dotado de canaleta ventilada para organização da fiação.

Deverão ser usados acessórios perfeitamente adequados ao bom acabamento das instalações, caixas de tomadas, junção, suporte para fixação de luvas de arremate caixa de passagem e etc.

Uma das linhas telefônicas destinadas à gerência não deverá ter conexão com a central telefônica, os demais ramais serão provenientes da central telefônica onde sua distribuição será feita através do DG.

As conexões mecânicas de eletrodutos com caixas de passagem, 4x2", 4x4" e etc. deverão ser feitas com bucha e arruelas de alumínio de modo a garantir perfeita fixação dos componentes. Deverão ser usados materiais adequados ao perfeito acabamento das instalações (condutores, box reto, box curvo, conduíte flexível metálico, etc.).

Toda a infraestrutura que conduzirá os cabos de energia dos circuitos elétricos é constituída de eletrocalha exclusiva e eletrodutos de PVC conforme detalhe e simbologia apresentados no projeto com instalação localizada sobre o forro e embutida parede (alvenaria). Nas divisórias a fiação será conduzida em canaleta conforme simbologia e especificação definidas no projeto.

– Instalação de Kit Botoeira Eletromagnética com suporte metálico

Deverá ser instalado novo sistema de abertura da porta de acesso a sala de autoatendimento. O sistema inteligente de travamento de portas consiste na utilização de fechadura eletromagnética com força de 150 Kgf para travamento da porta do autoatendimento, com acionamento interno para abertura após as 22 horas. O sensor da fechadura pode ser interligado com o sistema de segurança do banco para que este possa controlar o horário, o qual a porta poderá abrir e monitorar a abertura desta.

Botoeira: Com contatos normalmente abertos (1NA), com retorno por mola, para uso ao tempo (com capa protetora para resistência à chuva, sol e intempéries), cor preta ou prata, para abertura da porta através da energização da fechadura eletromagnética.

Acabamentos: chapa de aço galvanizado com tratamento adequado (desengordurante e base supergalvit) e pintura na cor do portal existente, cabendo a contratada propiciar a uniformidade nas cores.

Botão: O botão deverá ser do Tipo Na, cor amarelo.

Fonte: para alimentação do conjunto tensão de entrada 127Vca, tensão de saída 12Vcc, adequada a instalação no interior do portal com potência adequada a carga da fechadura eletromagnética.

Bateria – A bateria deverá ser de 7 Ah – 12 V.

Placa de comando: Placa de comando que será ligada ao timer ou alarme da agência, acionando a fechadura eletroímã às 22 horas e liberando às 6 horas da manhã.

Suportes: Suporte de fixação para o vidro e suporte para fixação da fechadura no portal. O suporte deverá conter caixa quebra vidro de emergência embutido.

Adesivo de Orientação: Após as 22 horas pressione o botão para sair.

Fabricante: Automatiza ou COEL Modelo RTRT-20

Aplicação: Utilização da fechadura eletromagnética para o controle de acesso do autoatendimento, instalada embutida no portal a 1,30m do piso acabado, com as fiações também embutidas e invisíveis para o cliente.

Relação dos produtos do Kit:

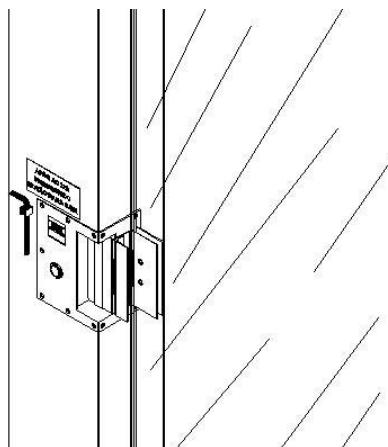
Fechadura 150Kgf com sensor,
Suporte de fixação com quebra vidro de emergência,
Fonte de alimentação ininterrupta,
Bateria 7Ah,
Placa ATM (conexão com o alarme),
Botão de acionamento,
Adesivo de orientação para abertura da porta,
Interruptor de Horário (TIMER).

-20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga).

- Bateria recarregável (reserva 100 horas).
- Programas diários e/ou semanais.
- Display LCD multi-indicativo.
- Acionamento manual da saída.
- Horário de verão (+1 h).
- 1 contato de saída rev. (SPDT), 16 A ($\cos \varphi = 1$)
- Alimentação: 100 a 240 Vca, 48 ~ 63 Hz.
- Fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN (RTST/20), ou montagem externa em painéis 72 x 72 mm (RTSTL/20).

Características Fechadura:

Força de tração: 150 KgF
Tensão: 12 VDC
Corrente nominal: 345 mA
Dimensões (eletroímã): 145 x 47 x 28 mm
Peso s/ suporte: 0,845 Kg
Potência: 4,14 W
Temperatura ambiente: -15° a 50°C
Consumo mensal: ~2,98 Kw/h



- Todas as partes metálicas que podem conduzir energia deverão ser devidamente aterradas.

A partir das tomadas instaladas nas paredes deverão ser feitas extensões aos móveis para alimentação dos equipamentos, onde a condução dos cabos será executada através de uma canaleta metálica existente no móvel, e desta as tomadas elétricas instaladas no mobiliário. Estas extensões terão um plug em uma das extremidades de modo a permitir a conexão plug x tomada localizada na parede as proximidades do mobiliário, conforme projeto. O número de extensões será igual ao de tomadas previstas no projeto. Para proteção dos cabos (PP) das extensões no seguimento entre a parede e o móvel, deverá ser utilizado espiralduto.

Através do diagrama das pranchas elétricas podemos observar o sistema elétrico completo da agência, inclusive os serviços referentes a este item. Outros detalhes também podem ser vistos na prancha de lógica e elétrica da lógica.

Identificar todos os elementos do sistema elétrico, com etiquetas de longa durabilidade, anilhas e etc.

A empresa deverá realizar medições através de terrômetro para obtenção da resistência de terra equivalente da malha de aterramento existente, e posteriormente, emitir relatório, para ser entregue a fiscalização.

Retirar todo o material (infraestrutura) atual (cabeamento, tomadas, caixas de passagem, luminárias etc. pertencentes à edificação e não previstos neste projeto), providenciando medidas que preencham de forma adequada as vacâncias deixadas nesta operação, visando resultado estético compatível com o ambiente (consultando se necessário a fiscalização para tomada de decisão).

Quaisquer serviços a serem solicitados junto à concessionária local, tais como desligamento e ligamento definitivo da agência, serão de inteira responsabilidade da contratada.

- CFTV

O PROJETO prevê instalação embutida conforme detalhamento, onde serão instaladas caixas 4x2" metálicas conforme indicação e legenda, com eletrodutos todos de ferro galvanizado. Atentar para as cotas determinantes da altura de instalação das câmeras e equipamentos do sistema indicados nos detalhes.

Será de responsabilidade da Contratada a execução da infraestrutura necessária à instalação desse sistema, bem como o fornecimento de todo o material necessário ao mesmo, quando se tratar de: eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais 4x2", condutores e etc. As tubulações deverão convergir para a sala do CPD destinando-se à Central de Monitoramento (C.M.) com localização definida no projeto.

- Instalações de Alarme:

Semelhantemente ao sistema CFTV, o sistema de alarme também se fará através de infra-estrutura constituída por eletrodutos de ferro galvanizado, conforme localização legenda e detalhamento no projeto. Observar as cotas de instalação dos sensores e demais componentes do sistema.

Será de responsabilidade da Contratada a execução da infraestrutura necessária à instalação desse sistema, bem como o fornecimento de todo o material necessário ao mesmo, quando se tratar de: eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, caixas terminais 4x2", condutores e etc.

Toda a infraestrutura do sistema origina-se na sala CPD, onde será instalada a Central de Alarme (C.A.), conforme localização em planta.

A CA deverá ser interligada ao DG através de um cabo UTP-4P-CAT.5e.

A CA será instalada no interior de caixa padronizada, conforme detalhe e especificação no projeto, fabricação CEMAR ou similar.

- Serviços Finais das instalações elétricas

A contratada deverá identificação de todos os elementos do sistema elétrico, com etiquetas de longa durabilidade, anilhas e etc.

13.0 SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS

Instalações Sanitárias

As instalações de esgoto serão executadas com tubos, conexões, ralos e caixas sifonadas em PVC, conforme indicado no projeto, para atender aos banheiros e cozinha, com as tubulações embutidas nos pisos e paredes, antes dos acabamentos destes.

As tubulações dos esgotos primários e secundários serão inicialmente lançadas às caixas de inspeção, gordura e passagem existentes indicadas em projeto.

O material, dimensões e posicionamento de todos os elementos das instalações sanitárias seguirão o indicado em projeto.

Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos e conexões de PVC, conforme indicado no projeto. Após a marcação do caminhamento das redes de distribuição principal e secundária, serão aplicadas as tubulações e conexões respectivas que irão receber as respectivas louças e metais, com atenção para os pontos em que serão ligados os equipamentos/acessórios ao sistema hidráulico (ducha higiênica, chuveiro, torneiras, filtro, etc.) onde essas conexões deverão possuir rosca metálica (SRN).

Portanto, para essas tubulações, deverá ser previsto o rasgo em alvenaria, os serviços e materiais referentes à sua execução e a recomposição da alvenaria no local (todo esse conjunto refere-se ao serviço dos pontos de alimentação de AF: torneiras, filtro, etc.) além de pontos para instalação de ducha e das descargas dos vasos sanitários.

A caixa d'água deverá ter capacidade e acessórios (tais como torneira bóia, flanges, conexões, registros de gaveta brutos, etc) conforme especificados em projeto.

Materiais Complementares

Todos os materiais complementares necessários à execução destes serviços (tais como solda plástica, solução limpadora, lixa nº 80, fita veda-rosca, etc.) devem ter seus custos embutidos nos mesmos.

Testes das instalações:

Efetuar teste em todas as instalações hidrossanitárias inclusive metais e acessórios na presença da fiscalização e/ou administrador da Agência ao término do serviço, que não deverá apresentar nenhum vazamento.

- Esgotamento da fossa existente

A contratada deverá providenciar a localização e o esgotamento da fossa existente.

- Limpeza e higienização da cisterna e da caixa d'água existente

A contratada deverá limpar e higienizar com produtos específicos para essa finalidade a cisterna existente, incluindo o esgotamento da caixa d'água elevada.

- Vaso sanitário convencional para PCD sem furo frontal com louça branca com assento - fornecimento e instalação.

A contratada deverá retirar a bacia antiga e fornecer e instalar no banheiro PCD uma nova Bacia sanitária em louça, do tipo convencional, SEM ABERTURA FRONTAL na cor branco gelo, com sistema VDR (Volume de descarga reduzido), vazão de 6l/acionamento, com sistema de válvula de descarga (Ref. Deca linha Vogue Plus Código P510-17 ou similar); normas que regulamenta altura final de 46cm (louça+base), inclusive Assento Sanitário em poliéster sem abertura frontal, cor Branco Gelo, fixações cromadas (DECA, linha Conforto Vogue Plus ref. AP 52 GE 17). Incluindo o anel de vedação

Onde a antiga deverá ser entregue a fiscalização/ Gerencia da Unidade para seu destino final.

- Assento sanitário plástico almofadada

A contratada deverá fornecer e instalar assento sanitário plástico almofadada.

- Lavatório de louça com coluna suspensa, barra de apoio e misturador monocomando, para PCD;

A contratada deverá fornecer e instalar Lavatório com coluna, em louça, na cor Branco Gelo (Ref. Deca linha Vogue Plus Código L 5117 ou similar)



Junto com o lavatório, a contratada deverá fornecer e instalar uma barra de apoio ao redor do lavatório na altura e distância conforme ABNT NBR-9050 em aço galvanizado revestido com PVC Ø 1 1/4" reta com 80 cm.

- Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 5mm, com moldura em alumínio e compensado 4mm plastificado colado

A contratada deverá fornecer e instalar na mesma posição do espelho existente um novo espelho cristal, espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 4mm plastificado colado, no banheiro existente.

- Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação

A contratada deverá fornecer e instalar papeleira em metal cromado sem tampa nos banheiros existentes.

- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório

A contratada deverá fornecer e instalar 03 Dosadores para sabão líquido em ABS de alta resistência de sobrepor, Hand Lotion (Fab. Prolim, linha Hand Care, cód. 03184 ou por mesma equivalência técnica), em conformidade ao projeto arquitetônico e seus detalhes.

- Ducha higiênica metálica cromada, completa - padrão médio;

A contratada deverá fornecer e instalar em cada banheiro para PCD higiênica de metal cromado, padrão médio de Fab. DECA linha Targa - 1984 C40 CRACT, DOCOL ou por mesma equivalência técnica. Os parafusos e buchas de nylon estão considerados na composição (SINAPI). As alturas das peças se encontram especificadas na norma de acessibilidade NBR-9050/2015.

- Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação;

A contratada deverá fornecer e instalar em cada banheiro para PCD um kit de acessórios de metal cromado contendo porta toalha de rosto, porta papel higiênico, saboneteira, cabide e um dosador de sabão líquido. Os parafusos e buchas de nylon estão considerados na composição (SINAPI). As alturas das peças se encontram especificadas na norma de acessibilidade NBR-9050/2015.

- Puxador em alumínio de 50 cm para porta do WC-PCD. Fornecimento e Instalação;

A contratada deverá fornecer e instalar uma barra de apoio na horizontal na porta de acesso ao banheiro do PCD na altura e distância conforme ABNT NBR-9050 em aço galvanizado revestido com PVC Ø 1 1/4" reta com 50 cm.

- Torneira metálica cromada para lavatório tipo monocomando com ciclo de fechamento automático, fabricação DECA ou DOCOL, modelo DECAMATIC, ref DECA 1170C ou similar;

A contratada deverá fornecer e instalar 02 Torneiras tipo monocomando, acabamento cromado, ref. Deca, linha profissional Decamatic, código 1170C, ou por mesma equivalência técnica.

- Fornecimento e instalação de Porta objeto de vidro incolor de 10x50cm para WC-PCD

A contratada deverá fornecer e instalar um porta objeto de vidro incolor de 10x50cm próximo ao lavatório do banheiro do PCD com altura entre 80cm a 1,20m

**- Fornecimento e instalação de cabide/gancho de banheiro simples em metal cromado**

A contratada deverá fornecer e instalar um cabide/gancho em metal cromado junto ao lavatório do banheiro existente com altura entre 80cm a 1,20m do piso.

14.0 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES

14.1 Revisão geral da cobertura

A contratada deverá vistoriar e remover e substituir todas as peças danificadas como telhas, peças de madeiras, parafusos e pregos em até 20% da área de telhado.

14.2 Retirada de telhas em fibrocimento existentes.

As telhas em fibrocimento quebradas serão totalmente retirada e serão substituídas,

14.3/14.4 Remoção e Substituição de estrutura da cobertura existente danificadas em madeira

A contratada deverá substituir todas as peças em madeira comprometidas existentes, por novas mantendo as mesmas dimensões existentes e tipo de madeira utilizada, da cobertura do prédio principal.

14.5 Fornecimento e instalação de telhamento com telha de fibrocimento de mesma marca existente.

A contratada deverá fornecer e instalar telhas novas de fibrocimento da mesma marca da existente, com sua devida fixação através de parafuso apropriada.

14.6 Fornecimento/instalação lona plástica preta, para proteção da cobertura

A contratada deverá instalar lonas plásticas durante o trabalho de destelhamento da cobertura existente, visando a proteção contra o tempo.

14.7 Substituição de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm,

A contratada deverá efetuar a substituição das cumeeiras danificadas por outras equivalentes técnicas, incluindo acessórios de fixação.

14.8– Rufo metálico na cobertura.

Será fornecido e instalado rufo em chapa de alumínio n.º20, na cor natural, devidamente grampeado na alvenaria da edificação.

14.9 Calha metálica na marquise.

Será fornecido e instalado calha em chapa de alumínio n.º20, na cor natural, devidamente grampeado na estrutura da marquise.

14.10 / 14.11 / 14.12 Limpeza e desobstrução das descidas pluviais e caixas de inspeção

A contratada deverá efetuar a limpeza e desobstrução dos tubos de descidas com varetas ou similar, incluindo as caixas de passagens das águas pluviais.

14.13 Fornecimento e instalação de ralo tipo abacaxi

Os pontos de descida nas calhas do telhado deverão receber ralos do tipo “abacaxi”, para evitar entupimentos. As tubulações em PVC de 100 mm e 150 mm das descidas de água pluvial deverão ser revestidas com alvenaria e embutidas na calçada até chegarem nas caixas de areia, conforme indicação do projeto.

14.14 Remoção de impermeabilização e proteção mecânica de calhas e lajes

A contratada deverá remover toda a impermeabilização incluindo a proteção mecânica danificada e identificada pela fiscalização, onde deverá deixar preparado o local para nova impermeabilização.

14.15 Recuperação de rufos em, concreto armada

A contratada deverá retirar todo o rufo danificado e com problema, onde fará a recuperação em concreto armado mantém as suas dimensões existentes.

14.16 Impermeabilização com argamassa de cimento e areia, com aditivo

A contratada deverá retirar todos os revestimento comprometidos pelas infiltrações existentes e efetuar sua impermeabilização com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, de espessura mínima $e=2\text{cm}$ e revestir novamente com argamassa traço 1:2:8.

14.17 impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma ou duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, $e=4\text{mm}$.

A CONTRATADA deverá executar a impermeabilização nos locais indicados pela fiscalização com manta asfáltica com espessura de 4mm.

Inicialmente será realizada a remoção de impermeabilização e proteção mecânica das calhas e lajes, efetuada a regularização da superfície, de forma a manter a superfície acabada, posteriormente as áreas a serem impermeabilizadas deverão ser vistoriadas para correção de eventuais falhas. Concluída a preparação, deverá ser aplicadas primer e depois a manta asfáltica Monter Plass, de fabricação Texsa Brasileiro ou similar, espessura de 4mm. Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta asfáltica. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.

As descidas de água deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates.

Todos os materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade além da funcionalidade, estabilidade e segurança.

14.18 impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica 03 demãos.

A CONTRATADA deverá executar a impermeabilização nos locais indicados pela fiscalização com membrana a base de resina acrílica, a ser aplicado conforme recomendação pelo fabricante.

15.0 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

15.1 Instalação de extintores existentes incluindo nova sinalização para - extintores de incêndio - de forma quadrada e medindo 15 x 15 cm.

A contratada deverá instalar nos locais indicados pela fiscalização os extintores existentes nos suportes dos extintores e novas placas fotoluminescentes certificadas pela ABNT nas paredes, numa altura de 1,60m em relação ao piso, em local a ser indicada pela fiscalização, com o fornecimento e fixação de novas placas de sinalização de extintores conforme norma NBR 13.434-2.

15.2/15.3 Placas de sinalização diversas em PVC, espessura de 2 mm, com pintura fotoluminescente.

A contratada deverá instalar placas de sinalização diversas em PVC, espessura de 3 mm, com pintura e pictograma fotoluminescente conforme norma NBR 13.434-2.

16.0 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SPLITS - REDE FRIGORÍGENA E INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS
Rede frigorífica

- Será em tubos de cobre extrudados e trefilados nas bitolas constantes em projeto;
- As conexões como, luvas e curvas, serão unidas aos tubos por meio de soldagem ou brasagem capilar;
- A brasagem dos elementos deverá ser executada com fluxo de gás inerte – nitrogênio, por dentro dos mesmos, evitando com isso a formação de resíduos de oxidação ou outras impurezas;
- Após o processo de limpeza da tubulação deverá se proceder a pressurização das linhas para detecção de possíveis vazamentos;
- Antes da interligação das unidades que compõem o sistema, deverá ser procedida a perfeita evacuação das linhas (250 à 500 micra) aferida com vacuômetro;
- No sentido do fluxo refrigerante, a tubulação deverá conter uma inclinação (no trecho horizontal) de 0,5%. A sustentação será em braçadeiras do tipo "D" a cada 2 mt quando a tubulação estiver em trecho vertical, presa em parede. Quando a mesma estiver acima do forro e sob laje, deverá ter suporte próprio, conforme detalhe constante na planta AC 05/05, com espaçamento a cada 1,5mt;
- Quando a unidade condensadora estiver acima da evaporadora, com desnível acima de 3mt, deverá ser feito um sifão na linha de sucção, conforme o modelo do equipamento;
- O trajeto da tubulação deverá ser o mais simples possível, a fim de evitar curvas desnecessárias, aumentando com isso a perda de carga no circuito;
- Seguir, com rigor, todas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, expressas nos manuais dos equipamentos.

16.1 Desinstalação de splits (evaporadoras, condensadora e com as redes frigoríficas e elétrica)

A contratada deverá providenciar a desinstalação completa (evaporadora, condensadora, rede frigorífica e elétrica) de aparelhos de ar-condicionado tipo splits existentes a serem desativadas, onde deverão ser armazenados de forma apropriada e transportada para o local a ser indicado pela Gerencia local ou pela fiscalização.

16.2 Instalação completa de split de até 48.000 btu's, incluindo Ponto de gás e força

A Contratada deverá providenciar, as suas custas, a instalação de aparelhos de refrigeração de até 48.000 btu's, com fornecimento de gás refrigerante, instalação de dreno e todo o cabeamento elétrico, conforme orientação da fiscalização.

16.2 Ponto de dreno

Rede de drenagem: Toda a tubulação de drenos dos Splits, deverá ser executada em tubos PVC e posteriormente, isolada com tubo esponjoso, o mesmo utilizado na tubulação frigorífica, porém do tipo mais comum. O escoamento da rede deverá ser nos pontos indicados no projeto ou pela fiscalização. As descidas serão embutidas na parede, ou, quando junto aos pilares, estes deverão ser engrossados para disfarce dos tubos em PVC.

16.3 Ponto de gás e força

Será executada entre os pontos de forças e seus respectivos equipamentos, e entre os condensadores e suas evaporadoras. Será feita também a interligação entre cada caixa de ventilação e o ponto deixado junto às mesmas;

Os cabos serão do tipo antichama, sendo que a fiação de força será do tipo PP. A fiação de comando virá junto com a tubulação frigorífica.

16.4 Fornecimento e instalação de exaustor de banheiro tipo ventokit.

A contratada deverá fornecer e instalar exaustor para banheiro tipo ventokit com vazão de 250 a 300 m³/h , 127v ou 220v, potência 18w.

17.0 SERVIÇOS DIVERSOS**17.1 Limpeza de superfície com jato de alta pressão**

A contratada deverá realizar a limpeza de todas as paredes existentes da área externa com aparência de sujeira, limo e infiltrações com lava jato de alta pressão em preparação aos serviços de pintura a ser executados.

17.2 Fornecimento e instalação de Persianas verticais em PVC, branco gelo de 9cm

A contratada deverá fornecer e instalar persianas Verticais em PVC, branco gelo, largura de 9 cm, em conformidade as exigências do fabricante do material na vidraçaria da parede que separa o salão de atendimento e a nova sala de reunião.

17.3 Remanejamento de cash's

A contratada deverá providenciar a remoção dos cash's do banco existente no autoatendimento para o novo local a ser indicado pela Gerencia local ou pela fiscalização.

17.4 Desmontagem e embalagem da PGDM (porta detectora de metais)

A contratada deverá providenciar a desmontagem e armazenagem de forma apropriada a PGDM (Porta Detectora de Metais) existentes, com um técnico da empresa a ser designado pelo Banco, onde antes da execução desse serviço, a contratada deverá solicitar ao banco o nome da empresa especializada para realização de tal serviço.

17.5 Desmontagem ou montagem de estação de trabalho, mesa de reunião e bateria de caixa

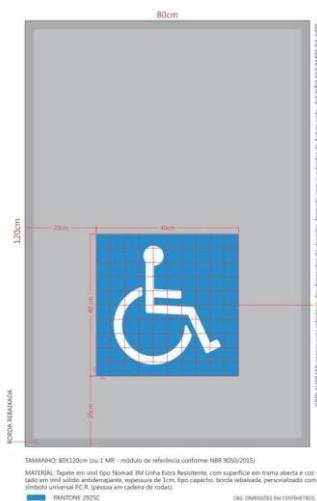
A contratada deverá desmontar montar estações de trabalhos, mesa de reunião e a bateria de caixa, embalar e armazenar no local a ser indicado pela gerencia geral ou pela fiscalização.

17.6 Base de concreto armado para fixação de Totem externo

A contratada deverá construir uma base em concreto armado, conforme detalhamento a ser fornecido pela fiscalização, para afixar o totem externo metálico padrão do banco da Amazônia.

17.7 Tapete em vinil para PCD 0,80x1,20m

A contratada deverá fornecer e instalar um tapete para PCD (Portadores Com Deficiência) de 0,80x1,20m em vinil tipo normad 3M extra resistente, com superfície em trama aberta e costado em vinil sólido antiderrapante, espessura de 1cm, tipo capacho, borda rebaixada, personalizado com símbolo universal PCR (Pessoa em cadeira de roda)

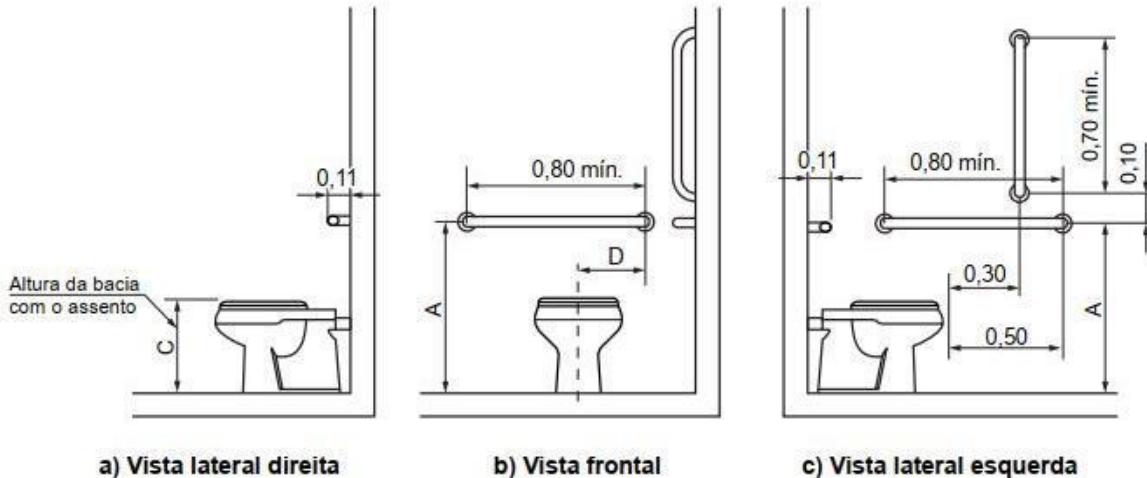


17.8 Instalação de TV, Painel de senha e Placas de paredes

A contratada deverá providenciar a instalação em local a ser indicado pela fiscalização ou pela gerencia local, as TV's existentes, painel de senha e placa de parede, incluindo sua perfuração na parede com fornecimento e buchas e parafusos adequados.

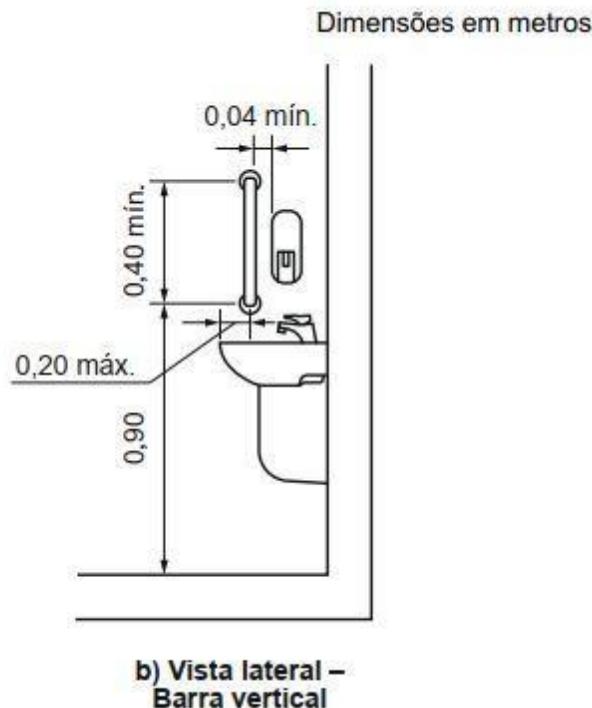
17.9 Barra de apoio para portadores de necessidades especiais para o banheiro PCD

A contratada deverá fornecer e instalar barras de apoio no sanitário do PCD, horizontal e vertical nas alturas e distâncias conforme ABNT NBR-9050 em aço galvanizado revestido com PVC Ø 1 1/4" reta com 80 cm.



17.10 Barra de apoio para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento 60 cm, largura 45 cm em aço galvanizado revestido com PVC Ø 1 1/4"

A contratada deverá instalar barra de apoio para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento 60 cm, largura 45 cm em aço galvanizado revestido com PVC Ø 1 1/4"



17.11 Alarme audiovisual sem fio bivolt 110/220v para sanitário acessível - que atende def. Auditivos e visuais, incluindo Placa tátil em alto relevo e braille escrito: "emergência: acionar o botão") conforme norma NBR 9050 e norma do BACEN (kit completo para um sanitário unissex com 01 alarme receptador, 01 acionador, 01 placa tátil).

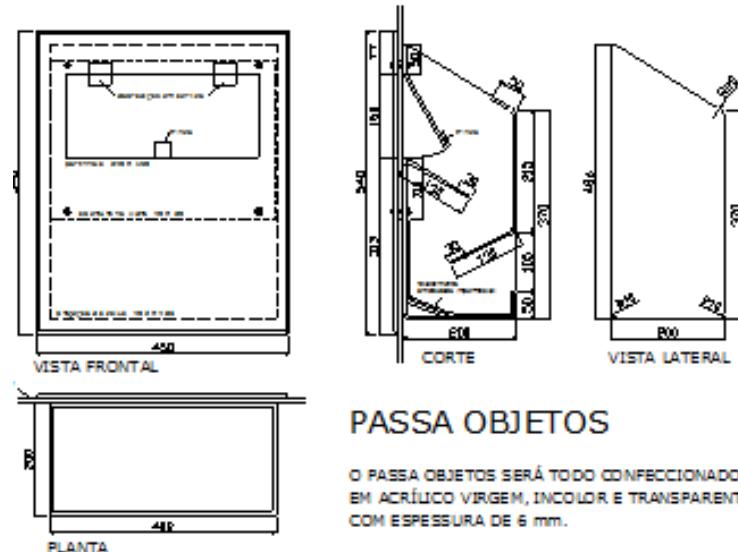
A contratada deverá fornecer e instalar um Alarme audiovisual sem fio bivolt 110/220v para sanitário acessível - que atende def. Auditivos e visuais, incluindo placa tátil em alto relevo e braille escrito: "emergência: acionar o botão") conforme norma NBR 9050 e norma do BACEN (kit completo para um sanitário unissex com 01 alarme receptador, 01 acionador, 01 placa tátil).

17.12 Batedor para porta PCD

A contratada deverá fornecer e instalar batedor para porta de banheiro PCD em alumínio, tipo xadrez esp. 3mm, fixado sobre madeira com fita dupla face da 3m.

17.13 Caixa coletor de objetos

A contratada deverá fornecer e instalar uma Caixa coletora de objetos, com proteção antifurto, em acrílico, para a PGDM (Porta Giratória Detectora de Metais), nas dimensões (40x30) cm, a ser instalada em painel de vidro temperado, conforme projeto a ser fornecido pelo Banco.



17.14 Fornecimento e instalação de concertina no muro

A contratada deverá fornecer e instalar nos muros laterais e na fachada concertina simples em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 m 12,16mm, d = 2,76mm.

17.15 Desmontagem ou montagem de arquivo deslizante de 8 faces.

A Contratada deverá desmontar ou montar os arquivos deslizantes existentes de 8 faces a fim de atendimento ao leiaute conforme orientação da fiscalização e/ou da Gerência da unidade.

17.16 Contraventamento com cantoneira de aço

A contratada deverá construir um contraventamento com cantoneira de aço conforme orientação da fiscalização.

17.17 Preparo e colocação de terra para plantio da jardineira

A contratada deverá providenciar o preparo e colocação de terra para plantio das plantas na floreira a ser construída.

17.18 Arbusto tipo podocarpo

A contratada deverá providenciar a aquisição e o plantio de mudas do tipo podocarpio com altura mínima de 60 cm na floreira a ser construída, de o devido espaçamento necessário para 7 unidades.

18.0 –SERVIÇOS FINAIS

18.1 – Limpeza e arremates finais

A contratada deverá executar a limpeza de toda área onde foi assentado o porcelanato, bem como a do piso do pavimento superior a fim de deixar a agência com aparência de recém construída, aplicando o material de limpeza próprio para cada revestimento de piso.

18.2 - Desmobilização

Após a limpeza e retirada de todos os entulhos gerados pela reforma parcial na agência, a contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando-a de quais equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo executivo da mesma.

RECEBIMENTO DA OBRA - REGRAS GERAIS

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1). Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências nos serviços contratados, a contratada não poderá solicitar o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente Executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I-B

DEMONSTRATIVO BDI

Objeto:	SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos financeiros e comerciais)	0,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS: Custo do capital necessário à execução da obra	0,00
GR	GARANTIA E RISCO: GARANTIA Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	0,00 0,00 0,00
L	LUCRO	0,00
T	TRIBUTOS (Impostos) ISS PIS COFINS	0,00 0,00 0,00 0,00
TAXA TOTAL		0,00

Fórmula do BDI: $\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1\} \times 100$
 $(1(T/100))$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário
Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I-C

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

Serviço:	SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA	
1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO		
Grupo A - Encargos Sociais Básicos	%	
A.1 Previdência Social		
A.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3 Salário Educação		
A.4 Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6 Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8 Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9 SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		
	Total A	0,00%
Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A	%	
B.1 Repouso Semanal e Feriados		
B.2 Auxílio Enfermidade		
B.3 Licença Paternidade		
B.4 Décimo Terceiro Salário		
B.5 Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
	Total B	0,00%
Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A	%	
C.1 Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2 Férias (indenizadas)		
C.3 Aviso Prévio (indenizado)		
	Total C	0,00%

Grupo D - Taxas de Reincidência		%	
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
		Total D	0,00%
TOTAL - 1			0,00%
2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS		%	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima (café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
TOTAL - 2			0,00%
Percentual Total			0,00%
Percentual Adotado			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I-D

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

OBRA:	AGÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA - LOTE 01		
SERVIÇO:	SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGÊNCIAS DO BASA	DATA	00/00/2023

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	%
1.0	SERVIÇOS GERAIS	R\$	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	
3.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$	
4.0	PAREDES E PAINEIS	R\$	
5.0	REVESTIMENTO	R\$	
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	
7.0	RODAPÉ E SOLEIRA	R\$	
8.0	FORRÓ	R\$	
9.0	ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS	R\$	
10.0	PINTURA	R\$	
11.0	SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL	R\$	
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS	R\$	
13.0	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS	R\$	
14.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$	
15.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	
16.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	R\$	
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	
18.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	
TOTAL PARCIAL		R\$	100%

BDI	...%	R\$	
TOTAL GERAL		R\$	

OBRA:	AGÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA - LOTE 02		
SERVIÇO:	SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGÊNCIAS DO BASA	DATA	00/00/2023

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	%
1.0	SERVIÇOS GERAIS	R\$	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	
3.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$	
4.0	PAREDES E PAINEIS	R\$	
5.0	REVESTIMENTO	R\$	
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	
7.0	RODAPÉ E SOLEIRA	R\$	
8.0	FORRO	R\$	
9.0	ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS	R\$	
10.0	PINTURA	R\$	
11.0	SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL	R\$	
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS	R\$	
13.0	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS	R\$	
14.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$	
15.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	
16.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	R\$	
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	
18.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	
TOTAL PARCIAL		R\$	100,00%

BDI	...%	R\$	
TOTAL GERAL			R\$

OBRA:	AGÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA - LOTE 03		
SERVIÇO:	SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE UMA AGÊNCIA BANCÁRIA PARA UMA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS		DATA 00/00/2023

ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	%
1.0	SERVIÇOS GERAIS	R\$	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	
3.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$	
4.0	PAREDES E PAINEIS	R\$	
5.0	REVESTIMENTO	R\$	
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$	
7.0	RODAPÉ E SOLEIRA	R\$	
8.0	FORRO	R\$	
9.0	ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS	R\$	
10.0	PINTURA	R\$	
11.0	SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL	R\$	
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS	R\$	
13.0	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS	R\$	
14.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$	
15.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$	
16.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	R\$	
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	
18.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	
TOTAL PARCIAL		R\$	100,00%

BDI	R\$	
TOTAL GERAL	R\$	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I-E

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

SERVIÇO: SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA – LOTE 01

LOCAL: ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$) UNIT		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	
1.0	SERVIÇOS GERAIS	-						
1.1	DESPESAS LEGAIS (CREA E PREFEITURA)	VB	7,00					
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (60C)	MÊS	14,00					
1.3	MOBILIZAÇÃO	UND	7,00					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-						
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA	M ²	10,50					
2.2	LOCAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	M2	108,00					
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	M3	252,00					
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³	M3XK M	3.780,00					
3.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	-						
3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	17,00					
3.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	100,00					
3.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	290,00					
3.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA	M2	15,00					

	MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.							
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	45,00					
3.6	DEMOLIÇÃO DE PISO ELEVADO EM CONCRETO MAGRO INCLUINDO REVESTIMENTO EXISTENTE	M ²	80,00					
3.7	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	180,00					
3.8	REMOÇÃO DE TOTEM METÁLICO EXTERNO PADRÃO BASA, COM ALTURA APROX. 6M	UND	7,00					
3.9	REMOÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO HORIZONTAL METÁLICA EXISTENTE AFIXADA NA FACHADA DO PRÉDIO	UND	11,00					
3.10	REMOÇÃO DE ADESIVOS NA VIDRAÇARIA	UND	55,00					
3.11	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO TIPO PVC, VINÍLICO E EMBORRACHADO, AFIXADO NO PISO EXISTENTE	M2	65,00					
3.12	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	M2	140,00					
3.13	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC.	M2	30,00					
3.14	REMOÇÃO DE CAIXA COLETORA DE OBJETOS EM ACRÍLICO	UND	7,00					
3.15	REMOÇÃO DE PLACA DE PORTA	UND	14,00					
3.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	M2	26,46					
3.17	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL	M2	125,00					
3.18	REMOÇÃO DE PORTA CARTAZ DE PAREDE	UND	18,00					
3.19	DESINSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA OU TV PLANA	UND	15,00					
3.20	REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIOS E ARMÁRIOS	UND	190,00					
3.21	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS NAVAL EM CHAPAS DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL	M2	290,00					

3.22	REMOÇÃO E DESMONTAGEM DE BIOMBOS DE PRIVACIDADE DOS CAIXAS E GERENCIA EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO PERFIL METÁLICO E SEUS ACESSÓRIOS.	M2	28,00					
4.0	PAREDES E PAINÉIS	-						
4.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	M2	60,00					
4.2	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	90,00					
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	M2	15,00					
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM	M2	132,00					
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL	M2	120,00					
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIOMBOS EM VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, PERFIL EM METALON (PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHOS)	M2	160,00					
4.7	REINSTALAÇÃO DA DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, COM SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS	M2	80,00					
4.8	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES	M2	250,00					
4.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	210,00					
4.10	REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO CHAPA EM MADEIRA	M2	80,00					
4.11	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMÉIA # 35MM	M2	100,00					

4.12	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60,00					
5.0	REVESTIMENTO	-						
5.1	CHAPISCO APPLICADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	420,00					
5.2	REBOCO (MASSA ÚNICA), PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	M2	420,00					
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	120,00					
5.4	REPARO NA PLATIBANDA, LAJE DE PISO DO PATAMAR DA FACHADA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	30,00					
5.5	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS COM ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM	M	100,00					
5.6	CERÂMICA EXTRUDADA EM PLACA DE ALTA RESISTÊNCIA 11,5 X 24 CM COM GARRAS DE FIXAÇÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO DE JUNTAS DE 8 MM	M ²	75,00					
6.0	PAVIMENTAÇÃO	-						
6.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM	M2	340,00					
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	15,00					

	PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO, RETIFICADO, NÃO ESMALTADO, ACABAMENTO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 9,5MM, CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15463, COM ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 0,1, RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO CLASSE 5, LOCAL DE TRÁFEGO INDICADO PELO FABRICANTE PARA AMBIENTE COMERCIAL INTERNO MOLHADO, COR BEGE, TAMANHO MÍNIMO DE 60X60CM, REFERÊNCIA: BIANCO PLUS NATURAL), INCLUINDO REJUSTAMENTO	M2	890,00						
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	60,00						
6.5	REJUNTAMENTO DE PAREDES E PISO	M ²	1.500,00						
7.0	RODAPÉ E SOLEIRA	-							
7.1	RODAPÉ EM CERÂMICO EM PORCELANATO, RETIFICADO, NÃO ESMALTADO, ACABAMENTO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 9,5MM, CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15463, COM ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 0,1, RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO CLASSE 5, LOCAL DE TRÁFEGO INDICADO PELO FABRICANTE PARA AMBIENTE COMERCIAL INTERNO MOLHADO, COR BEGE, TAMANHO MÍNIMO DE 60X60CM, REFERÊNCIA: BIANCO PLUS NATURAL),	M	250,00						
7.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	150,00						
7.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	15,00						
7.4	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	6,00						
8.0	FORRO	-							
8.1	FORRO REMOVÍVEL DE GESSO ACARTONADO APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS 125 X 62 CM X 12,5 MM	M ²	740,00						

8.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	30,00					
9.0	ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS	-						
9.1	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO EXISTENTE COM SUBSTITUIÇÃO DO CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA	UND	4,00					
9.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	7,00					
9.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	7,00					
9.4	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMINIO	UND	7,00					
9.5	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00					
9.6	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	6,30					
9.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00					
9.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,44					
9.9	DOBRADIÇA 3.1/2"X3" EM METAL CROMADO	UND	10,00					

9.10	PUXADOR EM ALUMÍNIO - 30CM - PARA PORTA DE VIDRO	UND	2,00					
9.11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6,00					
9.12	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.	UN	3,00					
10.0	PINTURA	-						
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	700,00					
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	620,00					
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M2	620,00					
10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	3.000,00					
10.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	900,00					
10.6	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M2	35,00					
10.7	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M2	49,00					
10.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO APlicada A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	240,00					
10.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	180,00					

10.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, CIMENTO QUEIMADO, DIA DE CHUVA (SUVINIL OU CORAL)	M2	400,00					
11.0	SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL	-						
11.1	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL/ALERTA LADRILHO HIDRÁULICO 25 X 25 CM, # 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M ²	28,63					
11.2	PLACA PODOTÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA # 5 MM ASSENTADA COM COLA	M ²	19,63					
11.3	PLACA PODOTÁTIL DE ALERTA, DE BORRACHA # 5 MM ASSENTADA COM COLA	M ²	14,06					
11.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO "A" TAMANHO 0,94X1,41M EM CHAPA DE ALUMINIO AC, E=3MM, COR VERDE PADRÃO BASA, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FRENTE EM CHAPA ACRÍLICA LEITOSA COR VERDE E AMARELA PADRÃO BASA	UND	4,00					
11.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL (6,00X 1,45M), EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, E FAIXA HORIZONTAL (3,6X0,70M) EM CHAPA DE ACRÍLICO LEITOSO, E=0,3MM, COR BRANCA, COM LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE EM ACRÍLICO LEITOSO E=3MM, CORES VERDE E AMARELO (VER DETALHES BASA), INCLUINDO ESTRUTURA E FERRAGEM DE FIXAÇÃO	UND	4,00					
11.6	TOTEM EM ACM BRANCO E VERDE RECORTADO DIGITALMENTE, COM ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO EM LED NA MEDIDA 450X70CM (EXTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14	UND	4,00					

11.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS H=5,4M	UND	1,00					
11.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA HORIZONTAL ADESIVADA NA ESPESSURA DE 12CM NOS VIDROS DO AUTOATENDIMENTO	M	120,00					
11.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL DO BANCO DE 2,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	UND	3,00					
11.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL, C/ INSCRIÇÕES EM BRAILLE E RELEVO SOBRE CHAPA METÁLICA, TIPO 2G (18X30) CM, EM SUPORTE DE ACESSO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	4,00					
11.11	SUPORTE TIPO PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL, EM AÇO ESCOVADO E PLANO DE MAPA TÁTIL EM BRAILLE	UND	7,00					
11.12	MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO 40X40CM	UND	7,00					
11.13	REMANEJAMENTO COM REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SUPORTE METÁLICO	UND	2,00					
11.14	REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SUPORTE METÁLICO	UND	7,00					
11.15	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CRISTAL E=5MM, TIPO 1B (15X15X5) CM, EM ESTAÇÕES ADAPTADAS DE ATENDIMENTO COM TINTA ACRÍLICA NITROCELULOSE PRÉ-MISTURADA, CONTENDO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO.	UND	7,00					
11.16	PLACA DE MESA (20 X 5) CM, "GERENTE" E "GERENTE ADJUNTO" EM ACRÍLICO 5MM	UND	28,00					

11.17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA 90X15 CM, KIT DISPLAY SYSTEM MODELO CF1, CF9 OU CF16 (UNIFITTING), INCLUINDO INSTALAÇÃO	UND	10,00					
11.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA OPACA, DIM. 12X12CM, CONTENDO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO, TIPO 1A	UND	11,00					
11.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PORTA (30 X 8)CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	21,00					
11.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TÁTIL BRAILE/RELEVO ACRÍLICO, E=5MM, TIPO 1D/1E, 20X22CM - PARA INDICAÇÃO DE PORTA SANITÁRIO	UND	7,00					
11.21	RELOCALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PLACAS TIPO BANDEIRAS E FRONTAL EXTERNAS COM PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL	UND	3,00					
11.22	LOGOMARCA ADESIVADA(PICTOGRAMA DA LOGOMARCA "A" L=167CM, H=112CM, PADRÃO DO BANCO, APLICAÇÃO EM PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO	UND	3,00					
11.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA ADESIVADA(PICTOGRAMA DA LOGOMARCA "A" L=38CM, H=25CM, PADRÃO DO BANCO, APLICAÇÃO EM PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO	UND	45,00					
11.24	PELÍCULA ADESIVADA JATEADA TRANSLUCIDA CRISTAL TIPO "A" ADESIVADA, TAMANHO 206,3X185CM CONF DET BASA	M2	4,00					
11.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TÁTIL BRAILE/RELEVO AÇO INOX 60X15CM - PERSONALIZADO USO CORRIMÃO., TIPO 2J	UND	6,00					
11.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO EM BORRACHA FLEXÍVEL PRETO, TIPO 2K	UND	12,00					

11.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA P/PRIVACIDADE DOS CASH'S - BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NAS CORES VERDE E AMARELO, COM ADESIVOS DA LOGOMARCA DO BANCO	UND	9,00					
11.28	RECUPERAÇÃO ADESIVAGEM DE BIOMBO DE P/PRIVACIDADE DOS CASH'S - BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NAS CORES VERDE E AMARELO, COM ADESIVOS DA LOGOMARCA DO BANCO	UND	15,00					
11.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANQUETA DO BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NA COR VERDE, CONFORME DETALHES A SER FORNECIDO PELO BANCO	UND	9,00					
11.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DOS CASH'S, SENDO PLACA DE FUNDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DOBRADA DE 3MM, NA COR AMARELA, TAMANHO DE 1,20M E PLACA INDICADORA DE FUNÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO TAMANHO DE 80X40 CM NA COR VERDE, COM LOGOMARCA EM PELÍCULA OPACA AUTO-ADESIVA NA VERSÃO NEGATIVA	UND	6,00					
11.31	RECUPERAÇÃO DE TOTEM INTERNO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES (50 X 175 X 15)CM, EM CHAPA DE AÇO, NAS CORES VERDE E AMARELO, LOGOMARCAS ADESIVADAS	UND	6,00					
11.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE TÁTIL (TIPO 2B E 2C) PARA SANITÁRIO PÚBLICO MAS/FEM (20X10CM) EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA DESIVADA DUPLA FACE	UND	3,00					

11.33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CARTAZ DE PAREDE (45 X 75 X 5) CM, EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DOBRADA, NAS CORES VERDE E AMARELO, ELEMENTOS EM CHAPA DUPLA DE ACRÍLICO 3MM, LOGOMARCAS ADESIVADAS, ESTRUTURA, FIXADO NA PAREDE	UND	3,00					
11.34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE NUMERAÇÃO DOS CAIXAS (15 X 16,4) CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	3,00					
11.35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE AVISO (40X20CM) SOBRE SEGURANÇA SOBRE COFRE E CFTV	UND	3,00					
11.36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE – COFRE E CFTV (VERDE) 30X20 CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	3,00					
11.37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE (15 X 15)CM, DE PROIBIDO FUMAR, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	3,00					
11.38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TEXTO ENTRADA/SAÍDA DE 11X5CM CONFECCIONADA EM FITA ADESIVADA SIMPLES-FACE	UND	3,00					
11.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA TIPO 1K (50X70) CM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, PARA INDICAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COM POSTE METÁLICO DE 3" DE DIAMETRO, COM 1,60M DE ALTURA TOTAL	UND	2,00					
11.40	SINALIZAÇÃO TÁTIL, C/ INSCRIÇÕES EM BRAILLE E RELEVO SOBRE CHAPA METÁLICA, CONF. PROJETO, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DO BANCO TIPO 2H (12X12) CM, ITEM 2.3 DO MANUAL DE ACESIBILIDADE DO BANCO, PARA BOTOEIRA DE ACESSO DO AUTOATENDIMENTO	UND	2,00					

11.41	REVITALIZAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL (5,90X 0,90M), COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS, ESTRUTURADA, FIXADA NA PAREDE DA FACHADA	UND	3,00						
11.42	REVITALIZAÇÃO DE TOTEM EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS H=5,4M	UND	3,00						
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS	-							
12.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1.350,00						
12.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	60,00						
12.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	90,00						
12.4	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UND	9,00						
12.5	DESINSTAÇÃO E EMBALAGEM DE CENTRAL TELEFONICA	UND	3,00						
12.6	DESINSTALAÇÃO DE RACK DO CPD	UND	3,00						
12.7	DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TANQUE E QUADRO DE COMANDO - USCA	UND	3,00						
12.8	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00						
12.9	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM)	UND	9,00						
12.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 15MM ² , 15KV	M	100,00						

12.11	PARA RAIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 15 KV	UND	5,00					
12.12	MURETA DE MEDAÇÃO EM ALVENARIA COM LAJE EM CONCRETO DIMENSÕES (C=2,20/L=0,5/H=2,0M)	UND	2,00					
12.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00					
12.15	PAINEL METÁLICO, DE EMBUTIR, COM TAMPA, PARA AS 4 CONTATORAS E 4 PROGRAMADORES DE HORÁRIO PARA AUTOMAÇÃO	UND	2,00					
12.16	PONTO ELÉTRICO PARA CX DA TECBAN COM O2 ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4' E CURVA NA ALTURA DE 2,15 M DO PISO	UND	8,00					
12.17	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	180,00					
12.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00					
12.19	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	46,00					
12.20	PONTO PARA CFTV E ALARME, CAIXA RETANGULAR, ELETRODUTO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	10,00					
12.21	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO	PT	10,00					

12.22	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	14,00					
12.23	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MOBILIÁRIO	UND	74,00					
12.24	RACK FECHADO 19" 40UX800MM, DE PROFUNDIDADE EM AÇO SAE 1010/1020, REF. RTS40870 (TRIUNFO OU SIMILAR), COM 1 PORTA, 03 BANDEJAS DE APOIO, 02 RÉGUAS DE TOMADAS 2P+T C/CHICOTE, 6 ANÉIS DE GUIA VERTICAL, EXAUSTOR, ETC., CONFORME PADRÃO DO BANCO (P/ REDE)	UND	2,00					
12.25	PONTO DE LÓGICA COMPLETO- UTP (INCLUINDO CABO, CONEXÕES, TOMADA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO PVC, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO)	PT	90,00					
12.26	PATCH CABLE M8V CAT 5E 1,5M	UND	12,00					
12.27	PATCH CABLE M8V CAT 5E 3,00M	UND	16,00					
12.28	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE LÓGICA NO MOBILIÁRIO	PT	62,00					
12.29	INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 19", P/ REDE OU SERVIDOR	UND	2,00					
12.30	ORGANIZAÇÃO DA FIAÇÃO INTERNA DO RACK NO CPD (REMOÇÃO DE PAT CORDS, TESTE DE CONTINUIDADE,DENT. DE CABOS, ETC)	UND	7,00					
12.31	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED 4X10W, DE EMBUTIR, COM REFLETOR PARABÓLICO ESPELHADO, ALETAS ESPELHADAS, LAMPADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	5,00					

12.32	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED 2X32W, DE EMBUTIR, COM REFLETOR PARABÓLICO ESPELHADO, ALETAS ESPELHADAS, LAMPADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	30,00					
12.33	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	45,00					
12.34	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00					
12.35	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00					
12.36	REMANEJAMENTO DO GERENCIADOR DE ENERGIA, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO NO CPD E OS TC'S NO ABRIGO DO GRUPO GERADOR	UND	2,00					
12.37	DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60KVA E QUADRO DE COMANDO (USCA) NA NOVA SEDE	UND	1,00					
12.38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO #50 MM ² NÚ	M	50,00					
12.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 12 KV VAL 15 KV	UND	5,00					
12.40	CAIXA DE MEDAÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	2,00					
12.41	CAIXA PARA TC PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	2,00					
12.42	DISJUNTOR 3P-100A - 25KA TERMOMAGNÉTICO, DIN, CURVA C, 5KA	UND	2,00					
12.43	DISJUNTOR 3P-70A TIPO TERMOMAGNÉTICO, IEC, 10KA CURVA C	UND	2,00					
12.44	SUPRESSOR DE TRANSIENTE TIPO VCL 175 40KA, FAB. CLAMPER OU SIMILAR (03 FASES+NEUTRO)	UND	2,00					

12.45	TC'S 400:5A PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	UND	2,00					
12.46	TC'S 200:5A PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	UND	2,00					
12.47	VOLTÍMETRO 0-500V RS,ST,TR	UND	2,00					
12.48	AMPERÍMETRO 0-300A R,S,T	UND	2,00					
12.49	CHAVE SELETORA P/ INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO 03 POSIÇÕES	UND	2,00					
12.50	CONDUÍTE FLEXÍVEL METÁLICO, TIPO "SEAL TUBES" DE 2" PARA ALIMENTAÇÃO USCA/GMG	M	20,00					
12.51	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO # 22, LARGURA 38 MM X ALTURA 38 MM, COM TAMPA, INSTALAÇÃO SUPERIOR	M	150,00					
12.52	ELETROCALHA 200X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.53	ELETROCALHA 100X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.54	ELETROCALHA 50X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.55	PAINEL DE SOBREPOR, COM TAMPA, COM BARRAMENTO DE COBRE DE 15X5X0,2 CM (BEP-BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)	UND	5,00					
12.56	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	72,00					
12.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	900,00					
12.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.400,00					

12.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00						
12.60	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, IN=20A, 2 MÓDULOS, 30MA	UND	5,00						
12.61	PROGRAMADOR HORÁRIO COEL BIFÁSICO 16A PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	5,00						
12.62	CONTATOR 20A PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	5,00						
12.63	PLUGUE MACHO E FÊMEA, 10A, 2P+T PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	UND	20,00						
12.64	CONDUIÙTE FLEXÍVEL "SEAL TUBES" 3/4" E ACESSÓRIOS	M	20,00						
12.65	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00						
12.66	CURVA FG 135° Ø3"	UND	5,00						
12.67	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO Ø3"	UND	5,00						
12.68	LUVA FG Ø3"	UND	5,00						
12.69	REGUA DE FORÇA COM 4 TOMADAS 2P+T 10A	UND	10,00						
12.70	CHAVE COMUTADORA 63A, 4 POLOS DE 3 POSIÇÕES	UND	2,00						
12.71	IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DO SISTEMA ELÉTRICO, COM ETIQUETAS DE LONGA DURABILIDADE, ANILHAS E ETC	UND	7,00						
12.72	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UND	9,00						

12.73	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 150 KGF (KIT ATM) AUTOMATIZA OU SIMILAR, COM INTERRUPTOR PARA PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIO MARCA COEL OU SIMILAR. PARA PORTA DO AUTO-ATENDIMENTO.	UND	4,00						
12.74	TAMPA EM CONCRETO PARA CAIXA DE INSPESSÃO 60X60C	UND	9,00						
13.0	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS	-							
13.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	20,00						
13.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	36,00						
13.3	PONTO DE AGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	10,00						
13.4	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00						
13.5	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	12,00						
13.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00						
13.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00						
13.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	27,00						
13.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	18,00						

13.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	54,00					
13.11	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO $\frac{3}{4}$ ", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00					
13.12	REVISÃO DO PONTO DE AGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PTO	3,00					
13.13	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	PT	5,00					
13.14	ESGOTAMENTO DE FOSSA EXISTENTE	UND	3,00					
13.15	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA OU CISTERNA EM CONCRETO	UND	3,00					
13.16	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00					
13.17	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO ALMOFADADO	UND	14,00					
13.18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	14,00					
13.19	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00					
13.20	ESPELHO CRISTAL PARA SANITÁRIO # 5 MM, INCLUINDO MOLDURA EM ALUMÍNIO	M ²	3,36					
13.21	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	7,00					

13.22	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00					
13.23	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA CROMADA COMPLETA	UN	12,00					
13.24	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	3,00					
13.25	PUXADOR DE ALUMÍNIO 50CM PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00					
13.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE LAVATÓRIO TIPO MONOCOMANDO COM CICLO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, FAB. DECA, MOLDEO DECAMATIC, REF. 1170C	UND	7,00					
13.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA OBJETO EM VIDRO INCOLOR DE 10X50CM	UND	3,00					
13.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDE/GANCHO EM METAL CROMADO	UND	3,00					
14.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	-						
14.1	REVISÃO GERAL EM SISTEMA DE COBERTURA TELHA DE FIBROCIMENTO E ESTRUTURA DE MADEIRA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E PEÇAS DE MADEIRA DANIFICADAS E RECOMPOSIÇÃO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (20% DE SUBSTITUIÇÃO NO MÁXIMO)	M2	1.660,00					
14.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	900,00					
14.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	600,00					
14.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	600,00					

14.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	M2	600,00					
14.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DA COBERTURA.	M2	150,00					
14.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	60,00					
14.8	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	60,00					
14.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	60,00					
14.10	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PVS DN ATE 200 C/VARETA	UND	12,00					
14.11	LIMPEZA DE DESCIDA DÁGUA PLUVIAL	M	108,00					
14.12	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UND	15,00					
14.13	FORNECIMENTOR E INSTALAÇÃO DE RALOS HEMISFÉRICOS, TIPO ABACAXI, NAS DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	10,00					
14.14	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA DAS CALHAS E LAJES	M2	500,00					
14.15	RECUPERAÇÃO DE RUROS EM CONCRETO ARMADO	M3	2,00					
14.16	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M2	120,00					
14.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M2	150,00					
14.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	300,00					

14.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	M2	300,00					
15.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	-						
15.1	INSTALAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES INCLUINDO SINALIZAÇÃO PARA - EXTINTORES DE INCÊNDIO - DE FORMA QUADRADA E MEDINDO 15 X 15 CM.	UND	25,00					
15.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE PARA COMBATE A INCÊNDIO	UND	36,00					
15.3	SINALIZAÇÃO DE - CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - DE FORMA TRIANGULAR, MEDINDO 10 X20 CM	UND	4,00					
16.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	-						
16.1	DESIMSTALAÇÃO DE SPLITS - EVAPORADORAS COM AS REDES FRIGORÍGENAS E ELÉTRICA	UND	17,00					
16.2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE SPLIT DE ATÉ 48.000 BTU'S, INCLUINDO PONTO DE GÁS E FORÇA	UND	17,00					
16.3	INSTALAÇÃO DE PONTO DE DRENO PARA SPLIT	UND	17,00					
16.4	PONTO DE GÁS E FORÇA P/ SPLIT ATÉ 60.000 BTU'S (10M)	UND	6,00					
16.5	EXAUSTOR DE BANHEIRO TIPO 40MM, VENTOKIT -127V . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00					
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	-						
17.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	5.000,00					
17.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC, 9CM , BRANCO GELO	M2	90,00					
17.3	REMANEJAMENTO DE CASH'S (CAIXA ELETRÔNICO)	UND	10,00					
17.4	DESMONTAGEM E EMBALAGEM DA PGDM (PORTA DETECTORA DE METAIS)	UND	7,00					
17.5	DESMONTAGEM OU MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE TRABALHO E BATERIA DOS CAIXAS	UND	124,00					

17.6	BASE EM CONCRETO ARMADO PARA TOTEM EXTERNO DE 90X50X40CM	UND	4,00					
17.7	TAPETE EM VINIL PARA PCD 0,80X1,20M	UND	7,00					
17.8	INSTALAÇÃO DE TV, PAINEL DE SENHA E PLACAS E PAREDES	UND	14,00					
17.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00					
17.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00					
17.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL DEF. AUDITIVOS E VISUAIS, PLACA TÁTIL EM ALTO RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONE O BOTÃO") CONFORME NORMA NBR9050. KIT COMPLETO	UND	7,00					
17.12	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3MM C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	UND	3,00					
17.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE OBJETOS, COM ANTIFURTO EM ACRÍLICO INCOLOR E TRANSPARENTE DE 6MM DE ESPEC. DE 40 X 30CM,	UND	3,00					
17.14	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 M 12,16MM, D =2,76 MM NO MURO (FUNDOS E LATERAL)	M	300,00					
17.15	DESMONTAGEM OU MONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE DE 8 FACES	UND	7,00					

17.16	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	24,00					
17.17	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO	M ³	2,40					
17.18	ARBUSTO TIPO PODOCARPO	UN	18,00					
18.0	SERVIÇOS FINAIS	-						
18.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS.	M ²	2.800,00					
18.2	DESMOBILIZAÇÃO	UND	7,00					
-								
				TOTAL:				
-				BDI	0,00%			
-						TOTAL C/ BDI		
-								

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

**SERVIÇO: SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE
AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA – LOTE 02**

LOCAL: ESTADO DO MATO GROSSO, AMAZONAS E RORAIMA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO(R\$) UNIT		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
				MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	M.O. (R\$)	
1.0	SERVIÇOS GERAIS	-						
1.1	DESPESAS LEGAIS (CREA E PREFEITURA)	VB	8,00					
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (60C)	MÊS	16,00					
1.3	MOBILIZAÇÃO	UND	8,00					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-						
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPÁ GALVANIZADA, ADESIVADA	M ²	12,00					
2.2	LOCAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	M2	112,00					
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	M3	288,00					
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³	M3XK M	4.320,00					
3.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	-						
3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	18,00					
3.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	100,00					
3.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	260,00					
3.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	10,00					
3.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	30,00					
3.6	DEMOLIÇÃO DE PISO ELEVADO EM CONCRETO MAGRO	M ²	120,00					

	INCLUINDO REVESTIMENTO EXISTENTE							
3.7	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	120,00					
3.8	REMOÇÃO DE TOTEM METÁLICO EXTERNO PADRÃO BASA, COM ALTURA APROX. 6M	UND	8,00					
3.9	REMOÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO HORIZONTAL METÁLICA EXISTENTE AFIXADA NA FACHADA DO PRÉDIO	UND	14,00					
3.10	REMOÇÃO DE ADESIVOS NA VIDRAÇARIA	UND	70,00					
3.11	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO TIPO PVC, VINÍLICO E EMBORRACHADO, AFIXADO NO PISO EXISTENTE	M2	60,00					
3.12	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO	M2	160,00					
3.13	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC.	M2	20,00					
3.14	REMOÇÃO DE CAIXA COLETORA DE OBJETOS EM ACRÍLICO	UND	8,00					
3.15	REMOÇÃO DE PLACA DE PORTA	UND	16,00					
3.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	M2	30,24					
3.17	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL	M2	150,00					
3.18	REMOÇÃO DE PORTA CARTAZ DE PAREDE	UND	22,00					
3.19	DESINSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA OU TV PLANA	UND	20,00					
3.20	REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIOS E ARMÁRIOS	UND	210,00					
3.21	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS NAVAL EM CHAPAS DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL	M2	360,00					
3.22	REMOÇÃO E DESMONTAGEM DE BIOMBOS DE PRIVACIDADE DOS CAIXAS E GERENCIA EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO PERFIL METÁLICO E SEUS ACESSÓRIOS.	M2	42,00					
4.0	PAREDES E PAINÉIS	-						

4.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	M2	60,00					
4.2	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND OU SIMILAR) DOBRADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	110,00					
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	M2	10,00					
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM	M2	188,00					
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL	M2	180,00					
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIOMBOS EM VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, PERFIL EM METALON (PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHOS)	M2	240,00					
4.7	REINSTALAÇÃO DA DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, COM SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS	M2	70,00					
4.8	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES	M2	300,00					
4.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	240,00					
4.10	REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO CHAPA EM MADEIRA	M2	70,00					
4.11	DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO, COM PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO COLMÉIA # 35MM	M ²	100,00					
4.12	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00					
5.0	REVESTIMENTO	-						
5.1	CHAPISCO APLICADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	480,00					

5.2	REBOCO (MASSA ÚNICA), PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	M2	480,00					
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	80,00					
5.4	REPARO NA PLATIBANDA, LAJE DE PISO DO PATAMAR DA FACHADA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M2	20,00					
5.5	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS COM ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM	M	100,00					
5.6	CERÂMICA EXTRUDADA EM PLACA DE ALTA RESISTÊNCIA 11,5 X 24 CM COM GARRAS DE FIXAÇÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO DE JUNTAS DE 8 MM	M ²	50,00					
6.0	PAVIMENTAÇÃO	-						
6.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM	M2	260,00					
6.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	10,00					
6.3	PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO, RETIFICADO, NÃO ESMALTADO, ACABAMENTO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 9,5MM, CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15463, COM ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 0,1, RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO CLASSE 5, LOCAL DE TRÁFEGO INDICADO PELO FABRICANTE PARA AMBIENTE COMERCIAL INTERNO MOLHADO, COR BEGE, TAMANHO MÍNIMO DE 60X60CM, REFERÊNCIA: BIANCO	M2	710,00					

	PLUS NATURAL), INCLUINDO REJUSTAMENTO							
6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	40,00					
6.5	REJUNTAMENTO DE PAREDES E PISO	M ²	1.000,00					
7.0	RODAPÉ E SOLEIRA	-						
7.1	RODAPÉ EM CERÂMICO EM PORCELANATO, RETIFICADO, NÃO ESMALTADO, ACABAMENTO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 9,5MM, CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15463, COM ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 0,1, RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO CLASSE 5, LOCAL DE TRÁFEGO INDICADO PELO FABRICANTE PARA AMBIENTE COMERCIAL INTERNO MOLHADO, COR BEGE, TAMANHO MÍNIMO DE 60X60CM, REFERÊNCIA: BIANCO PLUS NATURAL),	M	250,00					
7.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	100,00					
7.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	10,00					
7.4	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	4,00					
8.0	FORRO	-						
8.1	FORRO REMOVÍVEL DE GESSO ACARTONADO APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS 125 X 62 CM X 12,5 MM	M ²	610,00					
8.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	20,00					
9.0	ESQUADRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS	-						

9.1	DEINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO EXISTENTE COM SUBSTITUIÇÃO DO CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA	UND	6,00						
9.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	8,00						
9.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	8,00						
9.4	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMINIO	UND	8,00						
9.5	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00						
9.6	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	4,20						
9.7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00						
9.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	0,96						
9.9	DOBRADIÇA 3.1/2"X3" EM METAL CROMADO	UND	10,00						
9.10	PUXADOR EM ALUMÍNIO - 30CM - PARA PORTA DE VIDRO	UND	2,00						
9.11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	4,00						

9.12	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR.	UN	2,00					
10.0	PINTURA	-						
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M2	800,00					
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	680,00					
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M2	680,00					
10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	3.000,00					
10.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	1.100,00					
10.6	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M2	40,00					
10.7	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M2	56,00					
10.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO APlicada A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	160,00					
10.9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	220,00					
10.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, CIMENTO QUEIMADO, DIA DE CHUVA (SUVINIL OU CORAL)	M2	600,00					
11.0	SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL	-						

11.1	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL/ALERTA LADRILHO HIDRÁULICO 25 X 25 CM, # 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M ²	38,25					
11.2	PLACA PODOTÁTIL DIRECIONAL DE BORRACHA # 5 MM ASSENTADA COM COLA	M ²	24,75					
11.3	PLACA PODOTÁTIL DE ALERTA, DE BORRACHA # 5 MM ASSENTADA COM COLA	M ²	15,63					
11.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA TIPO "A" TAMANHO 0,94X1,41M EM CHAPA DE ALUMINIO AC, E=3MM, COR VERDE PADRÃO BASA, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FRENTE EM CHAPA ACRÍLICA LEITOSA COR VERDE E AMARELA PADRÃO BASA	UND	6,00					
11.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL (6,00X 1,45M), EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ESP=3MM, COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, E FAIXA HORIZONTAL (3,6X0,70M) EM CHAPA DE ACRÍLICO LEITOSO, E=0,3MM, COR BRANCA, COM LETRAS RECORTADAS DIGITALMENTE EM ACRÍLICO LEITOSO E=3MM, CORES VERDE E AMARELO (VER DETALHES BASA), INCLUINDO ESTRUTURA E FERRAGEM DE FIXAÇÃO	UND	6,00					
11.6	TOTEM EM ACM BRANCO E VERDE RECORTADO DIGITALMENTE, COM ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO EM LED NA MEDIDA 450X70CM (EXTRUTURA INTERNA EM METALON 30X20 NA 18 E PERFIL ENRIJECIDO NA CHAPA 14	UND	6,00					
11.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS H=5,4M	UND	1,00					

11.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAIXA HORIZONTAL ADESIVADA NA ESPESSURA DE 12CM NOS VIDROS DO AUTOATENDIMENTO	M	180,00					
11.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL DO BANCO DE 2,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	UND	2,00					
11.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL, C/ INSCRIÇÕES EM BRAILLE E RELEVO SOBRE CHAPA METÁLICA, TIPO 2G (18X30) CM, EM SUPORTE DE ACESSO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	6,00					
11.11	SUPORTE TIPO PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL, EM AÇO ESCOVADO E PLANO DE MAPA TÁTIL EM BRAILLE	UND	8,00					
11.12	MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO 40X40CM	UND	8,00					
11.13	REMANEJAMENTO COM REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SUPORTE METÁLICO	UND	2,00					
11.14	REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO SUPORTE METÁLICO	UND	8,00					
11.15	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO CRISTAL E=5MM, TIPO 1B (15X15X5) CM, EM ESTAÇÕES ADAPTADAS DE ATENDIMENTO COM TINTA ACRÍLICA NITROCELULOSE PRÉ-MISTURADA, CONTENDO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO.	UND	8,00					
11.16	PLACA DE MESA (20 X 5) CM, "GERENTE" E "GERENTE ADJUNTO" EM ACRÍLICO 5MM	UND	42,00					
11.17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA 90X15 CM, KIT DISPLAY SYSTEM MODELO CF1, CF9 OU CF16 (UNIFITTING), INCLUINDO INSTALAÇÃO	UND	10,00					

11.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA OPACA, DIM. 12X12CM, CONTENDO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO, TIPO 1A	UND	14,00					
11.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PORTA (30 X 8)CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	14,00					
11.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TÁTIL BRAILE/RELEVO ACRÍLICO, E=5MM, TIPO 1D/1E, 20X22CM - PARA INDICAÇÃO DE PORTA SANITÁRIO	UND	8,00					
11.21	RELOCALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PLACAS TIPO BANDEIRAS E FRONTAL EXTERNAS COM PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL	UND	2,00					
11.22	LOGOMARCA ADESIVADA(PICTOGRAMA DA LOGOMARCA "A" L=167CM, H=112CM, PADRÃO DO BANCO, APLICAÇÃO EM PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO	UND	2,00					
11.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA ADESIVADA(PICTOGRAMA DA LOGOMARCA "A" L=38CM, H=25CM, PADRÃO DO BANCO, APLICAÇÃO EM PAINÉIS DE VIDRO TEMPERADO	UND	30,00					
11.24	PELÍCULA ADESIVADA JATEADA TRANSLUCIDA CRISTAL TIPO "A" ADESIVADA, TAMANHO 206,3X185CM CONF DET BASA	M2	6,00					
11.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA TÁTIL BRAILE/RELEVO AÇO INOX 60X15CM - PERSONALIZADO USO CORRIMÃO., TIPO 2J	UND	4,00					
11.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO EM BORRACHA FLEXÍVEL PRETO, TIPO 2K	UND	8,00					

11.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA P/PRIVACIDADE DOS CASH'S - BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NAS CORES VERDE E AMARELO, COM ADESIVOS DA LOGOMARCA DO BANCO	UND	6,00					
11.28	RECUPERAÇÃO ADESIVAGEM DE BIOMBO DE P/PRIVACIDADE DOS CASH'S - BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NAS CORES VERDE E AMARELO, COM ADESIVOS DA LOGOMARCA DO BANCO	UND	10,00					
11.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANQUETA DO BIOMBO, EM CHAPA METÁLICA N.º 16, PINTADA NA COR VERDE, CONFORME DETALHES A SER FORNECIDO PELO BANCO	UND	6,00					
11.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DOS CASH'S, SENDO PLACA DE FUNDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DOBRADA DE 3MM, NA COR AMARELA, TAMANHO DE 1,20M E PLACA INDICADORA DE FUNÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO TAMANHO DE 80X40 CM NA COR VERDE, COM LOGOMARCA EM PELÍCULA OPACA AUTO-ADESIVA NA VERSÃO NEGATIVA	UND	4,00					
11.31	RECUPERAÇÃO DE TOTEM INTERNO DE SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES (50 X 175 X 15)CM, EM CHAPA DE AÇO, NAS CORES VERDE E AMARELO, LOGOMARCAS ADESIVADAS	UND	4,00					
11.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE TÁTIL (TIPO 2B E 2C) PARA SANITÁRIO PÚBLICO MAS/FEM (20X10CM) EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA DESIVADA DUPLA FACE	UND	2,00					

11.33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CARTAZ DE PAREDE (45 X 75 X 5) CM, EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DOBRADA, NAS CORES VERDE E AMARELO, ELEMENTOS EM CHAPA DUPLA DE ACRÍLICO 3MM, LOGOMARCAS ADESIVADAS, ESTRUTURA, FIXADO NA PAREDE	UND	2,00					
11.34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE NUMERAÇÃO DOS CAIXAS (15 X 16,4) CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	2,00					
11.35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE AVISO (40X20CM) SOBRE SEGURANÇA SOBRE COFRE E CFTV	UND	2,00					
11.36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE – COFRE E CFTV (VERDE) 30X20 CM, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	2,00					
11.37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PAREDE (15 X 15)CM, DE PROIBIDO FUMAR, EM ACRÍLICO 5MM, INCLUSIVE FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	2,00					
11.38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TEXTO ENTRADA/SAÍDA DE 11X5CM CONFECCIONADA EM FITA ADESIVADA SIMPLES-FACE	UND	2,00					
11.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA AÉREA TIPO 1K (50X70) CM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, PARA INDICAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COM POSTE METÁLICO DE 3" DE DIAMETRO, COM 1,60M DE ALTURA TOTAL	UND	2,00					
11.40	SINALIZAÇÃO TÁTIL, C/ INSCRIÇÕES EM BRAILLE E RELEVO SOBRE CHAPA METÁLICA, CONF. PROJETO, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DO BANCO TIPO 2H (12X12) CM, ITEM 2.3 DO MANUAL DE ACESIBILIDADE DO BANCO, PARA BOTOEIRA DE ACESSO DO AUTOATENDIMENTO	UND	2,00					

11.41	REVITALIZAÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO HORIZONTAL (5,90X 0,90M), COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS, ESTRUTURADA, FIXADA NA PAREDE DA FACHADA	UND	2,00						
11.42	REVITALIZAÇÃO DE TOTEM EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM PINTURA PU PROTEÇÃO UV, NAS CORES VERDE E AMARELO, TEXTO E LOGOMARCAS ADESIVADAS H=5,4M	UND	2,00						
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS	-							
12.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	1.400,00						
12.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	40,00						
12.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	60,00						
12.4	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	UND	6,00						
12.5	DESINSTAÇÃO E EMBALAGEM DE CENTRAL TELEFONICA	UND	2,00						
12.6	DESINSTALAÇÃO DE RACK DO CPD	UND	2,00						
12.7	DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, TANQUE E QUADRO DE COMANDO - USCA	UND	2,00						
12.8	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00						
12.9	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM)	UND	6,00						
12.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 15MM ² , 15KV	M	100,00						

12.11	PARA RAIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 15 KV	UND	5,00					
12.12	MURETA DE MEDAÇÃO EM ALVENARIA COM LAJE EM CONCRETO DIMENSÕES (C=2,20/L=0,5/H=2,0M)	UND	2,00					
12.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00					
12.15	PAINEL METÁLICO, DE EMBUTIR, COM TAMPA, PARA AS 4 CONTATORAS E 4 PROGRAMADORES DE HORÁRIO PARA AUTOMAÇÃO	UND	2,00					
12.16	PONTO ELÉTRICO PARA CX DA TECBAN COM O2 ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4' E CURVA NA ALTURA DE 2,15 M DO PISO	UND	12,00					
12.17	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	220,00					
12.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00					
12.19	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	44,00					
12.20	PONTO PARA CFTV E ALARME, CAIXA RETANGULAR, ELETRODUTO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	10,00					
12.21	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO	PT	10,00					

12.22	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	16,00					
12.23	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MOBILIÁRIO	UND	86,00					
12.24	RACK FECHADO 19" 40UX800MM, DE PROFUNDIDADE EM AÇO SAE 1010/1020, REF. RTS40870 (TRIUNFO OU SIMILAR), COM 1 PORTA, 03 BANDEJAS DE APOIO, 02 RÉGUAS DE TOMADAS 2P+T C/CHICOTE, 6 ANÉIS DE GUIA VERTICAL, EXAUSTOR, ETC., CONFORME PADRÃO DO BANCO (P/ REDE)	UND	2,00					
12.25	PONTO DE LÓGICA COMPLETO- UTP (INCLUINDO CABO, CONEXÕES, TOMADA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO PVC, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO)	PT	110,00					
12.26	PATCH CABLE M8V CAT 5E 1,5M	UND	18,00					
12.27	PATCH CABLE M8V CAT 5E 3,00M	UND	24,00					
12.28	ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE LÓGICA NO MOBILIÁRIO	PT	68,00					
12.29	INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO 19", P/ REDE OU SERVIDOR	UND	2,00					
12.30	ORGANIZAÇÃO DA FIAÇÃO INTERNA DO RACK NO CPD (REMOÇÃO DE PAT CORDS, TESTE DE CONTINUIDADE,DENT. DE CABOS, ETC)	UND	8,00					
12.31	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED 4X10W, DE EMBUTIR, COM REFLETOR PARABÓLICO ESPELHADO, ALETAS ESPELHADAS, LAMPADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	5,00					

12.32	LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE LED 2X32W, DE EMBUTIR, COM REFLETOR PARABÓLICO ESPELHADO, ALETAS ESPELHADAS, LAMPADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	20,00						
12.33	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00						
12.34	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00						
12.35	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00						
12.36	REMANEJAMENTO DO GERENCIADOR DE ENERGIA, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO NO CPD E OS TC'S NO ABRIGO DO GRUPO GERADOR	UND	2,00						
12.37	DEINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60KVA E QUADRO DE COMANDO (USCA) NA NOVA SEDE	UND	1,00						
12.38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO #50 MM ² NÚ	M	50,00						
12.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 12 KV VAL 15 KV	UND	5,00						
12.40	CAIXA DE MEDAÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	2,00						
12.41	CAIXA PARA TC PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UND	2,00						
12.42	DISJUNTOR 3P-100A - 25KA TERMOMAGNÉTICO, DIN, CURVA C, 5KA	UND	2,00						
12.43	DISJUNTOR 3P-70A TIPO TERMOMAGNÉTICO, IEC, 10KA CURVA C	UND	2,00						
12.44	SUPRESSOR DE TRANSIENTE TIPO VCL 175 40KA, FAB. CLAMPER OU SIMILAR (03 FASES+NEUTRO)	UND	2,00						

12.45	TC'S 400:5A PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	UND	2,00					
12.46	TC'S 200:5A PARA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	UND	2,00					
12.47	VOLTÍMETRO 0-500V RS,ST,TR	UND	2,00					
12.48	AMPERÍMETRO 0-300A R,S,T	UND	2,00					
12.49	CHAVE SELETORA P/ INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO 03 POSIÇÕES	UND	2,00					
12.50	CONDUÍTE FLEXÍVEL METÁLICO, TIPO "SEAL TUBES" DE 2" PARA ALIMENTAÇÃO USCA/GMG	M	20,00					
12.51	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO # 22, LARGURA 38 MM X ALTURA 38 MM, COM TAMPA, INSTALAÇÃO SUPERIOR	M	100,00					
12.52	ELETROCALHA 200X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.53	ELETROCALHA 100X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.54	ELETROCALHA 50X50X3000MM PERFORADA C/ 01 VIA, COM TAMPA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E CONEX., SUPORTES DE FIXAÇÃO, ETC	M	20,00					
12.55	PAINEL DE SOBREPOR, COM TAMPA, COM BARRAMENTO DE COBRE DE 15X5X0,2 CM (BEP-BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)	UND	5,00					
12.56	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48,00					
12.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	600,00					
12.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.600,00					

12.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00						
12.60	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, IN=20A, 2 MÓDULOS, 30MA	UND	5,00						
12.61	PROGRAMADOR HORÁRIO COEL BIFÁSICO 16A PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	5,00						
12.62	CONTATOR 20A PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AUTO-ATENDIMENTO	UND	5,00						
12.63	PLUGUE MACHO E FÊMEA, 10A, 2P+T PARA LIGAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	UND	20,00						
12.64	CONDUIÙTE FLEXÍVEL "SEAL TUBES" 3/4" E ACESSÓRIOS	M	20,00						
12.65	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00						
12.66	CURVA FG 135° Ø3"	UND	5,00						
12.67	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO Ø3"	UND	5,00						
12.68	LUVA FG Ø3"	UND	5,00						
12.69	REGUA DE FORÇA COM 4 TOMADAS 2P+T 10A	UND	10,00						
12.70	CHAVE COMUTADORA 63A, 4 POLOS DE 3 POSIÇÕES	UND	2,00						
12.71	IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DO SISTEMA ELÉTRICO, COM ETIQUETAS DE LONGA DURABILIDADE, ANILHAS E ETC	UND	8,00						
12.72	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UND	6,00						

12.73	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 150 KGF (KIT ATM) AUTOMATIZA OU SIMILAR, COM INTERRUPTOR PARA PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIO MARCA COEL OU SIMILAR. PARA PORTA DO AUTO-ATENDIMENTO.	UND	6,00						
12.74	TAMPA EM CONCRETO PARA CAIXA DE INSPESSÃO 60X60C	UND	6,00						
13.0	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO E ACESSÓRIOS	-							
13.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	20,00						
13.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	24,00						
13.3	PONTO DE AGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXOES)	PT	10,00						
13.4	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00						
13.5	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	8,00						
13.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00						
13.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00						
13.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	18,00						
13.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00						

13.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	36,00					
13.11	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO $\frac{3}{4}$ ", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00					
13.12	REVISÃO DO PONTO DE AGUA FRIA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PTO	2,00					
13.13	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS)	PT	5,00					
13.14	ESGOTAMENTO DE FOSSA EXISTENTE	UND	2,00					
13.15	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA OU CISTERNA EM CONCRETO	UND	2,00					
13.16	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00					
13.17	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO ALMOFADADO	UND	16,00					
13.18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	16,00					
13.19	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00					
13.20	ESPELHO CRISTAL PARA SANITÁRIO # 5 MM, INCLUINDO MOLDURA EM ALUMÍNIO	M ²	3,84					
13.21	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	8,00					

13.22	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00					
13.23	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA CROMADA COMPLETA	UN	12,00					
13.24	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00					
13.25	PUXADOR DE ALUMÍNIO 50CM PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00					
13.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE LAVATÓRIO TIPO MONOCOMANDO COM CICLO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, FAB. DECA, MOLDEO DECAMATIC, REF. 1170C	UND	8,00					
13.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA OBJETO EM VIDRO INCOLOR DE 10X50CM	UND	2,00					
13.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDE/GANCHO EM METAL CROMADO	UND	2,00					
14.0	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	-						
14.1	REVISÃO GERAL EM SISTEMA DE COBERTURA TELHA DE FIBROCIMENTO E ESTRUTURA DE MADEIRA, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E PEÇAS DE MADEIRA DANIFICADAS E RECOMPOSIÇÃO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (20% DE SUBSTITUIÇÃO NO MÁXIMO)	M2	1.440,00					
14.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	600,00					
14.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	400,00					
14.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	400,00					

14.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM	M2	400,00					
14.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DA COBERTURA.	M2	100,00					
14.7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	40,00					
14.8	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	40,00					
14.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	40,00					
14.10	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PVS DN ATE 200 C/VARETA	UND	8,00					
14.11	LIMPEZA DE DESCIDA DÁGUA PLUVIAL	M	72,00					
14.12	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UND	10,00					
14.13	FORNECIMENTOR E INSTALAÇÃO DE RALOS HEMISFÉRICOS, TIPO ABACAXI, NAS DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	10,00					
14.14	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA DAS CALHAS E LAJES	M2	500,00					
14.15	RECUPERAÇÃO DE RUROS EM CONCRETO ARMADO	M3	2,00					
14.16	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M2	80,00					
14.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M2	100,00					
14.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	200,00					
14.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	M2	200,00					

15.0	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	-						
15.1	INSTALAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES INCLUINDO SINALIZAÇÃO PARA - EXTINTORES DE INCÊNDIO - DE FORMA QUADRADA E MEDINDO 15 X 15 CM.	UND	30,00					
15.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE PARA COMBATE A INCÊNDIO	UND	34,00					
15.3	SINALIZAÇÃO DE - CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - DE FORMA TRIANGULAR, MEDINDO 10 X20 CM	UND	4,00					
16.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	-						
16.1	DESIMSTALAÇÃO DE SPLITS - EVAPORADORAS COM AS REDES FRIGORÍGENAS E ELÉTRICA	UND	18,00					
16.2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE SPLIT DE ATÉ 48.000 BTU'S, INCLUINDO PONTO DE GÁS E FORÇA	UND	18,00					
16.3	INSTALAÇÃO DE PONTO DE DRENO PARA SPLIT	UND	18,00					
16.4	PONTO DE GÁS E FORÇA P/ SPLIT ATÉ 60.000 BTU'S (10M)	UND	4,00					
16.5	EXAUSTOR DE BANHEIRO TIPO 40MM, VENTOKIT -127V . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00					
17.0	SERVIÇOS DIVERSOS	-						
17.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	5.000,00					
17.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC, 9CM , BRANCO GELO	M2	110,00					
17.3	REMANEJAMENTO DE CASH'S (CAIXA ELETRÔNICO)	UND	10,00					
17.4	DESMONTAGEM E EMBALAGEM DA PGDM (PORTA DETECTORA DE METAIS)	UND	8,00					
17.5	DESMONTAGEM OU MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE TRABALHO E BATERIA DOS CAIXAS	UND	136,00					
17.6	BASE EM CONCRETO ARMADO PARA TOTEM EXTERNO DE 90X50X40CM	UND	6,00					
17.7	TAPETE EM VINIL PARA PCD 0,80X1,20M	UND	8,00					

17.8	INSTALAÇÃO DE TV, PAINEL DE SENHA E PLACAS E PAREDES	UND	16,00					
17.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00					
17.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00					
17.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL DEF. AUDITIVOS E VISUAIS, PLACA TÁTIL EM ALTO RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONE O BOTÃO") CONFORME NORMA NBR9050. KIT COMPLETO	UND	8,00					
17.12	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3MM C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	UND	2,00					
17.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE OBJETOS, COM ANTIFURTO EM ACRÍLICO INCOLOR E TRANSPARENTE DE 6MM DE ESPEC. DE 40 X 30CM,	UND	2,00					
17.14	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 M 12,16MM, D =2,76 MM NO MURO (FUNDOS E LATERAL)	M	200,00					
17.15	DESMONTAGEM OU MONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE DE 8 FACES	UND	8,00					
17.16	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	16,00					
17.17	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO	M³	1,60					

17.18	ARBUSTO TIPO PODOCARPO	UN	12,00					
18.0	SERVIÇOS FINAIS	-						
18.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS.	M2	3.200,00					
18.2	DESMOBILIZAÇÃO	UND	8,00					
-								
-					TOTAL:	0,00	0,00	0,00
-					BDI	0,00%	0,00	0,00
-					TOTAL C/ BDI	0,00	0,00	0,00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO I-F

RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS POR LOTE

ITEM	Superintendências/ Agências	Endereço	Bairro	CEP
LOTE 01				
1	SUPER RONDÔNIA	Av. Sete de Setembro, 2499	N.Sra das Graças	76.804-141
2	ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 2040	Setor Institucional	76.872-854
3	BURITIS	Av. Airton Senna, nº 1206	Centro	76.880-000
4	CACOAL	Av. São Paulo, 2171	Centro	76.963-761
5	CEREJEIRAS	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro	76.997-000
6	EXTREMA	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro-Distrito de Extrema	76.847-000
7	GUAJARÁ MIRIM	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681	Centro	76.850-000
8	JARU	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro	76.890-000
9	JI-PARANÁ	Av. Marechal Rondon, nº 352	Centro	76.900-036
10	PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro	76.970-000
11	PINHEIRO MACHADO – P. VELHO	Avenida Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260	Floidoaldo Pontes Pinto	76820-408
12	PORTO VELHO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças	76.804-123
13	ROLIM DE MOURA	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803	Centro	76.940-000
14	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Rua Pinheiro Machado, nº 2216	Centro	76.932-000
15	VILHENA	Av. Major Amarante, nº 3050	Centro	76.980-152
LOTE 02				
1	SUPER MATO GROSSO	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar	Centro Norte	78.005-370
2	BARRA DO GARÇAS	Rua Mato Grosso, nº 643	Centro	78.600-000
3	CÁCERES	Rua Marechal Deodoro, nº 98	Centro	78.200-000
4	CUIABÁ	Av. Getúlio Vargas, nº 313	Centro Norte	78.005-370
5	LUCAS DO RIO VERDE	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E	Centro	78.455-000
6	RONDONÓPOLIS	Av. Amazonas, nº 736	Centro	78.700-050
7	SINOP	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31	Centro	78.550-278
8	TANGARÁ DA SERRA	Av. Brasil, nº 77-S	Centro	78.300-000
9	SUPER AMAZONAS / RORAIMA	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
10	BOA VISTA	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40	Centro	69.301-380
11	CARACARAÍ	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N	Santa Luzia	69.360-000
12	CARAUARI	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro	69.500-000
13	COARI	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro	69.460-000
14	HUMAITÁ	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro	69.800-000
15	ITACOATIARA	Rua Cassiano Segundo, nº 235	Centro	69.100-078

16	MANACAPURU	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624	Centro	69.400-000
17	MANAUS CACHOEIRINHA	Rua Parintins, nº 354	Cachoeirinha	69.065-050
18	MANAUS CENTRO	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
19	MAUÉS	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147	Centro	69.190-000
20	PARINTINS	Rua João de Melo, nº 92	Centro	69.151-020
21	SHOPPING SUMAÚMA – MANAUS	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping)	Cidade Nova	69.096-970
22	TEFÉ	Av. Juruá, nº 414	Juruá	69.552-225
67	GUARAÍ	Av.Bernardo Sayão, nº 2192	Centro	77.700-000
68	GURUPI	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial	77.403-020
69	MIRACEMA DO TOCANTINS	Av. Tocantins, Quadra H1	Centro	77.650-000
70	MIRANORTE	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro	77.660-000
71	NATIVIDADE	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30	Centro	77.370-000
72	PALMAS	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139	Plano Diretor Norte	77.001-014
73	PARAÍSO DO TOCANTINS	Rua Tupinambás, nº 166	Setor Interlagos	77.600-000
74	PEDRO AFONSO	Rua Constancio Gomes, nº 764	Centro	77.710-000
75	PORTO NACIONAL	Av. Presidente Kennedy, nº 795	Centro	77.500-000
76	TOCANTINÓPOLIS	Rua 21 de Abril, nº 337	Centro	77.900-000
77	XAMBIOÁ	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09	Centro	77.880-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 2023/037

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^as. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20___/___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$) UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
			MAT	M.O	MAT	M.O	
Lote							
PREÇO TOTAL GERAL							

Obs: o valor dos itens registrados constam na Planilha de Orçamento Sintético Global - Anexo I F do Edital 2023/037, e fazem parte desta Proposta.

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

Página 181 de 222

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/037**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2023.

Representante legal da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023/037

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20_/_/, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptação em diversas unidades do Banco da Amazônia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/037, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptação em diversas unidades do Banco da Amazônia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

No dia xx de xxxxxx de 2023, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023/037 com seus Anexos, homologado pela Diretoria Executiva do Banco em reunião de **/**/****, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/xxxx, processo administrativo nº.../..., RESOLVE registrar o(s) preço(s) unitário(s) e global para prestação de serviços de engenharia cjo objeto é: **reforma e adaptação das unidades do Banco da Amazônia**, pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIA , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a Lei 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123 , o Decreto nº 7.892/2013, a Lei 12.846/2013, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus Anexos; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto desta Ata o registro de preços para reforma das agências que estão descritas nos lotes 1 e 2, _____ do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos serviços ocorrerá observadas as especificações constantes do Anexo I-A do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da cláusula Primeira será fornecido conforme a descrição dos serviços contidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037, que integra o presente instrumento como nele transcrita estivesse.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado no respectivo contrato, observado o Anexo I-F e o prazo definido no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO- Este instrumento não obriga o Banco a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação do serviços, objeto da presente Ata, obedecida á legislação pertinente sendo assegurada a

Detentora do registro, primeira colocada, a preferência na prestação desse serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global registrado desta Ata de Registro de Preços para os LOTES *** é no valor de R\$ ***** (.....) que estão elencados na proposta comercial apresentada pela detentora do preço registrado, anexa a esta Ata, sendo que deverá ser observado na contratação dos serviços o valor unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições prevista no Anexo I – A do Pregão Eletrônico 2022/012, conforme orçamento detalhado de cada lote.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo IX) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fornecedor Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da Ata o banco se reserva o direito de fazer avaliação do material fornecido., d modo a comprovar ao atendimento às especificações

técnicas estabelecidas no Edital pregão Eletrônico nº2023/037 e aos atribuídos pela Fornecedor Beneficiária.”

DA REVISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores(es)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA e as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 2023/037 e seus Anexos

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA OITAVA - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA NONA - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/037

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuênciam da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstas no orçamento 2023 do Banco da Amazônia por meio das rubricas 26.340-0 “Imóveis de Uso – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Ação 4106”, 26.400-8 “Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106” e 81.359-1 “Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A Fornecedora beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) ** de **** de ****

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037**ANEXO IX****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA
.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor(a) de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro(a), casado(a), banqueiro(a), portador do RG nº ***.***-SSP/*** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/037**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto na lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, disposições da Lei nº 12.846/2013 Decreto 8.945/2016, Decreto nº 7.892/2013 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços de engenharia para reforma e adaptação da UNIDADE do Banco da Amazônia, referente ao lote com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Edital 2023/037 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, INÍCIO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo máximo para a execução dos serviços de cada Unidade será contado a partir da data informada para tal na Ordem de Serviços expedida pelo **CONTRATANTE**; que não ultrapassará a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Local: Os serviços serão executados no endereço:
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Horário de Execução: Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a

devida aprovação do Gerente da Agência. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:

- I. **Provisoriamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- II. **Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas contidas no anexo I-A Do Edital 2023/037.

INCLUIR ANEXO I-A DO EDITAL, CONFORME O LOTE ADJUDICADO.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global deste Contrato é de R\$ **, **, **** (***) , que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA NONA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica fazendo parte deste contrato, a proposta da contratada registrada mediante a ATA sob sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2023/037, para o respectivo lote a qual foi vencedora.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do exercício 2023.

Rubrica	Objeto
81.359-1	Reparos e Adaptações de Imóveis C/ INSS PJ
26.340-0	Imóveis de Uso – Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
26.400-8	Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação, salvo fato superveniente durante a vigência da ata.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma de todos os pagamentos intermediários serão limitadas a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado a conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente bancário na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2023/037 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O **CONTRATANTE** não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato durante toda a sua vigência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e de prejuízos advindos de eventual inadimplemento, multas punitivas, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUINTO - O valor de multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica abertura em um de suas agências, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário na apólice ou instrumento congênere.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- IV. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- V. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- VI. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2023/037.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões administrativas.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

- III. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- IV. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- V. Caso fortuito ou força maior;
- VI. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- VII. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE; e
- VIII. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens "a" e "d", não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo IA, nos prazos previstos em contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela BANCO de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;
- III. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do BANCO, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na CLÁUSULA NONA deste Termo de Referência, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.
- IV. A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- V. Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e no Termo de Referência.

- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.
- VII. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do CONTRATANTE.
- VIII. Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;
- IX. Indicar ao CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a CONTRATADA para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do CONTRATANTE.
- X. Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o CONTRATANTE durante toda execução dos serviços;
- XI. Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- XII. Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela CONTRATANTE de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;
- XIII. Não veicular, sem autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATANTE;
- XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.
- XV. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- XVI. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- XVII. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos/materiais de primeira qualidade;
- XVIII. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE onde os serviços objeto deste contrato, serão executados.
- XIX. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.
- XX. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do objeto.
- XXI. Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.
- XXII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando

- em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividade.
- XXIII. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;
- XXIV. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.
- XXV. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- XXVI. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos
- XXVII. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais.
- XXVIII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- XXIX. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- XXX. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- XXXI. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- XXXII. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
- XXXIII. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- XXXIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXXV. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços;
- XXXVI. A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.
- XXXVII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- XXXVIII. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização;
- XXXIX. Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato;
- XL. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- II. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.
- III. Comunicar a CONTRATADA, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e seus Anexos;
- IV. Permitir, que o pessoal técnico da CONTRATADA tenha acesso às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados;
- V. No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar;
- VI. Para os fins previstos neste contrato, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- VII. Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste contrato;
- VIII. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste contrato e no Edital 2023/037 e seus anexos;
- IX. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

- X. Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade;
- XI. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, nas condições da CLÁUSULA DO PAGAMENTO deste Contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Instrumento contratual;
- XII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste contrato, no caso de inconformidades;
- XIII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- XIV. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Contrato.
- XV. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação);
- XVI. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- XVII. Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- XVIII. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- d) Advertência escrita;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima quarta, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- II. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços, cobrado em dobro a partir do 31º dia de atraso.
- III. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no item 25 deste Termo de Referência.
- IV. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.
- V. Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;
- VI. Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;
- VII. O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o item II deste subitem 32.2.1;
- VIII. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- IX. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- X. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- XI. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XII. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

XIII. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais gravosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à Contratada, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a rescisão do Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a multa.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, na execução do Contrato, que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE ou a seus clientes, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO OITAVO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A advertência e a anotação restritiva no SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de pena mais grave.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, além das combinações das obrigações previstas na legislação podendo o **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na cláusula Décima Quarta e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado..

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO- Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, a cobrança será realizada judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO- Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas por:

- a) Aditivo contratual, nas alterações em geral;
- b) Apostilamento, no caso de reajuste dos preços dos serviços e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O apostilamento será assinado apenas pelo representante do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, reduzida a termo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão deste Contrato as situações a seguir descritas:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de obrigações ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) O conhecimento de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA, de seus sócios/cotistas, gestores, prepostos ou representantes;

- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- p) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- q) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- r) Deixar de comprovar regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e para com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- s) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- t) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- u) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no Parágrafo décimo nono da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e contratação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros,

exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o Banco solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste contrato e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação

judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações conforme ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico 2023/037, no ato de assinatura do Contrato.

DA PREVENÇÃO E ACIDENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Banco reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- I. Prestar socorro imediato às vítimas;
- II. Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- III. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela **GEREN**, mediante a designação através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE e deverá ser feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados serão arquivados nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações previstas no Edital 2023/037 e no Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados ou prepostos da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Edital 2023/037 e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- IV. Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- VII. Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do **ANEXO XII** do Edital 2023/037.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A execução dos serviços contratados não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a **CONTRATADA** subcontratar TOTAL OU PARCIAL a prestação de serviços, objeto deste contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado a **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

b) Utilizar o presente contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

c) Usar cópia, duplicar ou de alguma outra forma perante a terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à **CONTRATADA** utilizar durante a vigência do Contrato mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras.

- I) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** será responsável pela destinação correta para resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação de proteção do meio ambiente.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente,

por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes declaram ainda que manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; e
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome, RG e CPF/MF

2. _____

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO X

TERMO CONTRATUAL DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados a integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando esta Cláusula utilizar termos definidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto CONTRATANTE, quanto a CONTRATADA serão consideradas, cada qual, um “Controlador”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

PARÁGRAFO QUARTO – As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- I. Tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual como confidenciais;
- II. Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- III. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;

- IV. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- V. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- VI. Cooperar entre si diante das obrigações judiciais ou administrativas em relação a LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- VII. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VIII. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das hipóteses legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- IX. Manter os dados pessoais somente até o alcance das finalidades. Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- X. Realizar transferências internacionais de dados pessoais, somente nos termos da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais, assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência.

PARÁGRAFO QUINTO – As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que possua acesso a dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

PARÁGRAFO SEXTO – As Partes deverão comunicar, uma à outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24

(vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- I. Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, a notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se, a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações à medida que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO – Diante da necessidade de notificações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por meio do canal: privacidade@basa.com.br. Já a CONTRATADA deverá ser comunicada por meio do Canal: xxxxxx@xxxxxx.

PARÁGRAFO NONO – As Partes, desde já, acordam que o dever de indenização de uma Parte em relação à outra, em razão de qualquer descumprimento por uma das Partes de qualquer legislação de proteção de dados pessoais ou das provisões deste Contrato e/ou demandas de Titulares, da ANPD ou de qualquer outro órgão competente deverá abranger todos os valores que tiverem sido incorridos pela Parte Prejudicada com a demanda, incluindo despesas, multas, penalidades, indenizações, honorários advocatícios, custas processuais, honorários de peritos, dentre outros. Assim, salvo pelos danos diretos sofridos pela Parte Prejudicada, não será devida indenização complementar por danos indiretos, morais, de imagem, reputação, lucros cessantes, ou quaisquer outras modalidades de danos, que ficam desde logo excluídas. Em qualquer hipótese, as Partes concordam que não serão aplicáveis quaisquer cláusulas de limitação de responsabilidade eventualmente previstas no presente Contrato.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo I) que define as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a:

- I. fornecer acesso ao Banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada em virtude da prestação do serviço;
- II. assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- III. apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros

- documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao Banco promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- IV. fornecer ao Banco acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;
 - V. fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;
 - VI. assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do Banco por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao Banco documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;
 - VII. assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Banco;
 - VIII. adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
 - IX. assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao Banco evidências da adoção das referidas medidas;
 - X. notificar ao Banco sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;
 - XI. notificar ao Banco sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
 - XII. manter o Banco permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
 - XIII. dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o Banco os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do Banco;
 - XIV. realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação, no mínimo, anualmente.
 - XV. possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;
 - XVI. desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do Banco;
 - XVII. realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente

confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o Banco;

- XVIII. prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- XIX. dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);
- XX. realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;
- XXI. comprometer-se a preservar os dados do Banco contra acessos indevidos.
- XXII. operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do Banco, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- XXIII. atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
 - a. diretrizes de tratamento;
 - b. modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
 - c. medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
 - d. medidas protetivas durante as comunicações com o Banco da Amazônia;
 - e. registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
 - f. solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
 - g. medidas de devolução / descarte dos dados.
- XXIV. fornecer ao Banco, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do Banco.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O descumprimento das cláusulas deste instrumento poderá incidir no vencimento antecipado deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Permanecem Ratificadas as demais cláusulas e termos Contratuais.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037**ANEXO XI****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/037

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: serviços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adaptação de agências do Banco da Amazônia.

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do contratado na execução contratual.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO.
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BANCO.
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado.
Riscos trabalhistas e previdenciários	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbênciais.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa.	Contratado.
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento.	Contratada.